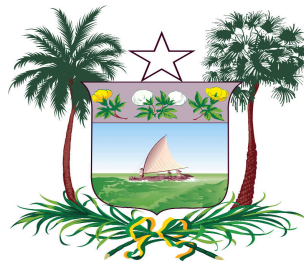


# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.298 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA - FEIRA

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.151, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

*Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 88.110,29 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 01210004.003765/2022-63 - TJ,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 88.110,29 (oitenta e oito mil, cento e dez reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2022AN001353					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
04101	Tribunal de Justiça - TJ					
	02.122.0100.231301	Encargos com Pessoal	319011	0.100	Fiscal	R\$ 88.110,29
<b>Subtotal</b>						R\$ 88.110,29
<b>Total</b>						R\$ 88.110,29
<b>Redução</b>						
04101	Tribunal de Justiça - TJ					
	02.122.3011.118201	Assistência Médica e Odontológica a Membros e Servidores do Poder Judiciário e Seus Depen	339039	0.100	Fiscal	R\$ 25.717,50
	02.061.3011.401601	Manutenção do Estruturamento Organizacional do Sistema de Segurança do Poder Judiciário	339039	0.100	Fiscal	R\$ 62.392,79
<b>Subtotal</b>						R\$ 88.110,29
<b>Total</b>						R\$ 88.110,29

DECRETO Nº 32.152, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.983.733,68 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 01210004.003765/2022-63 - TJ,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.983.733,68 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2022AN001352					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
04101	Tribunal de Justiça - TJ					
	02.122.0100.231301	Encargos com Pessoal	319011	0.100	Fiscal	R\$ 1.983.733,68
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.983.733,68
<b>Total</b>						R\$ 1.983.733,68
<b>Redução</b>						
04101	Tribunal de Justiça - TJ					
	02.122.0100.203301	Operacionalização e Manutenção das Atividades do Poder Judiciário	339030	0.100	Fiscal	R\$ 153.270,72
			339037	0.100	Fiscal	R\$ 74.320,77
			339039	0.100	Fiscal	R\$ 587.576,62
			339040	0.100	Fiscal	R\$ 854.228,36
			339093	0.100	Fiscal	R\$ 252.512,89
			449051	0.100	Fiscal	R\$ 802,44
			449052	0.100	Fiscal	R\$ 61.021,88
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.983.733,68
<b>Total</b>						R\$ 1.983.733,68

DECRETO Nº 32.153, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

*Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, bem imóvel afetado ao interesse público, e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, bem imóvel localizado na Rua Antônio Soares de Oliveira, s/n,

Centro, Município de Lagoa de Velhos/RN, onde está situado o Ginásio de Esporte, parte da Escola Estadual Prefeito João Evangelista, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

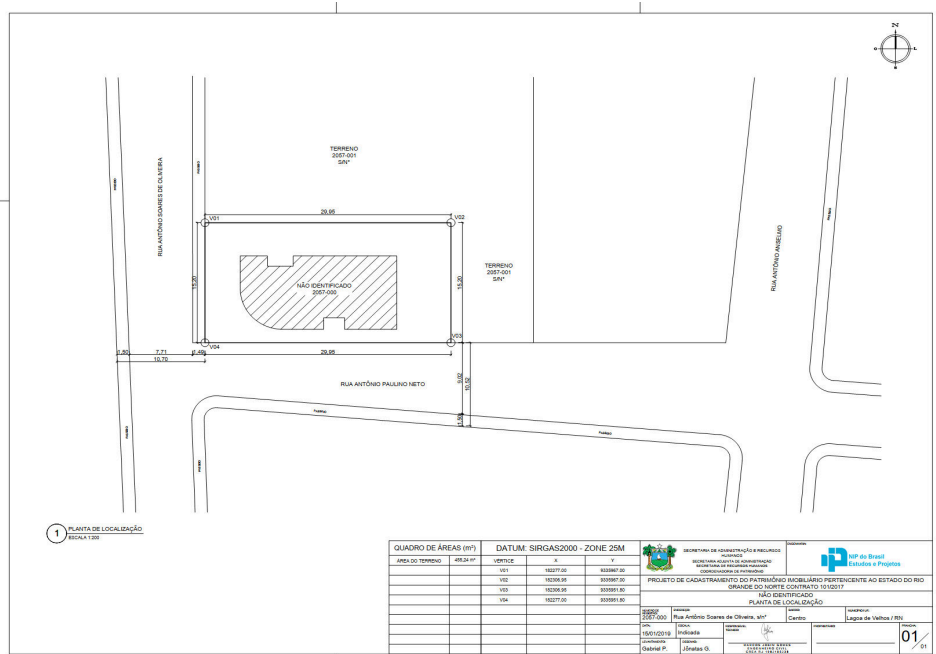
Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titulação e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

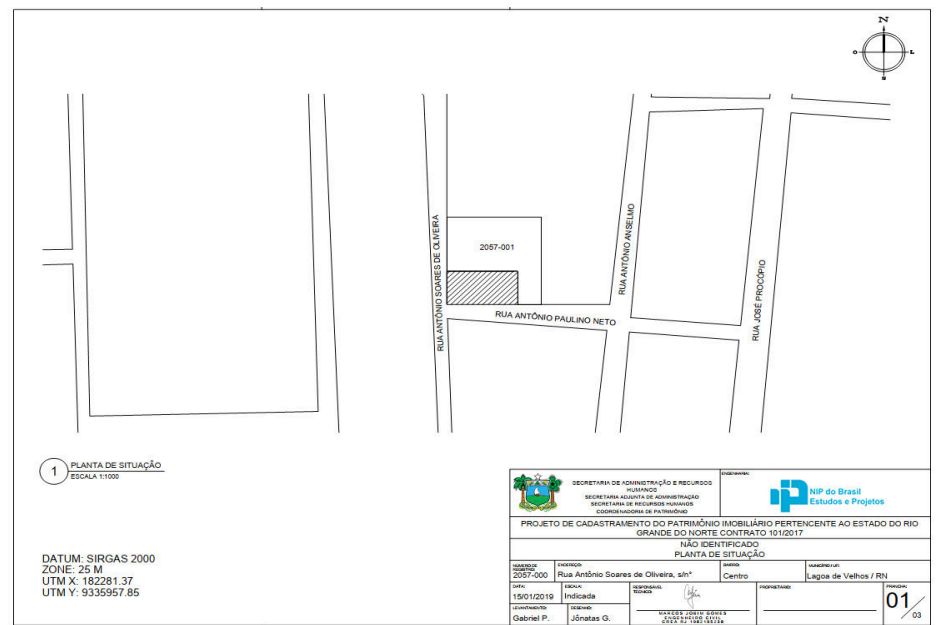
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora

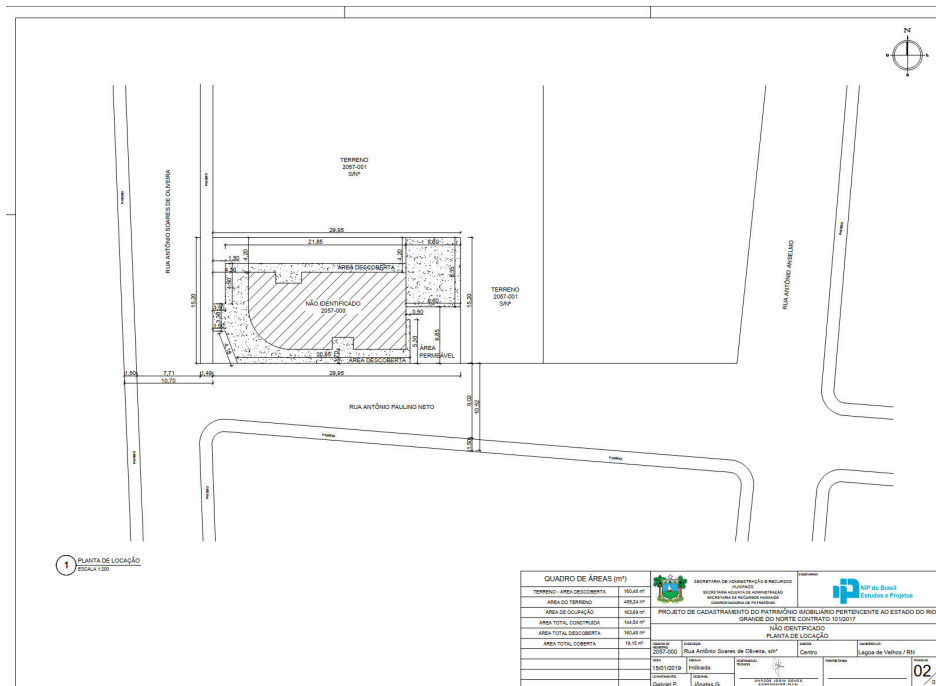
ANEXO I



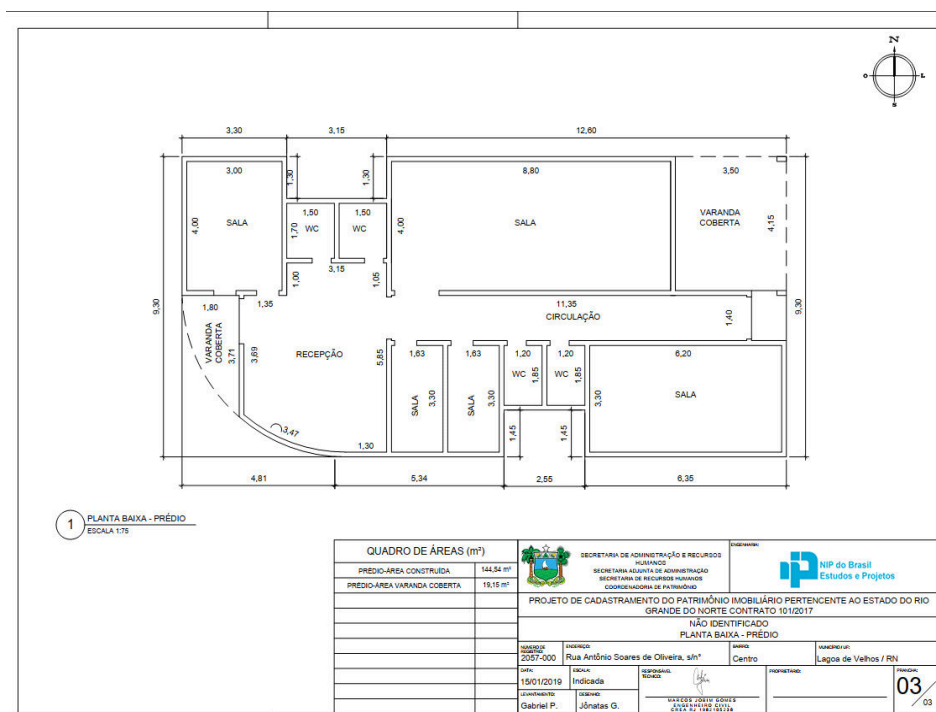
ANEXO II



ANEXO III



ANEXO IV



DECRETO Nº 32.154, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

*Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, bem imóvel afetado ao interesse público, e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, bem imóvel localizado na Estrada Vicinal/Sítio Baldhun, s/n, Zona Rural - Sítio Baldhun, Município de Arez/RN, onde está situada a Escola Isolada Felipe Ferreira da Silva, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm  
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm  
Total cm/pág. 174 cm

PUBLICAÇÕES  
cm/coluna .....R\$ 32,00

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)  
Diário Oficial: do@rn.gov.br  
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Supervisor de Edição  
Valmir Bezerra de Araújo

Diagramação e Edição de Imagem  
Fernanda Ferreira da Silva

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794  
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira

Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

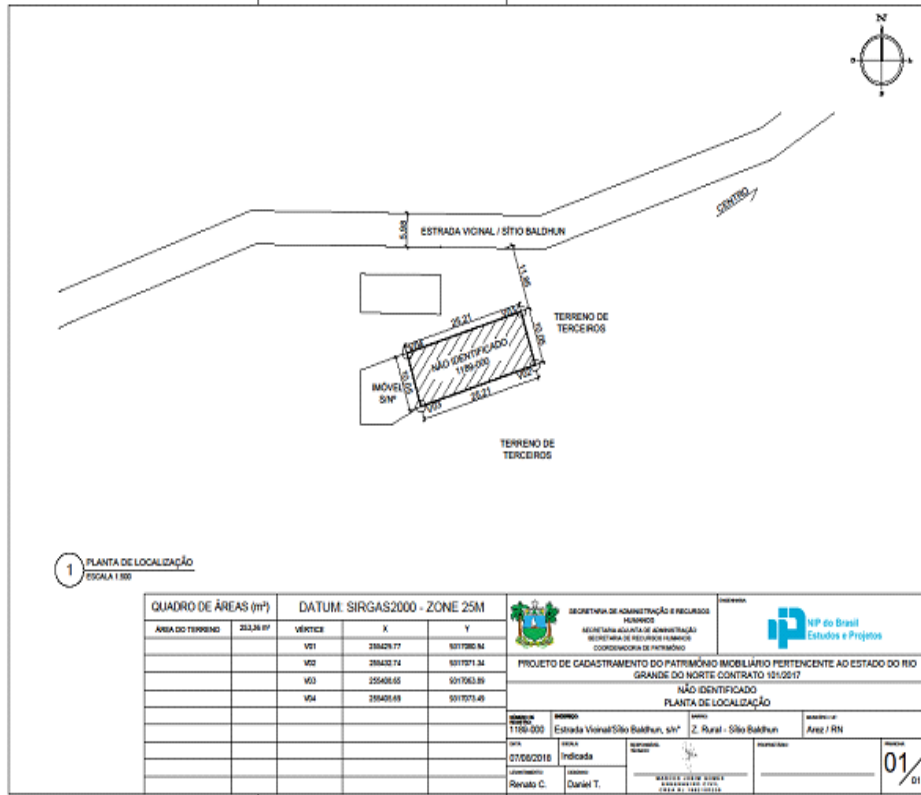
Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

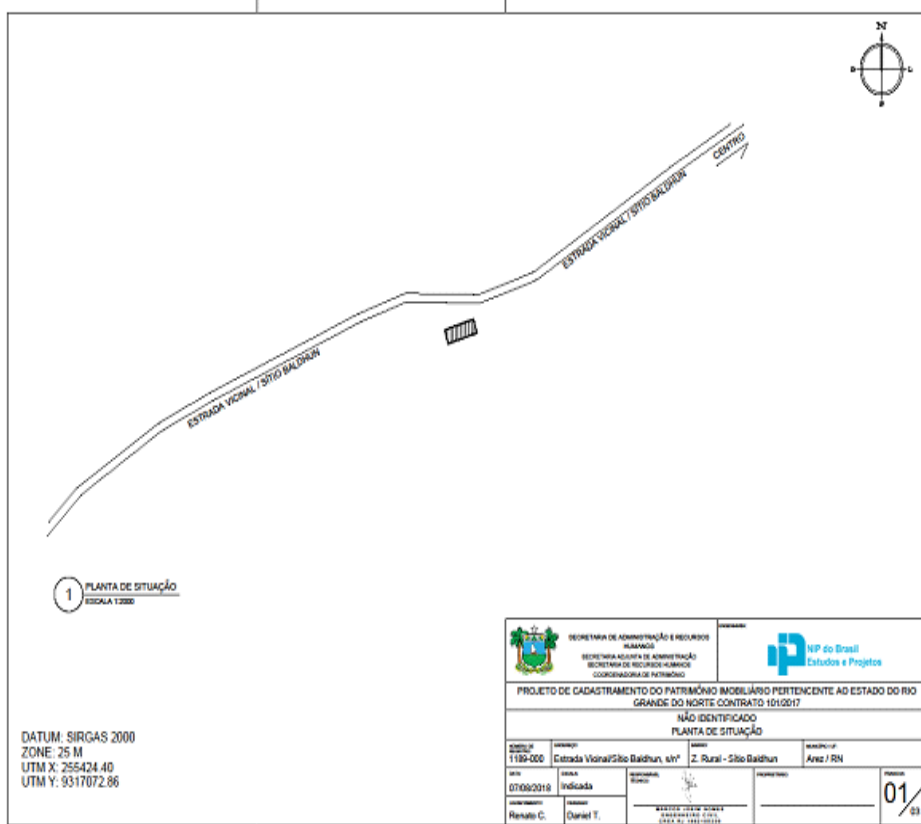
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora

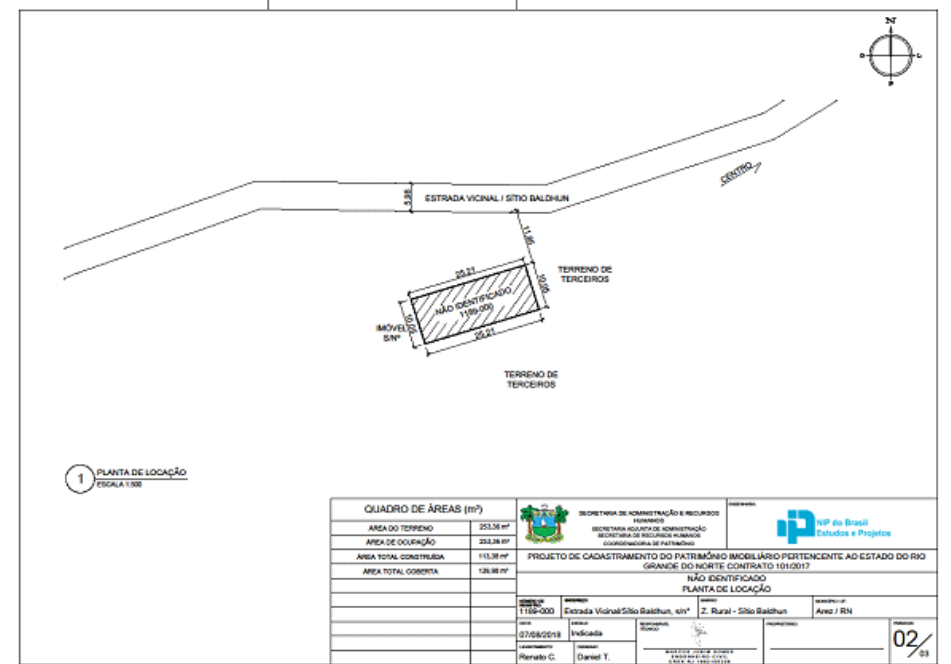
ANEXO I



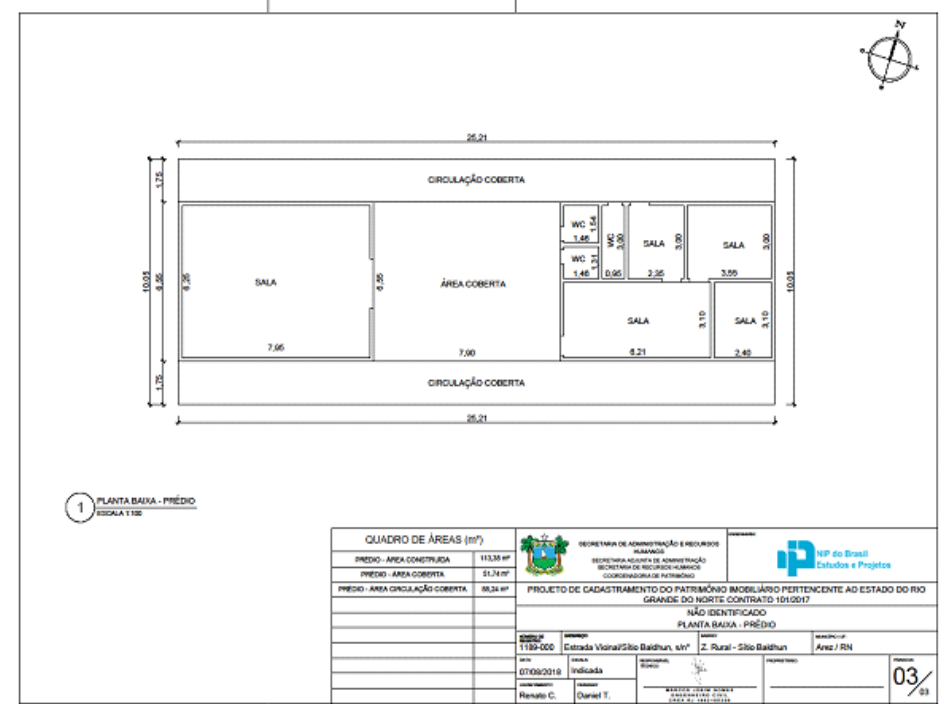
ANEXO II



ANEXO III



ANEXO IV



DECRETO Nº 32.155, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, bem imóvel afetado ao interesse público, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, bem imóvel localizado na Rua Luiz Mendes, s/n, Zona Rural - Jurema, Município de Baraúna/RN, onde está situada a Escola Estadual Maria Justina do Nascimento, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a V.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

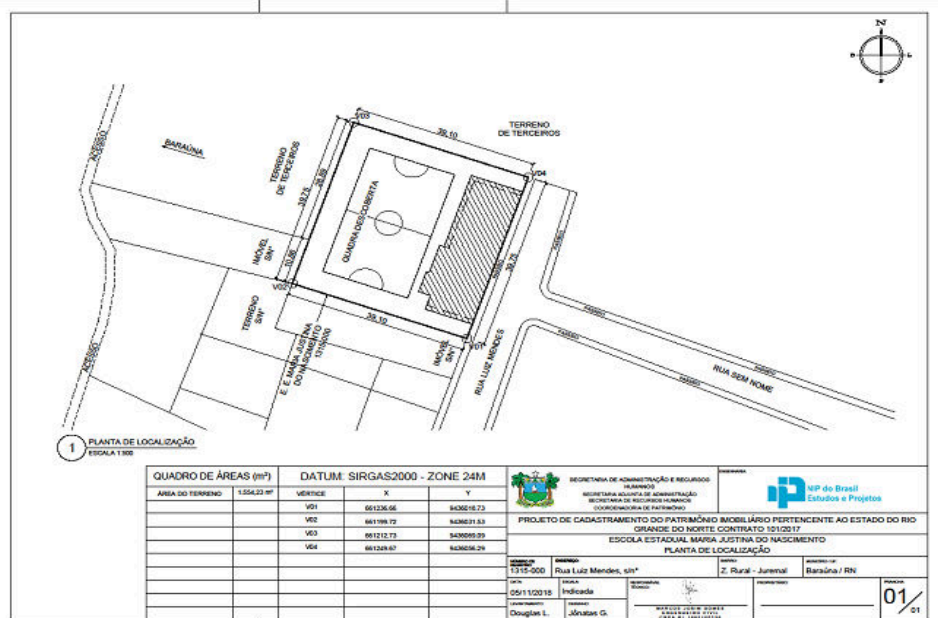
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



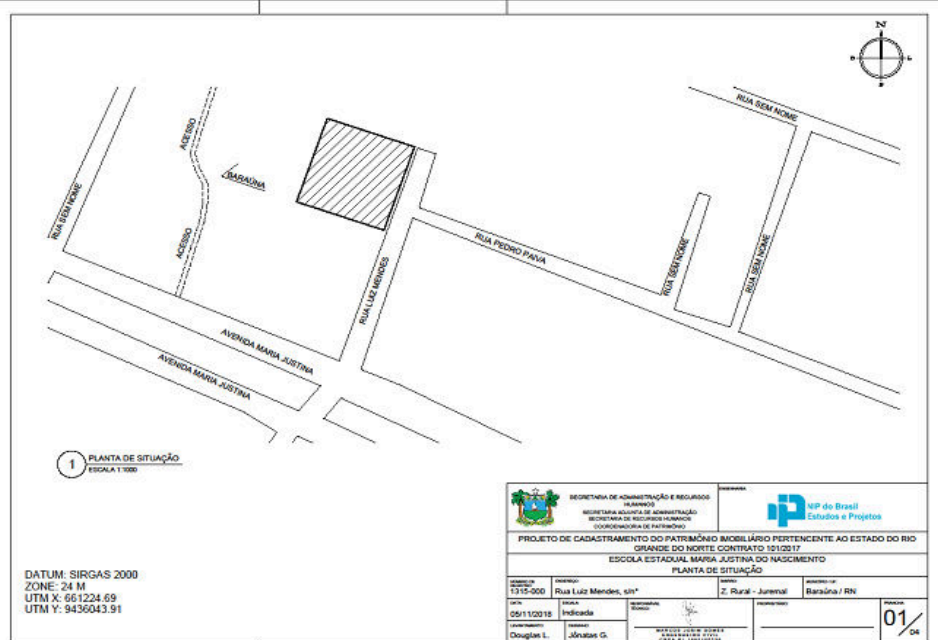
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de novembro de 2022, 201º da Independência e 134ª da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora

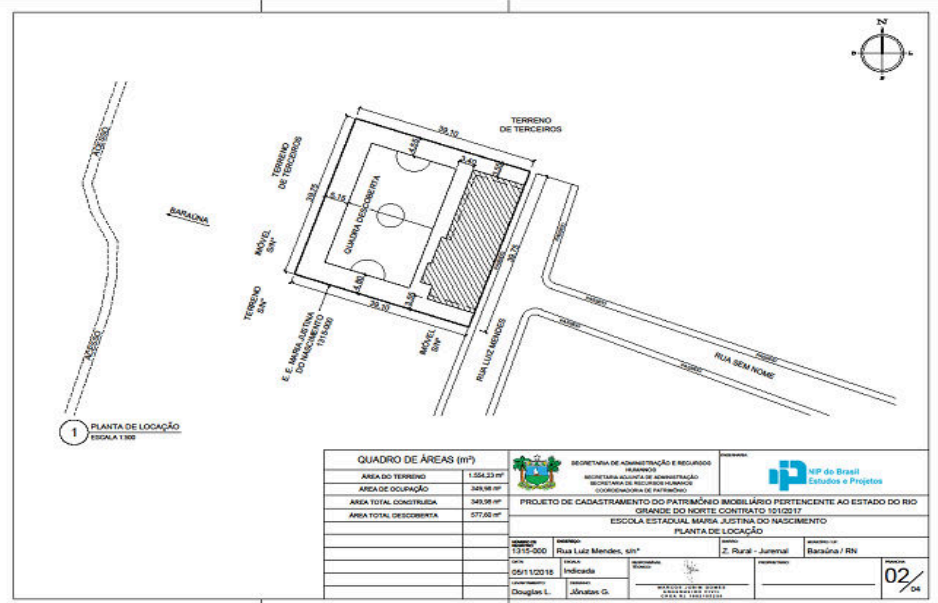
ANEXO I



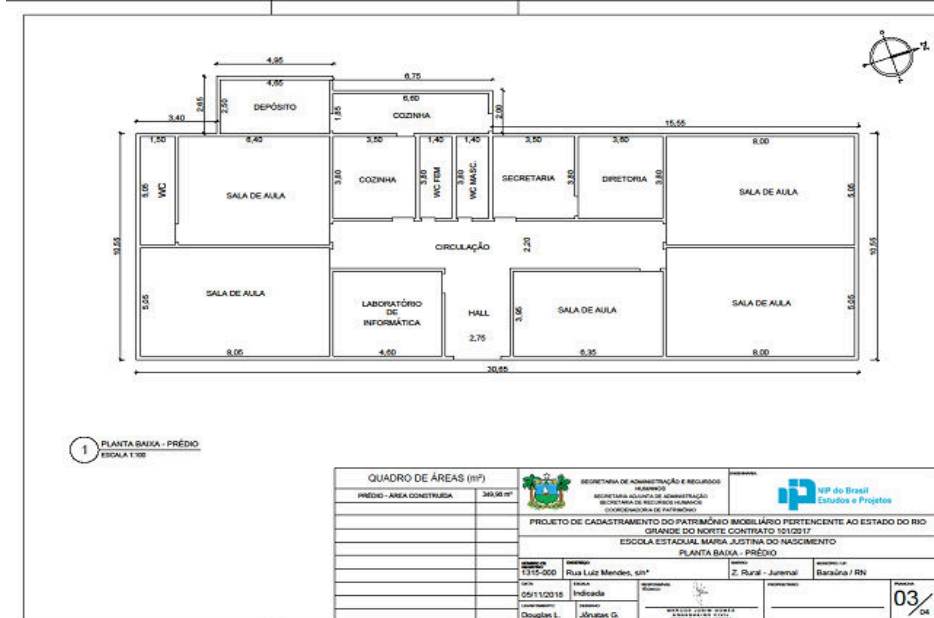
ANEXO II



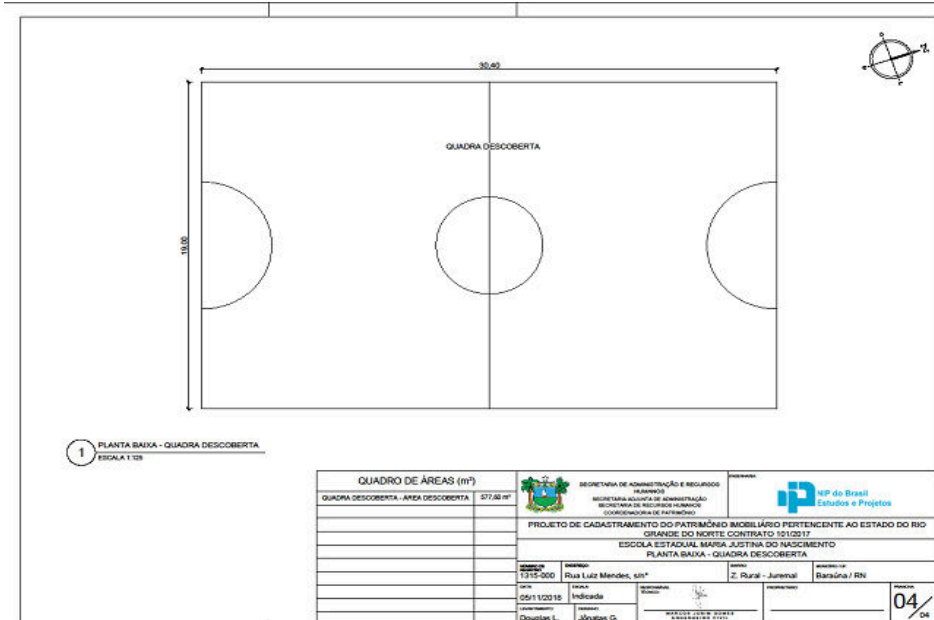
ANEXO III



ANEXO IV



ANEXO V



DECRETO Nº 32.156, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

*Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, bem imóvel afetado ao interesse público, e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, bem imóvel localizado na Estrada Vicinal/Sítio Umarí, s/n, Zona Rural - Sítio Umarí, Município de Caicó/RN, onde está situada a Escola Estadual Padre Sebastião, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

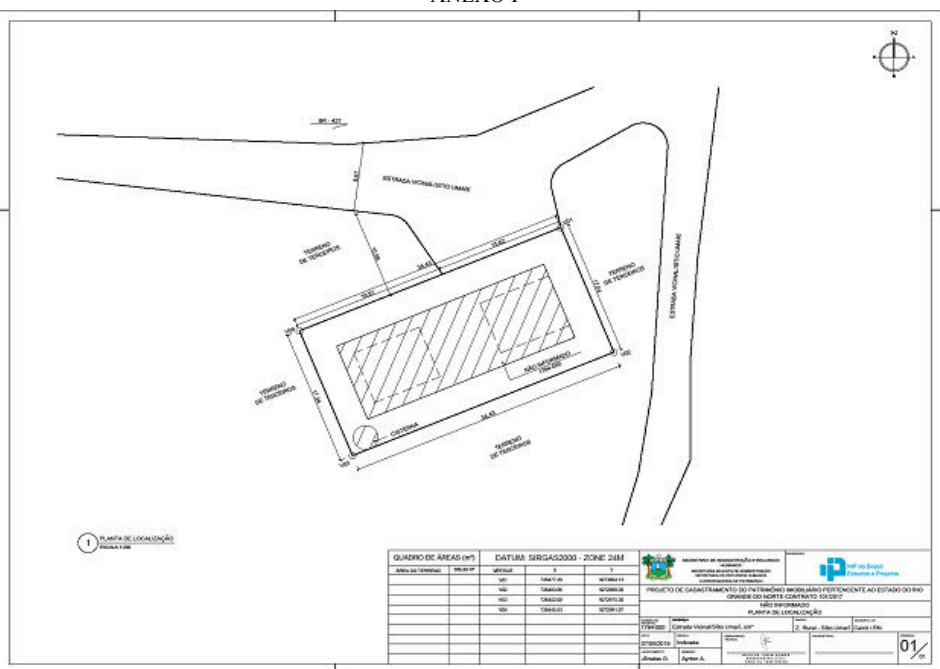
Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

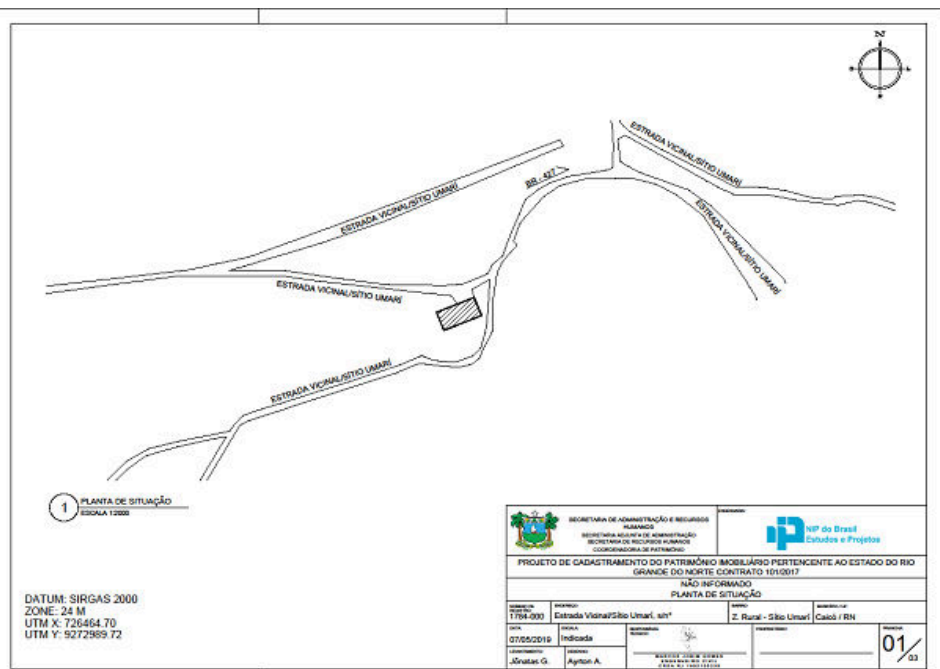
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de novembro de 2022, 201º da Independência e 134ª da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora

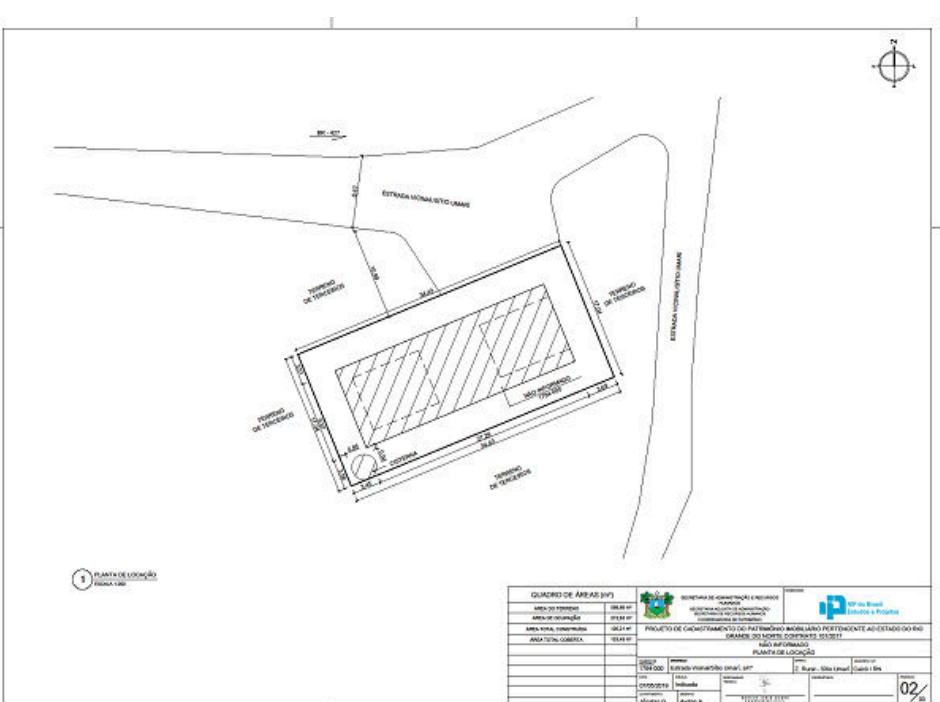
ANEXO I



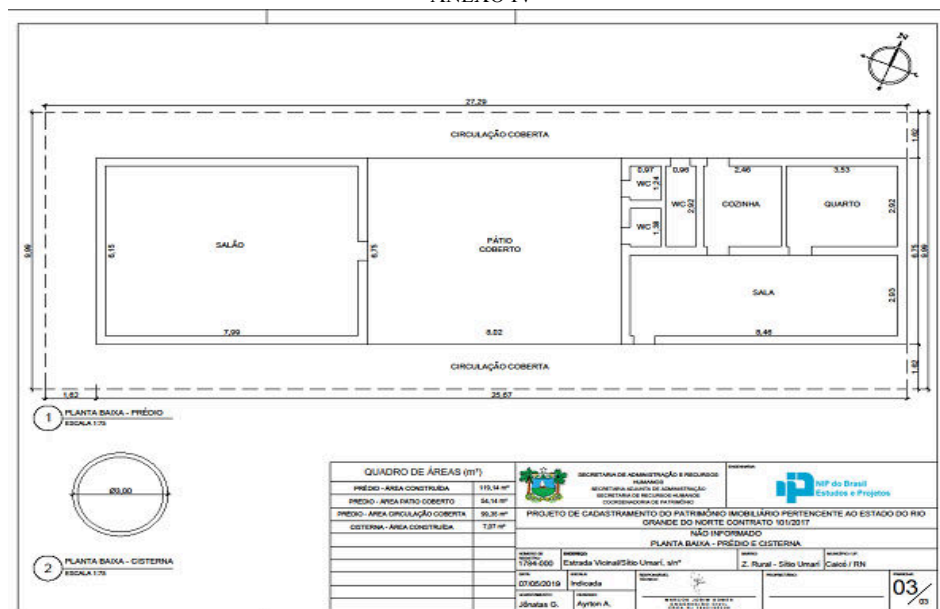
ANEXO II



ANEXO III



ANEXO IV



DECRETO Nº 32.157, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, bem imóvel afetado ao interesse público, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, bem imóvel localizado na Rua Bela Vista, s/n, Distrito Diogo Lopes, Município de Macau/RN, onde está situada a Escola Estadual de Diogo Lopes, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

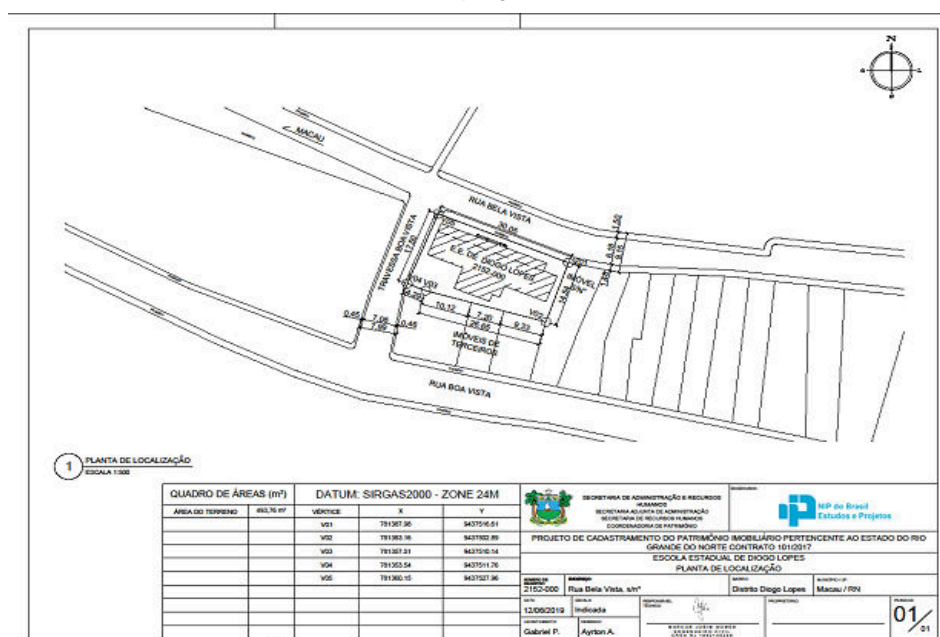
Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de novembro de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

FÁTIMA BEZERRA Governadora

ANEXO I







## RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores ELENILTON PAIVA PINTO, matrícula nº 155.370-4, WLADIMIR XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 153.570-6, GETÚLIO FREITAS DE SOUZA, matrícula nº 070.924-7 e BRENNER ERICKA XAVIER DE MACEDO, matrícula nº 219.667-0, todos integrantes do Quadro de Pessoal deste Gabinete Civil, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para proceder ao inventário dos bens móveis permanentes existentes sob a guarda deste Gabinete Civil, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, nos termos e para os fins do disposto no art. 22, do Decreto nº 32.136, de 28 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRAS-SE.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária Adjunta/GAC

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração - SEAD

RESOLUÇÃO Nº 845, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º, II, letra "g", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº. 0817127-49.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolada sob o nº 00110013.014814/2022-02 - SEI;

RESOLVEM conceder Promoção, conforme decisão judicial, ao servidor LUIZA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 176.945-6/1, pertencente ao cargo de Assistente de Trânsito, do Quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do RN - DETRAN, do Nível IV "M", para o Nível IV "O", de acordo com a Lei 8.014, de 14 de novembro de 2001, e suas alterações por meio da Lei Complementar nº 424, de 29 de abril de 2010, Lei Complementar nº 616, de 09 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 696, de 20 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do RN

RESOLUÇÃO Nº 854, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823513-95.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110065.001982/2022-50 - SEI;

RESOLVEM promover o (a) servidor (a) NADJA DE FONTES GUEDES MOURA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 117.007-4/1, do Nível/Classe, PN-III "H" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

RESOLUÇÃO Nº 855, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, do Decreto nº 14.375, de 24.03.99, e tendo em vista o que consta no processo 01510160.001344/2022-39

RESOLVEM declarar a vacância do cargo de Enfermeiro, até então ocupado pelo (a) servidor (a) THAMIRESS LESSA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 226.210-0/1, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 29/09/2022.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

RESOLUÇÃO Nº 856, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art.

54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830869-78.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.014877/2022-51 - SEI;

RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ANA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.604-8/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Nível Vigência

"IV" 01/01/2022

PUBLIQUE-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

RESOLUÇÃO Nº 857, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820304-55.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.014867/2022-15 - SEI;

RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MARIA DA GLÓRIA LINO DO NASCIMENTO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 177.978-8/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Nível/Classe Vigência

"III" 04/02/2016

"B" 04/02/2016

"C" 04/02/2018

"D" 04/02/2020

PUBLIQUE-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

RESOLUÇÃO Nº 860, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811174-41.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.014875/2022-61 - SEI;

RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) LAYZE DANYELLE GOMES PEREIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 211.025-3/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Nível Vigência

"IV" 01/01/2021

PUBLIQUE-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

RESOLUÇÃO Nº 861, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0809684-81.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.014884/2022-52 - SEI;

RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) FLAVENICE DE QUEIROZ MEDEIROS, do Quadro do Magistério Público Estadual da

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.894-0, vínculos 1 e 2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Nível Vigência

"IV" 01/01/2021

PUBLIQUE-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 1525/2022 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a centralização das compras governamentais, que se atribui à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por meio da Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR);

CONSIDERANDO o rol de pregoeiros e membros de equipes de apoio dispostas na Portaria de nº 602/2022 - GS/SEAD;

CONSIDERANDO as demais informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 00510018.001007/2022-50,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 168.140-0, para atuar como Pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 00510018.001007/2022-50.

Art. 2º DESIGNAR os servidores ROSSANO HENRIQUES DE SOUZA CAMPOS, matrícula nº 157.872-3, PATRÍCIA DA SILVA RAMALHO, matrícula nº 164.496-3, e JONAS AUGUSTO RIBEIRO HELISNKI, matrícula nº 201.869-1, para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Processo Licitatório nº 00510018.001007/2022-50.

Art. 3º. Fica designada a servidora PATRÍCIA DA SILVA RAMALHO, matrícula nº 164.496-3, para substituir a Pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 00510018.001007/2022-50, em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA

Secretário de Estado Adjunto da Administração

PORTARIA Nº 1526/2022 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a centralização das compras governamentais, que se atribui à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por meio da Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR);

CONSIDERANDO o rol de pregoeiros e membros de equipes de apoio dispostas na Portaria de nº 602/2022 - GS/SEAD;

CONSIDERANDO as demais informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 00510050.001490/2022-76,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 168.140-0, para atuar como Pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 00510050.001490/2022-76.

Art. 2º DESIGNAR os servidores ROSSANO HENRIQUES DE SOUZA CAMPOS, matrícula nº 157.872-3, PATRÍCIA DA SILVA RAMALHO, matrícula nº 164.496-3, e JONAS AUGUSTO RIBEIRO HELISNKI, matrícula nº 201.869-1, para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Processo Licitatório nº 00510050.001490/2022-76.

Art. 3º. Fica designado o servidor JONAS AUGUSTO RIBEIRO HELISNKI, matrícula nº 201.869-1, para substituir a Pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 00510050.001490/2022-76, em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA

Secretário de Estado Adjunto da Administração

PORTARIA Nº 1527/2022 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a centralização das compras governamentais, que se atribui à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por meio da Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR);

CONSIDERANDO o rol de pregoeiros e membros de equipes de apoio dispostas na Portaria de nº 602/2022 - GS/SEAD;

CONSIDERANDO as demais informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 00510050.000217/2020-62,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 168.140-0, para atuar como Pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 00510050.000217/2020-62.

Art. 2º DESIGNAR os servidores ROSSANO HENRIQUES DE SOUZA

CAMPOS, matrícula nº 157.872-3, PATRÍCIA DA SILVA RAMALHO, matrícula nº 164.496-3, e JONAS AUGUSTO RIBEIRO HELISNKI, matrícula nº 201.869-1, para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Processo Licitatório nº 00510050.000217/2020-62.

Art. 3º. Fica designada a servidora PATRÍCIA DA SILVA RAMALHO, matrícula nº 164.496-3, para substituir a Pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 00510050.000217/2020-62, em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA

Secretário de Estado Adjunto da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1528, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0809237-59.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.002003/2022-81 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) CELIAN CARLOS MAIA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 116.990-4/1, do Nível/Classe PN-III "G" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1529/2022 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a centralização das compras governamentais, que se atribui à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por meio da Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR);

CONSIDERANDO o rol de pregoeiros e membros de equipes de apoio dispostas na Portaria de nº 602/2022 - GS/SEAD;

CONSIDERANDO as demais informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 00510050.001492/2022-65,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 168.140-0, para atuar como Pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 00510050.001492/2022-65.

Art. 2º DESIGNAR os servidores ROSSANO HENRIQUES DE SOUZA CAMPOS, matrícula nº 157.872-3, PATRÍCIA DA SILVA RAMALHO, matrícula nº 164.496-3, e JONAS AUGUSTO RIBEIRO HELISNKI, matrícula nº 201.869-1, para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Processo Licitatório nº 00510050.001492/2022-65.

Art. 3º Fica designado o servidor ROSSANO HENRIQUES DE SOUZA CAMPOS, matrícula nº 157.872-3, para substituir a Pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 00510050.001492/2022-65, em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA

Secretário de Estado Adjunto da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1530, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0858315-27.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001996/2022-73 - SEI.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSEMIR DOS SANTOS SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.249-3/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe	Vigência
"B"	10/04/2015
"C"	15/10/2015
"D"	15/10/2015
"E"	15/10/2017
"F"	15/10/2019

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1531, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e conforme o que consta nos autos do Processo Judicial nº 00110013.010936/2022-11 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010936/2022-11 - SEI;

RESOLVE acrescentar a diferença na remuneração do servidor, EDENILDO SIMOES DA SILVA, matrícula nº 174.766-5/1, ocupante do cargo efetivo de Desenhista, o valor equivalente ao cargo de Assistente Administrativo, Nível Remuneratório "K", Nível Gerencial I, pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 432, de 01 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 698, de 22 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1532/2022 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a centralização das compras governamentais, que se atribui à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por meio da Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR);

CONSIDERANDO o rol de pregoeiros e membros de equipes de apoio dispostas na Portaria de nº 602/2022 - GS/SEAD;

CONSIDERANDO as demais informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 00510053.000215/2022-13,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 168.140-0, para atuar como Pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 00510053.000215/2022-13.

Art. 2º DESIGNAR os servidores ROSSANO HENRIQUES DE SOUZA CAMPOS, matrícula nº 157.872-3, PATRÍCIA DA SILVA RAMALHO, matrícula nº 164.496-3, e JONAS AUGUSTO RIBEIRO HELISNKI, matrícula nº 201.869-1, para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Processo Licitatório nº 00510053.000215/2022-13.

Art. 3º Fica designado o servidor JONAS AUGUSTO RIBEIRO HELISNKI, matrícula nº 201.869-1, para substituir a Pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 00510053.000215/2022-13, em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA

Secretário de Estado Adjunto da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1533, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860594-49.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014862/2022-92 - SEI.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) OTAIR LUIZ DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.840-8/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe Vigência

"F" 10/05/2019

"G" 10/05/2021

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1534, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807315-26.2014.8.20.0001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015245/2022-12 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) AILDETH MARIA MOTA MORAES MAIA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 42.564-8/1, do Nível/Classe PN-IV "I" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1535, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0880249-75.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015243/2022-15 - SEI.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA CLENICE BARRETO SANTIAGO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 30.873-0/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe Vigência

"E" 01/08/2013

"F" 26/03/2014

"G" 26/03/2016

"H" 26/03/2018

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1538, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805174-25.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014864/2022-81 - SEI.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DEYSE SIMONE NUNES DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 132.608-2/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe Vigência

"C" 17/08/2020

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1539, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849402-22.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014869/2022-12 - SEI.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA ALDENOURA FERREIRA DA SILVA MAIA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 122.538-3/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe Vigência

"E" 28/08/2019

"F" 28/08/2021

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1541, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828816-27.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014879/2022-40 - SEI.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALLAN DA SILVA RODRIGUES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 129.088-6/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe Vigência

"B" 27/03/2014

"C" 27/03/2016

"D" 27/03/2018

"E" 27/03/2020

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração



PORTARIA-SEI Nº 1542, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0866602-42.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014881/2022-19 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARCELO DE MEDEIROS NASCIMENTO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 129.035-5/2, do Nível/Classe PN-III "C" para PN-III "E", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

### Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1678, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Retifica aposentadoria.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.4.531 - SESAP,

RESOLVE retificar, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado, a Portaria nº 420/2014-GP, de 23 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 13.239, de 25 de julho de 2014, para excluir Gratificação de Área Terapêutica - GRADAT III, no ato que concedeu, aposentadoria voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição e com paridade, a FRANCINETE MARIA DA NOBREGA, no cargo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ATA/NS, Referência 11, matrícula nº 171.471-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, nos termos artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308 de 25/10/2005, e artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal/88 combinado com artigo 102, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, com efeitos a partir da data de sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação de Técnico de Nível Superior, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 6.371/93; art. 6º da Lei Estadual nº 6.568/94, art. 18 da Lei nº 6.790/95 e art. 29, parágrafo 4º, II, da Constituição Estadual;

Incorporação de 5/5 (cinco quintos), sendo 2/5 (dois quintos) da diferença entre o cargo em comissão CC-7 e o vencimento básico do seu cargo efetivo, somado a 3/5 (três quintos) já incorporados, perfazendo 5/5 (cinco quintos) da vantagem pessoal incorporada, conforme Portaria nº 328/99-GP/FUNDAC, de 07/06/1999;

Complemento Salarial, nos termos do art. 26, da LC nº 361/2008, conforme Processo Administrativo nº 138783/2014-1 - FUNDAC/RN.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1679, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Retifica aposentadoria.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2010.4.10146 - SESAP e ainda o que consta no Processo nº 002095/2017-TC,

RESOLVE retificar, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução Administrativa nº 1631, de 14 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 13.020, de 23 de agosto de 2013, para alterar a fundamentação legal no ato que concedeu, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a MARIA SELMA BULHOES, no cargo de PROFESSOR PN - III (APOS), Classe "J", matrícula nº 21.777-8/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 30.03.2012 e ainda o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos a partir da data de sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

### Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA Nº 068/2022 - PR/CEHAB

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Nomear a senhora Marcia Lima da Luz, CPF nº 010.899.464-30 para o Cargo de Provimento em Comissão Assessora do Departamento de Administração, Contratos e Convênios da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 07 de outubro de 2022.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente

CEHAB/RN

PORTARIA Nº 069/2022 - PR/CEHAB

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008,

RESOLVE:

Art.1º). Nomear o senhor JOSÉ ROMÁRIO MARCELINO DA SILVA CPF nº 700.480.804-11, para o Cargo de Assessor Administrativo, da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 13 de outubro de 2022.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente

CEHAB/RN

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022 - PMRN- 18 DE JANEIRO DE 2022

RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais torna público o Resultado Final conforme abaixo:

QOASPM - ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277002709	Rayanna Beatriz Barbosa Da Silveira Mendonça	81,25	Apto	45	Indicado	Apto	Apto	77,63	Aprovado	1º
277000611	Tamires Da Silva Morais	81,25	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	76,63	Aprovado	2º
277002391	Giuliana Barbosa Da Rocha	62,5	Apto	55	Indicado	Apto	Apto	61,75	Aprovado Negro	3º
277001129	Rochelle Kelly Do Nascimento Gomes Albuquerque Carlos	61,25	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	56,13	Aprovado Negro	4º

QOASPM - BIOMÉDICO - FISILOGIA DO ESPORTE E DA PRÁTICA DO EXERCÍCIO FÍSICO

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277005362	Camila Avelino De Macedo	68,75	Apto	40	Indicado	Apto	Apto	65,88	Aprovado	1º
277004575	Tamyres Bernadete Queiroga Dantas	68,75	Apto	20	Indicado	Apto	Apto	63,88	Aprovado	2º

QOASPM - FISIOTERAPIA - NEUROREABILITAÇÃO

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277001107	Angélica Kelly Pessoa Pascoal	67,5	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	61,75	Aprovado	1º
277000433	Isabelle Ananda Oliveira Régio	63,75	Apto	30	Indicado	Apto	Apto	60,38	Aprovado	2º

QOASPM - FISIOTERAPIA - TERAPIA INTENSIVA

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277004350	Leonardo Bezerra Custodi	66,25	Apto	45	Indicado	Apto	Apto	64,13	Aprovado	1º
277000195	Jorge Luiz Dantas De Medeiros	65	Apto	45	Indicado	Apto	Apto	63	Aprovado	2º

QOASPM - FISIOTERAPIA - TRAUMÁTICO ORTOPÉDICO

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277005775	Vinicius Vieira De Alencar Caldas	62,5	Apto	30	Indicado	Apto	Apto	59,25	Aprovado	1º
277000277	Milena Soares Bulcão Holanda Martins	60	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	55	Aprovado	2º

QOASPM - FONOaudiologia - Audiologia

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277001432	Hansmuller Rodrigues Pereira	72,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	67,75	Aprovado	1º
277000905	Fernanda Vanessa Da Costa Varela	68,75	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	65,38	Aprovado	2º
277002365	Juliana Dos Santos Silva Alcântara	62,5	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	57,25	Aprovado Negro	3º

QOASPM - MEDICINA VETERINÁRIA - GRANDES ANIMAIS

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277004000	Camila Marinho De Oliveira Meireles	72,5	Pendente	45	Indicado	Apto	Apto	69,75	Pendente Sub Judge	1º

277006221	Athila Henrique Cipriano Da Costa	72,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	67,75	Aprovado	2º
277000127	Kaliane Costa	71,25	Apto Sub Judice	25	Indicado	Apto	Apto	66,63	Aprovado Sub Judice	3º
277005941	Ramon Cerqueira De Santana	65	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	61	Aprovado Negro	4º

**QOASPM - MEDICINA VETERINÁRIA - PEQUENOS ANIMAIS**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277002798	Ramon Tadeu Galvão Alves Rodrigues	83,75	Apto	45	Indicado	Apto	Apto	79,88	Aprovado	1º
277003888	Giovana Meireles Fixina Barreto	72,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	67,75	Aprovado	2º
277003648	Tiago De Araujo Chacon	72,5	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	66,25	Aprovado	3º

**QOASPM - NUTRIÇÃO - NUTRIÇÃO CLÍNICA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277005709	Virginia Williane De Lima Motta	63,75	Apto	45	Indicado	Apto	Apto	61,88	Aprovado	1º

**QOASPM - NUTRIÇÃO - NUTRIÇÃO HOSPITALAR**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277000730	Helena Cristina Dantas	71,25	Apto	20	Indicado	Apto	Apto	66,13	Aprovado	1º
277001820	Rosa Sá De Oliveira Neta	62,5	Apto	65	Indicado	Apto	Apto	62,75	Aprovado	2º
277002579	Ana Gabriella Costa Lemos Da Silva	61,25	Apto	55	Indicado	Apto	Apto	60,63	Aprovado Negro	3º

**QOASPM - PSICOLOGIA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277002969	Gabriele Lima Feitosa	60	Apto	20	Indicado	Apto	Apto	56	Aprovado	1º
277007162	Liliane Azevedo Rodrigues	60	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	55	Aprovado	2º

**QOASPM - PSICOLOGIA - PSICOLOGIA HOSPITALAR**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277005798	Joana Kelly Barbosa Amom Leite	76,25	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	72,13	Aprovado	1º
277001223	Eridja Rosivania Bezerra Estevam	75	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	70	Aprovado	2º
277001794	Isabela Barreto Queiroz	72,5	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	66,25	Aprovado	3º
277003540	Pricila Silva Mota	66,25	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	63,13	Aprovado Negro	4º
277000263	Ralina Carla Lopes Martins Da Silva	65	Apto	0	Indicado	Apto	Apto	58,5	Aprovado Negro	5º

**QOSPM - DENTISTA - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277002196	Haroldo Abuana Osório Junior	68,75	Apto	45	Indicado	Apto	Apto	66,38	Aprovado	1º
277000857	Rômulo Augusto De Paiva Macedo	60	Apto	45	Indicado	Apto	Apto	58,5	Aprovado	2º
277003736	Danielle Clarisse Barbosa Costa	60	Apto	45	Indicado	Apto	Apto	58,5	Aprovado	3º

**QOSPM - DENTISTA - DENTÍSTICA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277000878	Caroline De Farias Charamba	78,75	Apto	30	Indicado	Apto	Apto	73,88	Aprovado	1º
277007998	Cibele Araujo Arruda Camara De Andrade	72,5	Apto	20	Indicado	Apto	Apto	67,25	Aprovado Sub Judice	2º
277000297	Thalissa Lais Donalson Siqueira	65	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	62	Aprovado	3º
277004323	Reno Augusto De Paiva Macedo	67,5	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	61,75	Aprovado	4º
277006548	Joyce Figueiredo De Lima Marques	65	Apto	30	Indicado	Apto	Apto	61,5	Aprovado	5º
277000184	Francisco De Assis Do Nascimento Junior	63,75	Apto	40	Indicado	Apto	Apto	61,38	Aprovado	6º
277002981	Lavinnyia Peixoto Santos	60	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	55	Aprovado Negro	7º
277007277	Kaise Tavares Pontes	60	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	55	Aprovado	8º

**QOSPM - DENTISTA - ENDODONTIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277004092	Matheus Silva Do Nascimento	81,25	Apto	20	Indicado	Apto	Apto	75,13	Aprovado	1º
277000708	Neuton Rafael Nunes Oliveira	72,5	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	66,25	Aprovado	2º
277003205	Leonardo Pinheiro Fontes De Souza	72,5	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	66,25	Aprovado	3º
277001706	José Victor De Lima Paiva	72,5	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	66,25	Aprovado	4º

**QOSPM - DENTISTA - ODONTOPEDIATRIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277001256	Lucyana Da Silva Ramalho	86,25	Apto Sub Judice	35	Indicado	Apto	Apto	81,13	Aprovado Sub Judice	1º
277002646	Sarah Beatriz Gomes Moais Cirilo Sousa	78,75	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	71,88	Aprovado	2º

**QOSPM - DENTISTA - PERIODONTIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277004996	Anderson Nicolly Fernandes Da Costa	66,25	Apto	65	Indicado	Apto	Apto	66,13	Aprovado	1º
277005991	Rayanne Karina Silva Cruz	63,75	Apto	75	Indicado	Apto	Apto	64,88	Aprovado	2º
277003458	Alex Medeiros De Farias	60	Apto	0	Indicado	Apto	Apto	54	Aprovado Negro	3º

**QOSPM - DENTISTA - PROTESE DENTÁRIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277004666	Annie Karoline Bezerra De Medeiros	83,75	Apto	65	Indicado	Apto	Apto	81,88	Aprovado	1º

**QOSPM - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM EM CUIDADOS INTENSIVOS (UTI)**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277000311	Josilene Pessoa De Alcantara	85	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	80	Aprovado Negro	1º
277005218	Hitalo Cavalanti Vasconcelos	82,5	Apto	40	Indicado	Apto	Apto	78,25	Aprovado	2º
277003710	Maira Madeira Calazans Do Nascimento Marcon	82,5	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	77,75	Aprovado Sub Judice	3º
277003238	Ligia Lisliê Simião De Santana Fonseca	82,5	Apto Sub Judice	20	Indicado	Apto	Apto	76,25	Aprovado Sub Judice	4º
277004636	José De Santana Carvalho	78,75	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	74,38	Aprovado Negro	5º
277002181	Antonio Pereira Dos Santos Neto	78,75	Apto	20	Indicado	Apto	Apto	72,88	Aprovado Negro	6º

**QOSPM - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM GENERALISTA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277007376	Izabella Maíra De Mello Cavalcanti Tenório	83,75	Apto	0	Indicado	Apto	Apto	75,38	Aprovado	1º
277001558	Leidyanny Barbosa De Medeiros	75	Apto	75	Indicado	Apto	Apto	75	Aprovado	2º
277006601	Ana Paula De Souza Nascimento Pereira	81,25	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	74,13	Aprovado	3º
277004325	Helouise Thainá Da Silva Macêdo	75	Apto	65	Indicado	Apto	Apto	74	Aprovado	4º
277000444	Nanete Caroline Da Costa Prado	73,75	Apto	65	Indicado	Apto	Apto	72,88	Aprovado Sub Judice	5º
277001660	Ana Ligia Maia Fernandes	76,25	Apto	40	Indicado	Apto	Apto	72,63	Aprovado	6º
277003283	Bartolomeu Da Rocha Pita	73,75	Apto	45	Indicado	Apto	Apto	70,88	Aprovado Sub Judice	7º
277003521	Luzia Maria Santos Da Silva	77,5	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	70,75	Aprovado Negro	8º
277005211	Washington Anderson Gomes Da Costa	76,25	Apto	20	Indicado	Apto	Apto	70,63	Aprovado	9º

277000805	Juliana Raquel Duarte Da Silva Camilo	75	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	68,5	Aprovado	10º
277004645	José Leandro Barbosa Vieira	75	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	68,5	Aprovado	11º
277003970	Levitemberg Da Costa Almeida Moraes	73,75	Apto	20	Indicado	Apto	Apto	68,38	Aprovado Negro	12º
277002135	Mônica Carvalho Da Silva	71,25	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	67,63	Aprovado Negro	13º
277003640	Iarla Silva Ferreira	71,25	Apto	30	Indicado	Apto	Apto	67,13	Aprovado	14º
277007997	Aniane Marinho Ribeiro	72,5	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	66,25	Aprovado Sub Judice Negro	15º
277003410	Diego Sousa Teixeira	71,25	Apto	0	Indicado	Apto	Apto	64,13	Aprovado Negro	16º

**QOSPM - FARMACÉUTICO - ANÁLISES CLÍNICAS**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277002694	Thiego Santos De Araujo	77,5	Apto	30	Indicado	Apto	Apto	72,75	Aprovado	1º
277006301	Allan Roberto Dias Nunes	76,25	Apto	30	Indicado	Apto	Apto	71,63	Aprovado	2º
277008150	Femanda Mayara Crispim Diogo	75	Apto	40	Indicado	Apto	Apto	71,5	Aprovado	3º
277008141	Caroline Nobre Oliveira	76,25	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	69,63	Aprovado	4º
277008082	Ingridy Camara Moraes	75	Apto	20	Indicado	Apto	Apto	69,5	Aprovado	5º
277001259	Yara Cinthia Teixeira Emesto	73,75	Apto	20	Indicado	Apto	Apto	68,38	Aprovado Sub Judice	6º
277002594	Arthur Renan De Araujo Oliveira	72,5	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	66,25	Aprovado Negro	7º
277003793	Aline Beatriz De Medeiros Helinska	66,25	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	60,63	Aprovado Negro	8º

**QOSPM - FARMACÉUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277007980	Leonardo Augusto Rego De Souza	87,5	Apto	40	Indicado	Apto	Apto	82,75	Aprovado Sub Judice	1º
277000066	Carlos Alberto Santos De Lima	82,5	Apto	40	Indicado	Apto	Apto	78,25	Aprovado	2º
277003857	Luciano Oliveira Gonçalves Da Silva	83,75	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	77,88	Aprovado	3º
277006563	Diego Pereira Gabriel Dos Santos	82,5	Apto	20	Indicado	Apto	Apto	76,25	Aprovado	4º
277000249	Charles Rosendo De Oliveira Muniz	80	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	74,5	Aprovado Negro	5º
277004752	Edberg Pinheiro Dos Santos	72,5	Apto	20	Indicado	Apto	Apto	67,25	Aprovado Negro	6º

**QOSPM - MÉDICO - ANESTESIOLOGIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspeção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277002759	Leonardo Ferreira Nobre De Souza	80	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	74,5	Aprovado	1º
277003576	Ricardo Cezar Cardozo De Medeiros Junior	77,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	72,25	Aprovado	2º
277001836	Arlley Araujo Dedier Barbosa	75	Apto	0	Indicado	Apto	Apto	67,5	Aprovado	3º
277001493	Elkanah Marinho De Araujo	67,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	63,25		

277003314	Adalberto Hamaguchi Porto	Atsushi	65	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	61	Aprovado	5º
277003129	Vanessa Karina Almeida De Sousa		62,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	58,75	Aprovado Sub JUDGE	6º

**QOSPM - MÉDICO - CIRURGIA GERAL**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277001779	Bruno Medeiros Cunha	82,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	76,75	Aprovado	1º
277002004	Icaro Daniel Carrilho Diogenes	78,75	Apto	45	Indicado	Apto	Apto	75,38	Aprovado	2º
277002247	Felipe Alexandre Macena Salviano	76,25	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	71,13	Aprovado	3º
277004675	Jose Augusto Targino De Almeida Filho	73,75	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	69,88	Aprovado	4º
277000437	Felipe Da Fonseca Emerenciano	73,75	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	68,88	Aprovado	5º
277003034	Filipe Correia Lima Rodrigues De	71,25	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	67,63	Aprovado	6º
277004429	Emerson Alves Araújo	73,75	Apto	0	Indicado	Apto	Apto	66,38	Aprovado	7º
277002912	Getúlio o Marinho	62,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	58,75	Aprovado Negro	8º

**QOSPM - MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277002516	Renata Cunha De Aguiar	83,75	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	78,88	Aprovado	1º
277005674	Kelson Kemuel Confessor De Sousa	80	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	74,5	Aprovado Sub JUDGE	2º
277000442	Anaximenes Feitosa De Medeiros	77,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	72,25	Aprovado	3º
277005949	Natália De Carvalho Guedes	76,25	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	72,13	Aprovado	4º
277003212	Amábilie Jales De Medeiros Silva	76,25	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	71,13	Aprovado	5º
277006185	Bruno Gomes Fonseca De Sá	76,25	Apto	0	Indicado	Apto	Apto	68,63	Aprovado	6º

**QOSPM - MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277005503	Pedro Henrique Dantas Silva	87,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	81,25	Aprovado	1º
277000935	Marcelino Bernardo De França Neto	82,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	76,75	Aprovado	2º
277001522	Reivla Marques Vasconcelos Soares	75	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	71	Aprovado	3º
277006452	Ingrid De Lima Carlos	75	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	70	Aprovado	4º

**QOSPM - MÉDICO - ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277006364	Epiânio Silvino Do Monte Junior	75	Apto	45	Indicado	Apto	Apto	72	Aprovado	1º
277000973	Manuella Magalhães Vasconcelos	71,25	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	66,63	Aprovado Sub JUDGE	2º
277005496	Renato Correia Ferreira Lima	67,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	63,25	Aprovado	3º
277007086	Daliane Souza Ferreira	67,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	63,25	Aprovado Negro	4º

**QOSPM - MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277002155	Candice Alves Esmeraldo Leite	61,25	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	57,63	Aprovado	1º

**QOSPM - MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277003905	Laissa Wane Cavalcante Rebouças	68,75	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	65,38	Aprovado	1º
277005697	Thiago Menezes De Silva	71,25	Apto	0	Indicado	Apto	Apto	64,13	Aprovado	2º

**QOSPM - MÉDICO - INFECTOLOGIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277006583	Hareton Teixeira Vechi	80	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	75,5	Aprovado	1º
277005485	Eduardo Teodoro Gurgel De Oliveira	70	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	65,5	Aprovado	2º

**QOSPM - MÉDICO - MASTOLOGIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277007973	Priscila De Medeiros Souza Nobre	80	Apto	70	Indicado	Apto	Apto	79	Aprovado Sub JUDGE	1º
277003936	Femanda Mabe Batista De Aquino	76,25	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	72,13	Aprovado	2º
277001693	Nicoli Serquiz De Azevedo	70	Apto	55	Indicado	Apto	Apto	68,5	Aprovado	3º

**QOSPM - MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277002865	Mário Guimarães De Amorim	73,75	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	68,88	Aprovado	1º
277005294	Iurbi Henrique Guerra Pereira Pinto	75	Apto	0	Indicado	Apto	Apto	67,5	Aprovado	2º
277005113	Isabel Diniz Herberster	70	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	66,5	Aprovado Sub JUDGE	3º

**QOSPM - MÉDICO - NEFROLOGIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277000355	Patrick Vantimny Vieira De Oliveira	77,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	72,25	Aprovado	1º
277004929	Livia Maria Bezerra Câmara	72,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	67,75	Aprovado	2º

**QOSPM - MÉDICO - NEUROLOGIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277005897	Raphael Dantas Luz Peixoto	76,25	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	72,13	Aprovado	1º
277006081	Larissa Carla De Paula Gois	75	Pen dente	45	Indicado	Apto	Apto	72	Pen dente	2º

277001329	Kaliny Oliveira Peixoto		71,25	Apto	0	Indicado	Apto	Apto	64,13	Aprovado	3º
277003373	Camila Ornico Peixoto		70	Apto	0	Indicado	Apto	Apto	63	Aprovado	4º
277000766	Andressa Camilo Ferreira		60	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	56,5	Aprovado	5º

**QOSPM - MÉDICO - OFTALMOLOGIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277000721	Jaaziel Alves De Medeiros	88,75	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	83,38	Aprovado	1º
277002354	Janielson Dantas De Sousa Carvalho	88,75	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	83,38	Aprovado	2º
277001158	Vicente Conrado Fontes Júnior	87,5	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	82,25	Aprovado	3º
277003051	Poliana Marise De Oliveira Cardoso	87,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	81,25	Aprovado	4º

**QOSPM - MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277003931	Érica Damasceno Oliveira	81,25	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	75,63	Aprovado	1º
277003741	Lucas De Faria Barros Medeiros	80	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	74,5	Aprovado	2º
277004331	Rodrigo Felipe Da Silva Damasceno	78,75	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	74,38	Aprovado Negro	3º
277000211	Clóvis Rodrigo Guimarães Braz Pereira Da Silva	77,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	72,25	Aprovado	4º
277004701	Fábio Antônio Cabral De Araújo Fagundes	77,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	72,25	Aprovado	5º

**QOSPM - MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277005846	Fernando LaFitte Fernandes	92,5	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	86,75	Aprovado	1º
277004451	Gildasio Gomes Fernandes Filho	86,25	Apto	35	Indicado	Inapto	Apto	81,13	Aprovado Sub JUDGE	2º
277004591	Camila Gabriella Da Silva Queiroz	86,25	Apto	35	Indicado	Inapto	Apto	81,13	Aprovado Sub JUDGE	3º
277003951	Jose Nilson Gurgel Junior	85	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	79	Aprovado	4º
277005491	Ricardo Marques Coura Aragão	85	Apto	0	Indicado	Apto	Apto	76,5	Aprovado	5º

**QOSPM - MÉDICO - PEDIATRIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277005161	Thiago Emanuel Vêras Lemos	81,25	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	76,63	Aprovado	1º
277007966	Icaro Fioravante Germano Feitosa	81,25	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	75,63	Aprovado	2º
277001001	Taise Da Nóbrega Vêras De Lima	80	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	75,5	Aprovado	3º
277001791	Hugo Funakoshi Ribeiro De Oliveira	78,75	Apto	0	Indicado	Apto	Apto	70,88	Aprovado	4º

**QOSPM - MÉDICO - PROCTOLOGIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277001571	Frankswell Mackson Soares De Moura	81,25	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	75,63	Aprovado Negro	1º
277001611	Stefânio Rodrigues Lima Pinheiro	77,5	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	73,25	Aprovado	2º
277003812	Cynthia Rachel Galvão De Farias Cartaxo	78,75	Apto	0	Indicado	Apto	Apto	70,88	Aprovado	3º
277000938	Ingrid Tinoco Silvestre	75	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	70	Aprovado Sub JUDGE	4º
277007421	Amanda Melo De Oliveira Lima	73,75	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	69,88	Aprovado	5º
277004081	Tasla Tacyane Dos Santos Silva	73,75	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	68,88	Aprovado	6º
277007937	Thiago Da Silva Bezerra	73,75	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	67,38	Aprovado	7º
277007082	Keylle De Sousa Brito	66,25	Apto	10	Indicado	Apto	Apto	60,63	Aprovado Negro	8º

**QOSPM - MÉDICO - RADIOLOGIA E ULTRASSONOLOGIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277004341	Hugo Lamartine Souza Paiva	83,75	Apto	35	Indicado	Apto	Apto	78,88	Aprovado	1º
277002081	João Paulo De Azevedo Cachina	80	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	74,5	Aprovado	2º
277004837	Yuri Raoni Ramalho Rocha	77,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	72,25	Aprovado	3º
277002581	Yanny Cinara Teixeira Emesto	77,5	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	72,25	Aprovado	4º
277007531	Caique Pereira Lopes	77,5	Apto	0	Indicado	Apto	Apto	69,75	Aprovado	5º

**QOSPM - MÉDICO - REUMATOLOGIA**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Condicionamento Físico	Avaliação de Títulos	Investigação Social	Inspecção de Saúde	Avaliação Psicológica	Nota Final	Situação	Classificação
277004951	Francisco Felipe Claudino Formiga	75	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	70	Aprovado	1º
277005151	Paula De Medeiros Nacácio E Silva	73,75	Apto	25	Indicado	Apto	Apto	68,88	Aprovado	2º

**QOSPM - MÉDICO - UROLOGIA**



**EDITAL Nº 02/2022- PMRN - 1º DE JULHO DE 2022**

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. O Resultado Definitivo do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, nos termos do Edital nº 02/2022 - PMRN, de 1º de julho de 2022.

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
2059161-8	ABRAÃO NUNES DA SILVA	APTO	2020424-1	GABRIEL DE SOUZA SILVA	AUSENTE
2083714-1	ADALBERTO VEIGA DE MOURA	INAPTO	2084116-1	GABRIEL FELIPE DANTAS ABDIAS	APTO
2020802-1	ADAMAR NEVES DE MOURA JUNIOR	APTO	2035106-2	GABRIEL FELIPE DINIZ SILVA	INAPTO
2083095-9	ADEVALDO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR	APTO	2082868-4	GABRIEL ROCHA DA GRAÇA	APTO
2079120-7	ADRIENE FERNANDA SILVA	APTO	2083601-3	GABRIEL SANTANA VASCO VIANA	AUSENTE
2032863-8	ADSON LOPES PERAZZO MAIA	APTO	2045713-1	GABRIEL VICTOR RODRIGUES PINTO	INAPTO
2032465-1	AELSON LOPES DA MATA JUNIOR	INAPTO	2063401-9	GEONISVALDO PEDRO DA SILVA JUNIOR	APTO
2019279-0	AFONSO MANOEL FERNANDES PEREIRA	APTO	2074365-9	GEORGE VASCONCELOS DOS SANTOS JÚNIOR	APTO
2022444-6	ALESSANDRO AYRTON FERREIRA MELO	APTO	2082901-1	GILIONES ARAUJO XAVIER	APTO
2025879-1	ALINE LEONARDA AMARAL COSTA	INAPTO	2069543-6	GIULIANNY INGRID DA COSTA ARAUJO	APTO
2032722-6	ALINE MARINHO ARRUDA	APTO	2022777-9	GIULIANO CAVALCANTI VIEIRA DE MELO	APTO
2027069-5	ALOYSIO GOIS FERNANDES BARROS NETO	APTO	2077203-7	GLAUCIA PAIVA VIRGINIO	APTO
2020969-2	ALUSKA FELICIANO DA SILVA	APTO	2082882-0	GUSTAVO ARAÚJO PINHEIRO PEREIRA	APTO
2032234-9	ÁLVARO GETÚLIO DE ARAÚJO SILVA	APTO	2032265-3	GUSTAVO PINHEIRO GONÇALVES PIRES	INAPTO
2021150-1	AMANDA DELGADO CARLOS TELES	APTO	2021915-3	HADAMYLLA WALLESKA DE OLIVEIRA SILVA	APTO
2021272-9	AMILÂNIA DELMONDES PEREIRA	APTO	2083668-1	HALYSON ERIC MENDES LAVOR	AUSENTE
2020045-8	ANA CAROLINA FERNANDES DIÓGENES	APTO	2049781-3	HALYSSON NEVES FREIRE	APTO
2044023-5	ANA TEREZA LOPES COSTA	APTO	2022026-1	HELDER FELLIPE SOARES DE OLIVEIRA	APTO
2021951-3	ANDRÉ SILVA ARAÚJO	APTO	2075678-8	HENRIQUE CAVALCANTI PEREIRA DE ARAUJO	APTO
2021265-6	ANDRESSA DE MENEZES MONTE	APTO	2038228-1	HILDEBRANDO COSTA ANDRADE FILHO (SUB JUDICE)	APTO
2078031-7	ANNY CAROLINE MOURA DE BRITO	APTO	2026534-1	HUDSON GOTARDO DE MEDEIROS SILVA	APTO
2022920-2	ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS	APTO	2076313-1	HUGO BERTONY SANTOS DUARTE	APTO
2024612-2	ANTONIO LUCAS BATISTA DA SILVA	APTO	2061281-3	HUGO CAVALCANTI SEIXAS DE MELO	INAPTO
2019012-5	ANTONIO MATEUS DE PAIVA OLIVEIRA	APTO	2036359-2	HUGO SANTOS DE AQUINO	AUSENTE
2021098-1	ARTHUR ANTUNES FONSECA NUNES	APTO	2021617-0	IAGO ALEXANDER DE FREITAS RAULINO	APTO
2024164-0	AURICELIO LEITE DE MORAIS	INAPTO	2028604-1	IAGO ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	APTO
2084124-7	AYSLAN MENDES DE SÁ	INAPTO	2037168-9	IGOR MATEUS ALMEIDA DA SILVA	APTO
2019178-2	BÁRBARA MARIA ARCOVERDE MELO	AUSENTE	2065989-2	ISRAEL DE SANTANA SILVA	APTO
2061924-8	BEATRIZ AMÂNCIO DE PAIVA FREITAS	APTO	2021090-1	JEAN CARLOS DAS NEVES SOUZA	APTO
2040309-6	BOLÍVAR ALVARENGA DE MEDEIROS JUNIOR	APTO	2023520-1	JEAN VICTOR FONSECA CHAGAS	APTO
2070972-9	BRUNA SOLANO DE OLIVEIRA	APTO	2060151-5	JEFFERSON CAMPOS DA SILVA	APTO
2058547-3	BRUNNO ANTÔNIO PACHECO FREIRE	APTO	2019451-1	JEFFERSON DJAIR ARRUDA DE LUCENA	APTO
2076044-4	BRUNO CORTEZ GOMES DA SILVA (SUB-JUDICE)	APTO	2019848-7	JEFFERSON NÓBREGA FERREIRA DE MEDEIROS	APTO
2051545-1	BRUNO HUGO FERREIRA MORAIS	AUSENTE	2019005-2	JENNIFER BARBARA DE MELO PENNA E SOUZA	APTO
2084390-5	BRUNO LOPES DA SILVA	APTO	2054912-4	JEREMYAS SALVIANO SOUTO	APTO
2027919-0	CAIO AURELIANO TORRES	AUSENTE	2020279-1	JESSÉ RODRIGO DE ALMEIDA DANTAS	APTO
2019947-7	CAIO DO NASCIMENTO SOARES RAPOSO	APTO	2026622-3	JESSICA DOS SANTOS DA SILVA	INAPTO
2025597-0	CAIO MARQUES BEZERRA	AUSENTE	2019224-3	JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR	APTO
2023785-9	CÂNDIDA TALITA DE SOUZA LEÃO	GESTANTE	2035851-8	JOÃO CLAUDIO ALVES LIMA DA SILVA	APTO
2033742-7	CARLOS DANIEL GOMES ARAUJO	APTO	2057144-4	JOÃO GABRIEL SANTOS GOMES	APTO
2032776-9	CARLOS FREDERICO VALADARES ROCHA TORRES	APTO	2078245-2	JOÃO PAULO MARTINS BATISTA	APTO
2024675-5	CÉSAR AUGUSTO ALVES ROCHA	INAPTO	2021931-6	JOÃO PEDRO VINTURA ROCHA	APTO
2050593-8	CICERO ROMÃO DE LIMA DANTAS JUNIOR	APTO	2056377-0	JOÃO VICTOR MENDES DE ARAÚJO	APTO
2071143-6	CLAUDINEI VITOR BRITO DE SOUZA	APTO	2020633-9	JOÃO VITOR PEREIRA DE MELO	APTO
2019467-6	DANNIEL RUDYSON ARAUJO DE MAGALHAES	APTO	2038841-5	JODILSON IRON GOMES DE MEDEIROS	APTO
2022857-5	DAVID ITALO MENDONCA VASCONCELOS	APTO	2032527-7	JOHN LENNON SOUSA BARBOSA	AUSENTE
2084443-1	DAYWSON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA (SUB-JUDICE)	INAPTO	2083542-8	JOMAR FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS FILHO	APTO
2020465-0	DERICK JUAN DA SILVA	APTO	2021162-1	JONATAS DOS SANTOS MOREIRA	APTO
2085746-7	DIANA CAMARA RODRIGUES (SUB-JUDICE)	APTO	2023919-5	JOSÉ ADRIÃO DO VALE NETO	APTO
2084618-6	DIEGO GOMES BEZERRA	APTO	2084837-7	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	INAPTO
2025887-7	DIELLYSON GLEYSER CAMPELO COSTA	APTO	2032837-1	JOSÉ ALVES BEZERRA FILHO	APTO
2026540-0	DIOGO ALBUQUERQUE ARRUDA CAMARA	APTO	2025946-2	JOSE AUGUSTO FILHO VIDAL	APTO
2026272-7	DOUGLAS SANTOS DE ARAUJO	INAPTO	2038408-1	JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS BATISTA FILHO	APTO
2021398-1	EBERTY DA SILVA LIMA	APTO	2022619-1	JOSÉ CLEITON GONÇALVES GOMES	APTO
2041193-3	EDEURLAN ALBINO DUARTE	APTO	2084366-6	JOSE DE SA NOGUEIRA NETO	APTO
2019030-5	EDVALDO SOARES PEREIRA DOS REIS JUNIO	INAPTO	2031844-1	JOSE EMANOEL ALEIXO DO NASCIMENTO	APTO
2083738-3	ÉLIDA DALIANE AQUINO CÂMARA	APTO	2073155-4	JOSÉ EWERTON BEZERRA ALVES DUARTE	AUSENTE
2060443-0	ELTON CAIO SILVA NASCIMENTO	APTO	2021982-8	JOSÉ FRANSUAR BEZERRA MONTEIRO	APTO
2060146-0	ELVIS GINO DANTAS DA CUNHA	APTO	2019528-9	JOSE GARCIA CUSTODIO JUNIOR	INAPTO
2050078-1	ÊNIO ÂNGELO DANTAS FILHO	APTO	2045226-7	JOSÉ NILTON MOREIRA JÚNIOR	INAPTO
2022693-8	ERIK CLOVIS TEIXEIRA	APTO	2021808-7	JOSÉ NIVALDO CORDEIRO CYSNEIROS FILHO	APTO
2044538-5	ERLAN DA SILVA LIMA	APTO	2023545-7	JULIANA PEREIRA DA SILVA	APTO
2052643-1	ESLEY FERNANDO QUEIROZ GOMES	APTO	2019307-1	JULIO DANTAS LOPES	APTO
2020758-8	EUMADAN ABNER CAETANO DE MEDEIROS	APTO	2025752-4	KARLA BARRETO DE ALBUQUERQUE	APTO
2034536-4	EWERTON SILVESTRE GOMES DOS SANTOS	APTO	2024296-1	LARISSA CRISTINA DE MACEDO SILVA	APTO
2083725-9	FABIANA SOUZA FERNANDES	APTO	2052995-7	LARISSA LOUISE PACHECO	APTO
2064120-5	FÁBIO THOMAS RAMOS DE OLIVEIRA	INAPTO	2028023-2	LARISSA MARIA DUARTE GURGEL	APTO
2043605-3	FELIPE CAETANO SANTOS PEREIRA	INAPTO	2075183-5	LARISSA SARAIVA FEITOSA	APTO
2043451-0	FELIPE DA SILVA SANTOS	APTO	2019614-4	LARISSA SOUSA FREIRE	INAPTO
2023587-9	FERNANDA JULIA AMORIM DE ALMEIDA	APTO	2027967-1	LAYS LUCIA DA SILVA	APTO
2022032-1	FERNANDA MIRIAM ALVES DE AQUINO BARROS	APTO	2040991-1	LEANDRO REGO FERREIRA	APTO
2024888-7	FRANCISCO DIONES DA SILVA RODRIGUES	APTO	2061484-1	LEONARDO KÊLSON ARAÚJO COÊLHO	APTO
2044228-1	FRANCISCO FERNANDO GOMES DA CUNHA	APTO	2056501-0	LISIANE ROSA MAGALHÃES (SUB-JUDICE)	APTO
2029842-9	FRANCISCO HENRIQUE MARQUES VITORINO DE OLIVEIRA	INAPTO	2034221-1	LORENNNA SENA DOS PASSOS GOMES	APTO
2024565-8	FRANCISCO LUCAS GOMES DE MORAIS	INAPTO	2045628-9	LUANA WANESSA CÂNDIDO MAIA	APTO
2063389-3	FRANCISCO ROSEMBERG SILVA DE OLIVEIRA	APTO	2038182-8	LUCAS DE BARROS FERREIRA	APTO
2020381-9	FRANCISCO SOARES DE ARAGAO JUNIOR	APTO	2022054-5	LUCAS DO NASCIMENTO ALVES DE ALBUQUERQUE	APTO
2024811-6	FRANCISCO STÊNIO BARBOSA E ALMEIDA	APTO	2052706-1	LUCAS LOEWENBACH CORREIA	APTO
2039246-5	FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA	APTO	2039256-9	LUCAS VIANA CAMPOS NUNES LEAL	APTO
2021486-4	FRANCISCO WILLIAN XAVIER DE MELO	APTO	2085642-9	LUIS EDUARDO FONSECA DANTAS (SUB-JUDICE)	APTO
2019087-9	FRED WILLIAMS PEREIRA	APTO	2033964-9	LUÍS FELIPE BALBINO DA SILVA	APTO
2036405-3	GABRIEL DANTAS BATISTA	INAPTO	2022010-6	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	INAPTO
			2058167-6	MARCELINO TRAJANO DA SILVA	APTO
			2028435-8	MARCELO VALENTE ARAUJO	APTO
			2044541-3	MARCONDES SOUSA TAVARES	APTO
			2050526-3	MARCOS DANIEL DA GAMA OLIVEIRA	APTO
			2068682-7	MARIA EDUARDA MAMEDE CAVALCANTI QUEIROZ PERCINIO	APTO
			2029327-1	MARIA PAULA DA SILVA MUNIZ	INAPTO
			2083799-9	MARIANA ARAUJO SILVA	INAPTO



INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2077203-7	GLAUCIA PAIVA VIRGINIO	APTO	2028794-7	PRISCILA SILVA DE AMORIM	APTO
2021915-3	HADAMYLLA WALLESKA DE OLIVEIRA SILVA	APTO	2083762-2	RAFAEL DARLYSSON FREIRE VIEIRA	APTO
2049781-3	HALYSSON NEVES FREIRE	APTO	2036360-3	RAFAEL FERNANDO DA PAZ NUNES	APTO
2022026-1	HELDER FELLIPE SOARES DE OLIVEIRA	APTO	2073954-0	RAFAEL PEDROSA DE LIRA	APTO
2075678-8	HENRIQUE CAVALCANTI PEREIRA DE ARAUJO	APTO	2026428-8	RAQUEL OLIVEIRA RABELO	APTO
2038228-1	HILDEBRANDO COSTA ANDRADE FILHO (SUB JUDICE)	APTO	2020958-5	RAUL AUGSTEN ALVES DA SILVA	APTO
2026534-1	HUDSON GOTARDO DE MEDEIROS SILVA	APTO	2019753-9	RAYSA MARIA DA CONCEICAO DE MELO	APTO
2076313-1	HUGO BERTONY SANTOS DUARTE	APTO	2030978-6	RAYSSA BRENDA SILVA DE OLIVEIRA	APTO
2021617-0	IAGO ALEXANDER DE FREITAS RAULINO	APTO	2020154-1	RENAN ADRIANO JACO DE MORAIS	APTO
2028604-1	IAGO ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	APTO	2083442-4	RENATA FERNANDA LEAL BRASILEIRO	APTO
2037168-9	IGOR MATEUS ALMEIDA DA SILVA	APTO	2020851-6	REYDENNER DE SOUZA FRAGOSO	APTO
2065989-2	ISRAEL DE SANTANA SILVA	APTO	2083329-9	RHAVENNA MONTEIRO GOMES QUEIROGA	APTO
2021090-1	JEAN CARLOS DAS NEVES SOUZA	APTO	2020623-5	ROBSON DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR	APTO
2023520-1	JEAN VICTOR FONSECA CHAGAS	APTO	2044740-7	RODRIGO BEZERRA ROSADO CASCUDO RODRIGUES	APTO
2060151-5	JEFFERSON CAMPOS DA SILVA	APTO	2080580-4	RODRIGO CAVALCANTI PEREIRA DE ARAUJO	APTO
2019451-1	JEFFERSON DJAIR ARRUDA DE LUCENA	APTO	2024776-2	ROGER MATHEUS ANDRADE RAMOS	APTO
2019848-7	JEFFERSON NÓBREGA FERREIRA DE MEDEIROS	APTO	2038681-2	ROMARIO MONTEIRO DUARTE	APTO
2019005-2	JENNIFER BARBARA DE MELO PENNA E SOUZA	APTO	2019174-8	RONIER TARGINO DE AMORIM	APTO
2054912-4	JEREMYAS SALVIANO SOUTO	APTO	2024824-1	ROSELY ELISBAO DE FARIAS	APTO
2020279-1	JESSÉ RODRIGO DE ALMEIDA DANTAS	APTO	2084758-4	SAIMON MEDEIROS LEÃO	APTO
2019224-3	JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR	APTO	2061976-3	SAMUEL CABRAL DANTAS	APTO
2035851-8	JOÃO CLAUDIO ALVES LIMA DA SILVA	APTO	2083393-2	SANDRO JOSÉ BRANDÃO JÚNIOR	APTO
2057144-4	JOÃO GABRIEL SANTOS GOMES	APTO	2029897-5	SAYMON BERCKAMP PAIVA DA SILVA	APTO
2078245-2	JOÃO PAULO MARTINS BATISTA	APTO	2018977-4	SILAS DE MEDEIROS BRITO	APTO
2056377-0	JOÃO VICTOR MENDES DE ARAÚJO	APTO	2019786-1	SUELYSON MAGNO DE LIMA	APTO
2020633-9	JOÃO VITOR PEREIRA DE MELO	APTO	2038331-3	TATIANA DE SOUZA BARRETO LOURENÇO	APTO
2038841-5	JODILSON IRON GOMES DE MEDEIROS	APTO	2027982-0	THAIS CLAUDINO BATISTA	APTO
2083542-8	JOMAR FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS FILHO	APTO	2022965-5	THALLES LUIZ NEGREIROS DA COSTA	APTO
2021162-1	JONATAS DOS SANTOS MOREIRA	APTO	2084416-1	THAYNNA NONATO DO NASCIMENTO DE FREITAS	APTO
2023919-5	JOSÉ ADRIÃO DO VALE NETO	APTO	2081853-9	THIAGO GOMES PEREIRA	APTO
2032837-1	JOSÉ ALVES BEZERRA FILHO	APTO	2059323-8	THIAGO RODRIGO PEREIRA DE ASSIS	APTO
2025946-2	JOSE AUGUSTO FILHO VIDAL	APTO	2040162-5	VALDOMIRO VIEIRA SANTOS SEGUNDO	APTO
2038408-1	JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS BATISTA FILHO	APTO	2055648-0	VICTOR JOSÉ DE FRANÇA PEGADO	APTO
2022619-1	JOSÉ CLEITON GONÇALVES GOMES	APTO	2068372-2	VICTORIA MARIA ASSUNCAO ANDRADE DE SOUZA	APTO
2031844-1	JOSE EMANOEL ALEIXO DO NASCIMENTO	APTO	2067700-1	VITOR SOBRAL MENEZES	APTO
2021982-8	JOSÉ FRANSUAR BEZERRA MONTEIRO	APTO	2023287-8	WAGNER FRANKLIN DA COSTA	APTO
2021808-7	JOSÉ NIVALDO CORDEIRO CYSNEIROS FILHO	APTO	2043522-6	WALLYSON HIGOR COSTA DE ASSIS	APTO
2023545-7	JULIANA PEREIRA DA SILVA	APTO	2062696-3	WANDERSON BERNARDO DE OLIVEIRA	APTO
2019307-1	JULIO DANTAS LOPES	APTO	2034680-4	WELITON DEUSDARÁ DE ARAÚJO JÚNIOR	APTO
2025752-4	KARLA BARRETO DE ALBUQUERQUE	APTO	2033119-0	WENDY GONÇALVES BORGES DE MORAIS	APTO
2024296-1	LARISSA CRISTINA DE MACEDO SILVA	APTO	2084929-4	WESLEY FABIO VIEIRA	APTO
2052995-7	LARISSA LOUISE PACHECO	APTO	2019117-7	WICTOR HUGO NOBERTO FERREIRA DOS SANTOS	APTO
2028023-2	LARISSA MARIA DUARTE GURGEL	APTO	2030991-8	WILLIAM MARQUES ESTRELA	APTO
2075183-5	LARISSA SARAIVA FEITOSA	APTO	2034251-2	YAN KILVINY DE ARAUJO	APTO
2027967-1	LAYS LUCIA DA SILVA	APTO	2049841-2	YARLEY DE QUEIROGA SOUSA	APTO
2040991-1	LEANDRO REGO FERREIRA	APTO			
2061484-1	LEONARDO KÉLSON ARAÚJO COELHO	APTO			
2056501-0	LISIANE ROSA MAGALHÃES (SUB-JUDICE)	APTO			
2034221-1	LORENNNA SENA DOS PASSOS GOMES	APTO			
2045628-9	LUANA WANESSA CÂNDIDO MAIA	APTO			
2038182-8	LUCAS DE BARROS FERREIRA	APTO			
2022054-5	LUCAS DO NASCIMENTO ALVES DE ALBUQUERQUE	APTO			
2052706-1	LUCAS LOEWENBACH CORREIA	APTO			
2039256-9	LUCAS VIANA CAMPOS NUNES LEAL	APTO			
2085642-9	LUIS EDUARDO FONSECA DANTAS (SUB-JUDICE)	APTO			
2033964-9	LUÍS FELIPE BALBINO DA SILVA	APTO			
2058167-6	MARCELINO TRAJANO DA SILVA	APTO			
2028435-8	MARCELO VALENTE ARAUJO	APTO			
2044541-3	MARCONDES SOUSA TAVARES	APTO			
2050526-3	MARCOS DANIEL DA GAMA OLIVEIRA	APTO			
2068682-7	MARIA EDUARDA MAMEDE CAVALCANTI QUEIROZ PERCINIO	APTO			
2033814-7	MARIANA DE SOUZA BELTRÃO GUERRA	APTO			
2021388-8	MARINA MAGALHAES	APTO			
2023943-4	MARLYSON FERREIRA DE VASCONCELOS	APTO			
2025780-8	MATEUS EDUARDO FERNANDES VIEIRA	APTO			
2052905-4	MATHEUS DA SILVEIRA SANTOS	APTO			
2039500-0	MATHEUS DE SOUZA COSTA GALVÃO	APTO			
2034819-9	MATHEUS FERREIRA DA CRUZ	APTO			
2082979-5	MATHEUS HENRIQUE ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	APTO			
2083778-8	MAURÍCIO DOS SANTOS LIMA	APTO			
2083560-8	MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA	APTO			
2084188-3	MICHAEL RODRIGUES PEREIRA	APTO			
2083349-6	MICHELLY OLIVEIRA SOMBRA	APTO			
2039461-1	MILSON NEY CORREIA SILVA	APTO			
2031578-5	MIRELLA EMILY DA SILVA SANTANA	APTO			
2069875-5	MOESIO DOS SANTOS SOARES	APTO			
2040489-9	MONNYSSY MONNYARHA BRITO DOS SANTOS	APTO			
2025863-5	MYVÂNIA VICENTE CUNHA LIMA	APTO			
2035703-3	NATÁLIA ARAÚJO WATER DE OLIVEIRA	APTO			
2042828-5	NATÁLIA MARIA BRITO DE OLIVEIRA COUTINHO	APTO			
2084106-7	PABLO RODRIGUES MARTINS	APTO			
2034520-9	PATRICIA LUCIANA ROCHA DE SOUZA MACIEL	APTO			
2083718-6	PAULO COELHO NÓBREGA NETO	APTO			
2031036-5	PAULO VICTOR SILVA MONTEIRO	APTO			
2031248-3	PEDRO FELIPE PEREIRA DA SILVA	APTO			
2044809-9	PEDRO HENRIQUE DA FRANCA QUEIROGA	APTO			
2056372-1	PEDRO VICTOR ALVES FOLHA GOMES	APTO			
2019150-6	PERTSON HALESON SEVERIANO DE LIMA	APTO			
2019576-0	PRISCILA CRISTINA MOREIRA DE SALES	APTO			

2. Nos termos do item 9 do Edital Nº 02 /2022, PMRN de 1º de julho de 2022 e de acordo com o cronograma publicado, será realizada a Entrevista Devolutiva para os candidatos considerados Inaptos no Exame de Avaliação Psicológica.

2.1. A Entrevista Devolutiva será realizada em 06/11/2022 na E.E. DESEMBARGADOR FLORIANO CAVALCANTI - RUA DOS MANACÁS, S/N - CAPIM MACIO - NATAL/RN - CEP: 59078-050, às 08:00.

2.1.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista devolutiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de comparecimento, portando o original do documento de identificação com foto e cartão de convocação da entrevista.

2.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da entrevista devolutiva, em outro dia, horário ou fora do local designado. 2.3. Será facultado ao candidato considerado Inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

2.4. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

2.4.1. Para submeter-se à entrevista devolutiva o psicólogo designado pelo candidato deverá apresentar a identidade profissional (CRP) original e cópia.

2.4.2. A cópia do registro disposto no item acima será retida pela comissão examinadora e não será devolvida em hipótese alguma. 2.4.3. O psicólogo deverá apresentar 1 (uma) cópia do CRP para cada candidato que acompanhar.

2.4.4. A não apresentação dos documentos, nos termos definidos nos itens acima, impedirá o psicólogo de acompanhar o candidato.

2.5. Será disponibilizado, ao psicólogo que acompanhar o candidato, acesso ao material produzido pelo candidato, para análise, conforme legislação vigente.

2.6. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, muito embora lhe seja permitido o acesso aos testes realizados.

2.7. O Psicólogo que tiver acesso aos testes realizados deverá subscrever uma declaração na qual se compromete a resguardar o sigilo das informações por ele obtidas na entrevista devolutiva, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento.

2.8. O telefone celular, rádio comunicador ou aparelhos eletrônicos dos candidatos e psicólogos acompanhantes deverão permanecer desligados durante a realização da entrevista devolutiva. O descumprimento desta instrução implicará no encerramento da entrevista, não sendo reconhecido o recurso apresentado.

3. O candidato poderá interpor recurso contra o Exame de Avaliação Psicológica no período das 10h do dia 07/11/2022 até às 17h do dia 08/11/2022, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Recursos".

Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel PM

Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público



Resolução Nº 157, DE 24 DE outubro DE 2022

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 054/2022-CG/PMRN, de 27 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 15.231, de 28 de julho de 2022, transcrita no BG Nº 138, de 28 de julho de 2022; tendo em vista o Parecer Nº 983/2022 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510058.001327/2022-79 :

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 21 de setembro de 2022, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 4416, de 30 de setembro de 2022, publicada no BG Nº 182, de 30 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Doutra Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2;

CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral, desta instituição, datado de 19 de outubro de 2022, que acatou o Parecer Nº 983/2022 - SJur/PMRN, de 11 de outubro de 2022, insertos no Processo- SEI Nº 01510058.001327/2022-79;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1988.0094 - ROBERTO EVARISTO DA SILVA, matrícula Nº 077.945-8, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de CICERO EVARISTO DA SILVA e FRANCISCA LOPES DA SILVA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91 caput (redação original antes do advento da LC 692/2021); artigo 124, §3º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN); e artigo 23 da LC 692/2021, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, até 31 de dezembro de 2021, sendo remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar com mais de 27 anos de efetivo serviço, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 28 de setembro de 2022 (Id Nº 16634175) de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas LCE Nº 657/2019 e Nº 702/2022.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle

6. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS. Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 24 de outubro de 2022.

Arthur Emílio Monteiro de Araújo - Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

## Gabinete da Delegada Geral - GDG/PC

Processo nº 11910249.000001/2020-20

EDITAL Nº 009/2022-GDG/PCRN, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, informa aos nomeados para ocupar os cargos de provimento efetivo de Delegado de Polícia Civil, classe Substituto, Escrivão de Polícia Civil, classe substituto e de Agente de Polícia Civil, classe substituto, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Rio Grande do Norte (PCRN), por Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.285-A, Edição Extraordinária do dia 15 de outubro de 2022, que já tenham passado pela Junta Médica Admissional do Estado e entregado toda a documentação exigida legalmente, encontrando-se aptos a tomarem posse, que será realizada, nos termos previstos no art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, a cerimônia de posse coletiva, no dia 07 de novembro de 2022, às 10 horas, no Holiday Inn Natal, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000. ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES  
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

## Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

A Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE - ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL CUMPRIMENTO DE LIMINAR, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2021, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado, em cumprimento a decisão judicial, proferida nos autos nº 0903446-20.2022.8.20.5001, referente ao candidato Diogenes Soares Da Costa, inscrição nº 5880058099, cargo Perito Médico Legista - Médico (Caicó), a atribuição de 3 pontos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional e a reclassificação SUB JUDICE do candidato no certame, conforme abaixo:

429 - MÉDICO LEGISTA (CAICÓ)								
Nome	Inscrição	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Discursiva	Nota Prova Títulos	Nota Curso de Formação	Nota Final	Data de Nascimento	Classificação
Diogenes Soares Da Costa *(sub judice)	5880058099	9,100	9,82	3	9	12,30666666666670	21/03/1981	1

Art. 2º Considerando a reclassificação do candidato acima, os candidatos ao cargo de Perito Médico Legista - Médico (Caicó), foram reclassificados no certame, conforme abaixo:

MÉDICO LEGISTA (NATAL)													
Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Informática	Conhecimentos Criminalísticos: Criminalística	Conhecimentos Criminalísticos: Noções de Medicina Legal	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Discursiva	Nota Prova Títulos	Nota Curso de Formação	Nota Final	Nascimento	Classificação
Diogenes Soares Da Costa *(sub judice)	5880058099	0,600	0,800	1,000	0,800	5,900	9,100	9,82	3	9	12,30666666666670	21/03/1981	1
Grizauto Dantas Neto *(sub judice)	5880074857	0,700	1,000	1,000	0,900	5,000	8,600	9,89	3	8,2	11,89666666666670	13/11/1995	2

Rodolfo Barbosa De Freitas	5880012435	0,800	0,600	1,000	0,700	5,700	8,800	9,85	1	8,4	10,01666666666670	23/12/1987	3
Juan Natã De Sousa Figueiredo	5880071884	0,900	0,700	0,700	0,600	5,600	8,500	9,79	1	8,6	9,963333333333333	09/05/1991	4
Rhaisa Maria Assunção Andrade De Souza	5880072221	0,800	0,600	0,600	0,800	5,700	8,500	9,08	0	8,6	8,726666666666667	29/08/1991	5
George Braga Muniz	5880067119	0,800	0,700	0,800	0,800	5,300	8,400	9,78	0	7,7	8,626666666666667	31/12/1984	6
José Adilson Du Silva Ferreira	5880071883	0,800	0,500	0,900	0,400	5,600	8,200	9,8	0	7,2	8,400000000000000	30/07/1973	7
Vincian Nunes De Paiva Saraiva	5880018994	0,800	0,600	0,900	0,800	5,400	8,500	8,01	0	7,9	8,136666666666667	18/09/1986	8

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias Natal/RN, 31 de outubro de 2022.

Diana Carla Secundo da Luz

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Portaria nº 504/2022-GDG/ITEP

Natal/RN, 27/10/2022.

O Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor KELSEN NOBRE DE ANDRADE, matrícula nº 166.811-0 para ser fiscal do contrato nº 047/2022-ITEP/RN, junto a empresa STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, processo administrativo de nº 03910010.003041/2022-23.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor Geral

Portaria nº 508/2022-GDG/ITEP

Natal/RN, 01/11/2022.

*Dispõe sobre o Regulamento para a elaboração e gestão dos Procedimentos Administrativos Padrão (PAP-ZERO) a serem desenvolvidos no âmbito do Instituto Técnico Científico do Rio Grande do Norte (ITEP/RN) e dá outras providências.*

O DIRETOR-GERAL do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a confecção dos Procedimentos Administrativos Padrão (PAP);

CONSIDERANDO que a base metodológica desenvolvida nesse diploma normativo foi desenvolvida pelo CBMRN, em especial positivado no BGCB nº 088 de 29 de maio 2015 e Portaria nº133 de 27 maio 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento da oferta de serviço público com qualidade e efetividade;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização e parametrização da atividade administrativa interna corporis;

CONSIDERANDO, impreterivelmente, a segurança jurídica nos atos executórios, em relação a tomada de decisão e dos fluxos processuais e procedimentais; e

CONSIDERANDO a importância de prestar o melhor atendimento à sociedade com procedimentos administrativos dinâmicos que estejam sob o manto de legalidade e celeridade com foco em resultados e das boas práticas da administração contemporânea.

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento para elaboração de Procedimento Administrativo Padrão (PAP), fixando procedimentos e regras destes documentos, que orientarão as atividades administrativas no âmbito do Instituto Técnico Científico do Rio Grande do Norte (ITEP/RN).

Parágrafo único: O procedimento de que trata este Regulamento, reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - Legalidade;

II - Hierarquia Funcional;

III - Respeito à dignidade humana e outros direitos fundamentais;

IV - Moralidade;

V - Disciplina;

VI - Efetividade; e

VII - Imparcialidade.

Art. 2º Este Regulamento tem por finalidade uniformizar os procedimentos administrativos processuais interna corporis, exercida com emprego de técnicas e métodos dinâmicos, que passam a ser embasados em procedimentos escritos, permitindo o controle, dinâmica, resultados, tomada de decisão e a melhoria da qualidade dos serviços prestadas pelo Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN).

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO (PAP)

Art. 3º Considera-se Procedimento Administrativo Padrão (PAP), como um documento solene que expressa, e forma sistemática, sequencial e lógica as ações administrativas usuais que devem ser executadas para o alcance dos objetivos, metas e indicadores metrificadas pela instituição, caracterizado por:

I - sua escrita sistemática, efetiva e padronizada das ações inerentes às atividades de servidores do ITEP/RN;

II - possibilidade de reavaliação de seu conteúdo com fins de aperfeiçoar a dinâmica e tomada de decisão dos processos administrativos;

III - tem como objetivo geral atender com eficiência, eficácia e efetividade a sociedade; e

IV - sua adequabilidade aos casos processuais e procedimentais, conforme in casu.

Art. 4º Os aspectos gerais do PAP:

I - a redação deve ser a mais simples, clara e precisa possível;

II - as ações descritas devem ser exequíveis e aplicáveis no caso prático;

III - o tema proposto deve ser inteligível;

IV - deve ser revisto periodicamente pelo tomador de decisão;

V - a redação deve levar em consideração o público-alvo;

VI - deverá diminuir a possibilidade de contradizer-se, ou seja, evitar várias interpretações; e

VII - devem ser mantidos o controle do padrão de execução e das revisões.

Art. 5º O PAP tem por objetivos específicos:

I - estabelecer critérios claros e precisos para facilitar a elaboração e execução do mesmo;

II - expressar a estratégia e orientar os procedimentos, mediante um padrão de conduta, para a execução de atividade profissional específica;

III - garantir, mediante padronização, os resultados esperados em cada tarefa executada;

IV - anular a justificativa de desconhecimento do processo de realização dos procedimentos,

facilitando a cobrança da correta execução destes; e  
V - oferecer maior segurança jurídica no digesto do procedimento ou processo.  
Art. 6º O PAP, quando possível, deverá ter um número reduzido de páginas, para melhor visualização.

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DE ELABORAÇÃO

Art. 7º São competentes para elaborar o Procedimento Administrativo Padrão todos os servidores efetivos e/ou agregados ao ITEP/RN, porém devidamente chancelados pela autoridade competente.  
Parágrafo Único. Poderá ser solicitado auxílio técnico do servidor ou especialista capacitado para fins de apoio à elaboração do PAP.

### CAPÍTULO IV DA FORMATAÇÃO

Art. 8º As formatações específicas recomendadas por este Regulamento serão feitas de acordo com o Anexo I e com a seguinte formatação:

I - Cabeçalho e itens: fonte Times New Roman/tamanho 8/negrito/todas as letras maiúsculas;  
II - Especificações: fonte Times New Roman/tamanho 8/negrito/Inicial maiúscula e demais minúsculas, exceto a especificação do Título que deverá ser na cor vermelha/negrito/todas as letras maiúsculas.

### CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO DO PAP

Art. 9º O Procedimento Operacional Padrão possuirá em comum o cabeçalho e os seguintes itens, conforme o Anexo I, a seguir:

I - título;  
II - área;  
III - órgão de Direção;  
IV - páginas;  
V - versão;  
VI - última revisão;  
VII - finalidade;  
VIII - público-alvo;  
IX - material recomendado;  
X - procedimentos administrativos;  
XI - definições/abreviaturas;  
XII - referências;  
XIII - fluxos do processo;  
XIV - anexos  
XV - elaboração e revisão;  
XVI - homologação;

#### Seção I Cabeçalho

Art. 10. O cabeçalho será composto pelas informações fixadas conforme o Anexo I.

#### Seção II Título

Art. 11. O Título é o espaço destinado a ser preenchido com o nome do PAP e será preenchido observando as seguintes orientações:

I - É uma especificação do tema;  
II - Deve-se evitar a ambiguidade;  
III - Não possui verbo, logo não possui ponto final; e  
IV - Não deve estar entre aspas.

#### Seção III Área

Art. 12. A área é o espaço destinado a ser preenchido com o ramo operacional ao qual o PAP está vinculado; Parágrafo Único. O referido campo deverá ser preenchido com o núcleo de atuação, de baseado no organograma do ITEP:

#### Seção IV Órgão de Direção

Art. 13. Órgãos de Direção (OD) são os responsáveis pelo comando e a administração da instituição, incumbindo-se do planejamento tático e operacional da instituição.

Art. 14. Órgão de Direção é o espaço destinado a especificação do OD que produziu o PAP, devendo ser preenchido com o nome da OD por extenso.

Parágrafo único. Para a composição dos Procedimentos Administrativos Padrão referenciados neste documento, deve-se preencher o item de Órgão de Direção, por exemplo:

"Diretoria de Instituto de Criminalística" ou correlatos.

#### Seção V Páginas

Art. 15. Páginas é o espaço destinado a ser preenchido com o número total de páginas do PAP.

#### Seção VI Versão

Art. 16. Versão é o espaço destinado a ser preenchido com o número sequencial da versão do PAP.

#### Seção VII Última revisão

Art. 17. Última revisão é espaço destinado às informações relativas à revisão mais recente, e que conterà a data em que esta foi finalizada.

#### Seção VIII Finalidade

Art. 18. Finalidade é o espaço destinado a ser preenchido com o propósito dos procedimentos adotados pela instituição.

#### Seção IX Público-alvo

Art. 19. Público-alvo é o conjunto de servidores a qual é dirigido ao PAP, os quais devem aplicá-lo em suas ações operacionais.

#### Seção X

##### Procedimentos Administrativos

Art. 20. Procedimentos Administrativos é o espaço destinado a descrever o roteiro das ações a serem realizadas, por conseguinte, devem ser apresentadas da seguinte forma:

I - em sequência lógica das ações;  
II - apresentado de maneira clara, concisa e precisa;  
III - em tópicos;  
IV - a topificação será em números arábicos;  
V - na criação de temas que abarquem um grupo de tópicos, para fins de organização, a topificação será em algarismos romanos, seguidos de hífen e do tema; e  
VI - em cada ação descrita dentro da sequência lógica deverá ser apresentada, quando possível, quem será o responsável (pessoa ou órgão) pela execução da mesma, assim como descrever o documento a ser produzido pontuando o modelo a ser utilizado.

#### Seção XI

##### Definições/Abreviaturas

Art. 21. Definições/abreviaturas é o espaço reservado a esclarecer as definições e as abreviaturas utilizadas no decorrer do PAP, a fim de dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a termos específicos ou abreviados da área administrativa, e devem ser devidamente espaçados entre si e apresentadas da seguinte forma:

I - deverão ser apresentadas de maneira clara, concisa e precisa;  
II - em tópicos;  
III - em ordem alfabética crescente; e  
III - a topificação será em números arábicos.

#### Seção XII

##### Referências

Art. 22. Referências é o campo destinado a ser preenchido a literatura técnico-científica que embasou a elaboração dos PAPs:

I - deverão ser apresentadas de maneira precisa, obedecendo as normas previstas na Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT);  
II - em tópicos;  
III - em ordem alfabética crescente; e  
III - a topificação será em números arábicos.

#### Seção XIII

##### Fluxos dos Processos

Art. 23. Por Fluxograma entende-se que:

I - é um elemento constituinte do PAP, não obrigatório, que serve para facilitar a visualização das ações de um Procedimento ou Processo;

II - é uma técnica de representação gráfica que se utiliza de símbolos previamente convenionados, permitindo a descrição clara e precisa do fluxo, ou sequência, de um processo ou procedimento, bem como sua análise e redesenho; e

III - é um instrumento que permite uma ampla visualização do processo e identifica oportunidades de maximização do procedimento empregado, e, o seu uso se dará sempre que for aplicável ou conveniente.

Art. 24. O emprego do fluxograma tem como objetivos:

I - maior rapidez na descrição dos métodos administrativos;  
II - facilitar a leitura e o entendimento;  
III - implantar flexibilidade nas ações;  
IV - melhorar o grau de análise sistêmica;  
V - identificar de processos redundantes; e  
VI - melhorar o processo decisório.

#### Seção XIV

##### Anexos

Art. 25. Anexo é o campo destinado a ser preenchido por outras informações complementares do PAP que servirão de fundamentação, comprovação ou ilustração, como mapas, leis, esquemas, croquis, estatutos, endereços eletrônicos e formulários.

#### Seção XV

##### Elaboração e Revisão

Art. 26. Elaboração e Revisão é o espaço destinado a informar os nomes e cargos dos elaboradores e revisores. Parágrafo único. Os elaboradores assumem o compromisso de revisar o PAP pelo menos uma vez antes do encaminhamento para sua publicação.

#### Seção XVI

##### Homologação

Art. 28. Espaço destinado a informar nome completo e cargo de quem homologará o PAP, e a função de gestão que ocupa.

### CAPÍTULO VII DA GESTÃO DO PAP

Art. 29. A produção, catalogação, implantação, operacionalização, fiscalização, controle e revisão do PAP ficarão a cargo do Diretor Geral ou dos demais Diretores, conforme o caso.

Art. 30. A revisão se dará sempre que necessário ou no prazo de 12 (doze) meses, após a implementação da última versão do PAP, salvo necessidade motivada.

Parágrafo único. A revisão será feita por comissão designada pelo Diretor Geral ou dos demais Diretores, conforme o caso através de Portaria interna.

Art. 31. A atualização do PAP será homologada quando o mesmo for devidamente encaminhado para publicação da Portaria.

### CAPÍTULO VIII DA VALIDAÇÃO

Art. 32. O PAP será confeccionado conforme os princípios estabelecidos no Parágrafo Único do Art. 1º deste Regulamento, e sua validação estará condicionada ao atendimento expresso das seguintes etapas:

I - aprovação pelo (s) revisor (es);  
II - aprovação pelo homologador; e  
III - publicação da Portaria de aprovação do PAP.

Art. 33. Após a publicação da Portaria, o PAP terá um prazo de 30 (trinta) dias para entrar em vigor, salvo situação excepcional expressa no próprio PAP.

CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A partir da publicação deste regulamento fica formalizado que estas regras se tornam critérios oficiais do Instituto Técnico-Científico de Perícia e devem ser adotadas por todos os seus integrantes.

Art. 35. Qualquer mudança na metodologia, estilística, formatação ou entre outras, deverá ser devidamente motivada e solicitada ao Diretor Geral ou dos demais Diretores, conforme o caso.

Art.36. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Geral do ITEP/RN.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor após a data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

## Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA-SEI Nº 666, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. (PROCESSO SEI Nº 08810057.001448/2022-12)

*Institui a Comissão Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob a guarda ou responsabilidade deste CBMRN, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado e patrimônio desta Corporação.*

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.13, IV, do Decreto nº 31.139 de 1º de dezembro de 2021, republicado por incorreção em 14 de janeiro de 2022 no Diário Oficial Edição Nº 15.097 de 14 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.136, de 28 de outubro de 2022, publicado no DOE-RN, edição de nº 15.295, de 29 de outubro de 2022, que Dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo Estadual, pertencentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social, para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil do exercício, em cumprimento às normas de Direito Financeiro, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o art. 22 do Decreto em referência, que dispõe sobre a necessidade de compor Comissão, integrada por três (03) servidores, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob a guarda ou responsabilidade da unidade gestora (CBMRN), como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado; combinado com os arts. 23 e 24 e anexos I, III e IV; e CONSIDERANDO a necessidade da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, consoante Anexo III do decreto em referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob a guarda ou responsabilidade deste CBMRN, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado e patrimônio desta Corporação.

Art. 2º. Os trabalhos desta comissão especial serão coordenados pelo seu presidente, e em seus impedimentos legais, pelo militar mais antigo.

Art. 3º. Todos os Comandantes, Diretores, Chefes, e seus escalões subordinados deste CBMRN, deverão oferecer à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas missões.

Art. 4º. Designar, nos moldes da legislação supramencionada, como membros desta comissão especial, os militares abaixo relacionados:

I - 2º Ten. QOABM Francisco de Assis ADELINO - Matrícula nº 114.196-1- Presidente;

II - 1º SGT QPBM José BATISTA da Silva, Matrícula nº 114.223-2 - Vice-presidente;

III - 3º SGT QPBM Lúcio WOLF, Matrícula nº 169.637-8 - 1º Secretário

IV - 3º SGT QPBM MARCOS Antônio da Silva, matrícula nº 169.717-0 - 2º Secretário.

Art. 5º. A Comissão Especial deverá apresentar a conclusão dos seus trabalhos, consoante o Cronograma de Atividades, estabelecidas no Anexo I, bem como observar fielmente os Anexos III, IV e os artigos 22, 23 e 24 do decreto em referência.

Art. 6º. A Comissão Especial deverá manter contato com a SEPLAN e verificar o setor responsável pelo recebimento, bem como o prazo da entrega do inventário dos bens permanentes existentes sobre sua guarda ou responsabilidade gestora.

Art. 7º. Publique-se no Diário Oficial do Estado, transcreva-se ao BGCB, cumpra-se e archive-se no Gabinete do Comando-Geral do CBMRN e na Diretoria de Logística, Orçamento e Finanças (DLOF).

Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM

Comandante-Geral do CBMRN

Secretaria de Estado da Educação,  
da Cultura, do Esporte e do Lazer

## Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

ADITIVO Nº 001-PROGEP/UERN AO EDITAL Nº 009/2022-PROGEP/UERN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do item 3.3.1 no Edital Nº 009/2022-PROGEP/UERN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

DAS RETIFICAÇÕES

I - Retifica, por meio deste Aditivo nº 001, o item 3.3.1 do Edital Nº 009/2022-PROGEP/UERN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR que trata do envio do Currículo Lattes para os departamentos.

II - Deste modo, no item 3.3.1 do referido edital, onde lê-se:

"3.3.1. Os candidatos aprovados na Prova Didática deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônicos descrito(s) a seguir, até as 23h59 do dia 09/11/2022."

Leia-se:

"3.3.1. Os candidatos com a inscrição homologada, conforme o item 2.5, deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônicos descrito(s) a seguir, até as 23h59 do dia 09/11/2022."

III - Este aditivo passa a fazer parte do Edital Nº 009/2022-PROGEP/UERN, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas.

III - O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 01 de novembro de 2022.


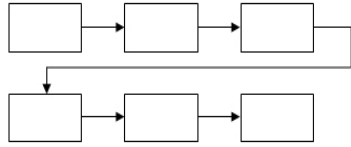
Prof. Me. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite

Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I  
Modelo de Procedimento Administrativo Padrão

PAP	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE PERÍCIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO	
1. TÍTULO	2. ÁREA	
3. ÓRGÃO DE DIREÇÃO	4. PÁGINAS	
5. VERSÃO	6. ÚLTIMA REVISÃO	dd/mm/aa
7. FINALIDADE	8. PÚBLICO ALVO	Profissionais da Perícia
9. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS		
I – Tema 1 1. Procedimento 1; 2. Procedimento 2;		
II – Tema 2 3. Procedimento 3; 4. Procedimento 4.		
10. DEFINIÇÕES/ABREVIATURAS		
1. DEFINIÇÃO 1: é um tipo de material; 2. DEFINIÇÃO 2: é um procedimento; 3. DEFINIÇÃO 3: é um conjunto de equipamentos;		
1. ITEP/RN: Instituto Técnico e Científico de Perícia do Rio Grande do Norte; 2. POP: Procedimento Operacional Padrão;		
11. REFERÊNCIAS		
1. RIO GRANDE DO NORTE. Portaria-SEI nº 194, 14 de abril de 2020, CBMRN – Corpo de Bombeiros Militar do RN. 2. RABELO, Eraldo. Introdução à balística forense. Porto Alegre, 1967.		
12. FLUXOS DOS PROCESSOS		
		
13. ANEXOS		
1. Anexo 1.		
14. ELABORAÇÃO E REVISÃO		
Perito Criminal (P.C.) José da Silva;		
15. HOMOLOGAÇÃO		
P.C. João das Neves – Diretor do Instituto X		

Portaria nº 509/2022-GDG/ITEP Natal/RN, 01/11/2022.

O Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor João Batista Lima Linhares de Souza, matrícula nº 080.021-0, para ser fiscal do contrato nº 051/2022-ITEP/RN, junto a empresa WALBER CESAR MELO DE ROCHA, processo administrativo de nº 03910010.004446/2022-89.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor Geral

Portaria nº 510/2022-GDG/ITEP Natal/RN, 01/11/2022.

O Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSELY DA SILVA COSTA, matrícula nº 98.562-7, para ser fiscal do contrato nº 048/2022-ITEP/RN, junto a empresa R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI., processo administrativo de nº 03910010.002554/2022-17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor Geral



PORTARIA Nº 3707/2022-GP/FUERN

*Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.*

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;  
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.002287/2022-94,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Janaína Mikarla Dantas da Costa, matrícula nº 6067-4, Professora do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Turismo do Campus Avançado de Natal, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 23/10/2022 a 21/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/10/2022.  
Em 31 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 3747/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410002.000295/2021-11, em especial o Ofício nº 308/2022 - GP, que trata da devolução do servidor da Fuern Franklin Alves Filgueira, até então cedido à Prefeitura Municipal de Mossoró, por dois anos, a contar de 09/02/2021;  
CONSIDERANDO o Despacho da Chefia do Departamento de Economia da Faculdade de Ciências Econômicas, que comunica que em 13/10/2022 o decente se apresentou e retornou às suas atividades nesta IES,  
RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o período de cessão do servidor Franklin Alves Filgueira, matrícula nº 1562-8, lotado no Departamento de Economia da Faculdade de Ciências Econômicas - Facem, para a Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/10/2022, e revoga a Portaria nº 1381/2021 - GP/Fuern, de 09 de fevereiro de 2022.

Em 1º de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 112/2022, de 1º novembro de 2022.

*Designa servidores para compor comissão de levantamento e comprovação de serviços prestados à Fundação José Augusto sem a devida instrução processual.*

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 47 da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,  
CONSIDERANDO a alegação e cobrança, por parte de vários fornecedores, de prestação de serviços sem o correspondente pagamento;  
CONSIDERANDO a existência de processos com fluxo interrompido antes da fase de empenho;  
CONSIDERANDO a legislação que trata de pagamentos por indenização na Administração Pública,  
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores efetivos JEFFERSON PESSOA TAVARES, SEVERINA MEDEIROS DE ARAÚJO NETA e LINDINETE DE GÓIS HENRIQUE FERREIRA, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão com o fim de proceder ao levantamento e à devida comprovação de serviços prestados à Fundação José Augusto, sem o pagamento correspondente.

Art. 2º. Designar os servidores DIOGO BERNARDO DE OLIVEIRA PEREIRA como secretário da Comissão, com a atribuição de articular, dar assistência às reuniões e levantar informações e documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços, e MOISÉS DE LIMA, com a atribuição de elaborar o relatório final, dando conta do andamento das sessões de trabalho e das conclusões estabelecidas.

Art. 3º. Não decorre da designação objeto desta Portaria qualquer vantagem pecuniária nem modificação das atribuições inerentes ao cargo do servidor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 1º de novembro de 2022.

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor-Geral da FJA

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

### Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA Nº 1113/2022-GADIR Natal/RN, 26 de outubro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Incisos I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983; e  
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 02910105.000196/2022-13;  
RESOLVE:

Art. 1º Elevar o Adicional por Tempo de Serviço - ADTS - dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do DETRAN/RN, relacionados no quadro anexo a esta portaria, em conformidade legal com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, relativo aos períodos de 03.08.2015 a 27.05.2020, e de 01.01.2022 a 06.03.2022;

CONSIDERANDO que o período compreendido entre 28.05.2020 e 31.12.2021 não foi computado no tempo de serviço, conforme orientação do Ofício Circular nº 03/2020-SEARH - PROCESSO SEI nº 00110003.002136/2020-84.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da elevação de cada servidor relacionado no quadro anexo.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral- DETRAN/RN

ANEXO

NOVEMBRO 2022							
MATRICULA	NOME	PERIODO INICIAL	CONTAGEM ATÉ 27/05/2020	CONTAGEM A PARTIR DE 01/01/2022	PERIODO FINAL	ELEVAÇÃO	
1.765.973	JULIO CESAR BARBOSA MOREIRA	07/04/2016	27/05/2020	01/01/2022	10/11/2022	30% para 35%	
1.769.529	JOSE ALDEMIRIS MACHADO	15/04/2016	27/05/2020	01/01/2022	18/11/2022	30% para 35%	
1.765.981	GEOVANA DA SILVA COSTA GREGORIO	19/04/2016	27/05/2020	01/01/2022	22/11/2022	30% para 35%	

Portaria nº 1120/2022-GADIR Natal/RN, 28 de outubro de 2022.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;  
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000420/2022-67  
R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DO INSTRUTOR PRÁTICO, a pessoas física, FRANCISCO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA inscrito no CPF sob nº 033.990.414-38, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1121/2022-GADIR Natal/RN, 28 de outubro de 2022.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;  
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000420/2022-67  
R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DOS INSTRUTORES TEÓRICO E PRÁTICO, a pessoas física, DIEGO FELIPE OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF sob nº 700.026.244-35, FRANCISCO JAILSON SOBRINHO inscrito no CPF sob o nº 001.771.224-80, e Sra. MARIA CRISTINA DA SILVA inscrito no CPF sob nº 008.192.884-03, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1122/2022-GADIR Natal/RN, 28 de outubro de 2022.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;  
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000420/2022-67  
R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, a RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DOS INSTRUTORES PRÁTICO, as pessoas físicas, PEDRO AZEVEDO ALVES JUNIOR inscrito no CPF sob o nº 034.528.154-39, JEAN ANDRE MARIE FERNANDES BORGES SOARES inscrito no CPF sob o nº 791.004.144-68, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1123/2022-GADIR Natal/RN, 28 de outubro de 2022.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;  
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000420/2022-67  
R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, a RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO INSTRUTOR TEÓRICO, a pessoa física, ALISSON RAMON MARTINS DE GOIS inscrito no CPF sob o nº 067.680.254-06, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1124/2022-GADIR Natal/RN, 28 de outubro de 2022.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;  
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000420/2022-67  
R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, a RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO INSTRUTOR TEÓRICO E PRÁTICO, a pessoa física, EDILSON LUCAS OTAVIANO, inscrito no CPF sob o nº 316.313.714-87, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1125/2022-GADIR Natal/RN, 31 de outubro de 2022.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 02910151.000302/2022-11;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS à empresa CFC CONFIANÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.066.402/0001-50, com fundamento no Art. 43 da Portaria nº 621/2021\*-GADIR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DETRAN -RN

Portaria nº 1126/2022-GADIR Natal(RN), 31 de outubro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983 e considerando o disposto na Resolução 789/2020-CONTRAN, e na Portaria Nº 2.027 de 08 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, bem como o que consta do Processo Administrativo 02910151.000302/2022-11.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO à Diretora Geral NADJA MARIA GOUVEIA COSMO, CPF 057.988.554-22; à Diretora de Ensino MARCILENE FERNANDES DE SOUZA, CPF 068.606.404-64 e aos Instrutores EDILTON OLIVEIRA DE BARROS, CPF 094.427.784-55; FABIO DA CONCEICAO DIAS, CPF 061.161.684-00; e MARCILENE FERNANDES DE SOUZA, CPF 068.606.404-64, com fundamento na Resolução 789/2020-CONTRAN, e na Portaria 2027/2010 DETRAN/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DETRAN -RN

Portaria nº 1127/2022-GADIR Natal/RN, 31 de outubro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/ RN , no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, incisos I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia,

CONSIDERANDO a competência do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 152 do CTB , que trata do exame de direção veicular prestado perante a comissão examinadora;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 14 da Resolução 168 do CONTRAN de 14 de dezembro de 2004, que prescreve os procedimentos necessários para o processo de habilitação e os exames de direção veicular;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir , sob a presidência do primeiro , a Comissão de Exame de Direção Veicular , no âmbito da Sede do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN;

CLAUDIO LUIZ PINHEIRO LIMA - MAT. - 176650-3 (PRESIDENTE)

LUIZ JUNIOR DA CUNHA - MAT. 077218-6 (MEMBRO)

JAIRO DANTAS DA COSTA- MAT. 176561-2 (MEMBRO)

WILSON OLIVEIRA DA SILVA - MAT. 176508-6 (MEMBRO)

NILTON DUARTE BEZERRA - MAT. 176861-1 (MEMBRO)

JOÃO BATISTA DOS SANTOS - MAT. 176464-0 (MEMBRO)

MARCO ANTONIO DE MEDEIROS - MAT. 176532-9 (MEMBRO)

JANILSON GOMES DA ROCHA BRITO - MAT. 214790-4 (MEMBRO)

MARCONI LINHARES DA SILVA - MAT. 176887-5 (MEMBRO)

ANA CRISTINA SOARES SANTOS - MAT. 176918-0 (MEMBRO)

MARTHA LIRA CERVEIRA - MAT. 176592-2 (MEMBRO)

CARLOS ALBERTO FERNANDES SOARES DE MARIA - MAT. 176926-0 (MEMBRO)

ANTONIO FABIO BEZERRA DA COSTA - MAT. 122935-4 (MEMBRO)

DEBORAH VITORIA XAVIER RAMOS COSTA - MAT. 225295-3 (MEMBRO)

JOÃO BATISTA DE FREITAS - 176431-4 (MEMBRO)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria 359/2022-GADIR, publicada no DOE 15.171, de 03 de maio de 2022.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1128/2022-GADIR Natal/RN, 31 de outubro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000354/2022-25

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DA DIRETORA DE ENSINO, a pessoa física, ERIKA EUGENIA DELFINO PRAXEDES, inscrita no CPF sob o nº 701.209.374-92, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1129/2022- GADIR Natal/RN, 31 de outubro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II, CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 065/2022 entre DETRAN/RN e 3A LOCAÇÕES EIRELI;

CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor KELLY SARA GURGEL PRAXEDES, matrícula 243.435-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;

III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Designar a servidora, GÊNESIS CAMILO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 167.550-8, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.

Art. 4º - Designar o servidor JONAS MONTEIRO CARLOS GODEIRO, matrícula 225.199-0, para a função de GESTOR DO CONTRATO, e CECÍLIA VICTORIA BARBOSA DA SILVA, matrícula 224.989-8, para exercer as funções de Gestor do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.

Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/11/2022.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1131/2022-GADIR

Natal(RN), 31 de outubro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 02910106.000197/2022-58;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FUTURO, inscrito no CNPJ sob o nº 32.298.639/0001-91, com fundamento no Art. 43 da Portaria nº 621/2021\*-GADIR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DETRAN -RN

Portaria nº 1132/2022-GADIR

Natal(RN), 31 de outubro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais, composta pelos servidores, CECILIA VICTORIA BARBOSA DA SILVA (Presidente), matrícula 224.989-8, JOÃO SALVIANO JÚNIOR (Membro), matrícula 220.649-8, MANOEL FRANCISCO DA COSTA (Membro), matrícula 176.937-5, RENÊ CARDOSO DA SILVA (Suplente), matrícula 176.870-0, e NEURISVAN ARAÚJO DA SILVA (Suplente), matrícula 176.555-8, para proceder com o Recebimento de Materiais deste Departamento de Trânsito;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 712/2022-GADIR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.230, de 27 de julho de 2022;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação do Diário Oficial do Estado.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 77/2022-GS

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Designar THASIA SOARES DE ARAÚJO, matrícula nº 2231530, servidora desta SEDEC, como gestora do contrato nº 02/2022 entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO-SEDEC E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN--FUNCERN, com vistas a contratação de estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA) referente ao empreendimento do tipo complexo industrial de Caicó-RN.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Assina: Silvio Torquato Fernandes, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Portaria nº 78/2022-GS

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Designar os servidores Emerson Basílio da Silva, matrícula: 2412306 e Hudson dos Reses Dias da Costa, matrícula : 2070197 para constituírem uma Comissão de Controle e Monitoramento do contrato nº 02/2022 entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO-SEDEC E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN--FUNCERN, com vistas a contratação de estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA) referente ao empreendimento do tipo complexo industrial de Caicó-RN.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Assina: Silvio Torquato Fernandes, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico.

## Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

### Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP

PORTARIA-SEI Nº 43, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Diretora-Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os incisos VIII e IX, do Parágrafo Único do art. 30, da Lei Complementar nº 584, de 28 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Ar. 1º Designar servidora para exercer, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, a função de Fiscal de Contrato, com a finalidade de auxiliar o Gestor do Contrato, acompanhando e fiscalizando o objeto da contratação.

Art. 2º O Contrato, com seu respectivo número, objeto, fiscal designado, encontra-se no ANEXO I.  
Art. 3º O fiscal de Contrato deverá analisar o processo em um prazo máximo de 24 horas úteis, após o recebimento do mesmo.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I  
Portaria-SEI Nº 43, de 01 de novembro de 2022

Matrícula	Nome	Nº do Contrato	Empresa	Nº do processo	Objeto
123.821-3	CRISTINA ALEIDE MATIAS DE LIMA	CONTRATO Nº 6/2022	JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	07810004.003137/2022-78	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo, nas funções de 02 (dois) auxiliar de serviços gerais e 01 (um) almoxarife, nas dependências da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP/RN, sob a forma de execução indireta, mediante o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA  
Diretora-Presidente  
(Assinado eletronicamente)

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

### Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 478/2022

Assunto: Designar Servidor

Data: 1º/11/2022

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,  
R E S O L V E:

Art.1º. Designar o Engenheiro Civil, CREA nº 210105231-8, ABELARDO ALVES CORREIA, servidor, Matrícula nº 167.799-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2022, que tem por objeto a Recuperação dos Mirantes das Trilhas Ubaia Doce e Peroba na Via Costeira e será prestado nas condições estabelecidas na Carta Convite nº 01/2022 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Termo de Contrato, celebrado entre o IDEMA e a CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 26.635.344/0001-60, firmado em 22 de agosto de 2022, Processo SEI nº 00810028.005824/2019-04.  
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

publique-se. Cumpra-se.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR - Diretor Geral

## Secretaria de Estado da Saúde Pública

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

PORTARIA Nº 03, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor Geral da unidade administrativa "Hemocentro do Rio Grande do Norte Dalton Cunha - HEMONORTE", no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do HEMONORTE, das funções de Membro, Pregoeira e Equipe de Apoio, Substituta da Presidente nas ausências e impedimentos a servidora VITÓRIA RÉGIA DE OLIVEIRA, matrícula 75.532-0, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Rodrigo Villar de Freitas - Diretor Geral

SESAP/HJPB

PORTARIA-SEI Nº 2955, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor Geral da Unidade Administrativa Hospital Dr. José Pedro Bezerra (Hospital Santa Catarina), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - Ano 88 - Número: 15.057 de

18 de novembro de 2021, emitida pela excelentíssima governadora do estado do Rio Grande do Norte e pelo Secretário

Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte:

Considerando o disposto no Artigo 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

Resolve:

Art. 01 - Reformular a composição da Comissão Permanente de Licitações - CPL/HJPB, que passará a ser constituída

pelos seguintes servidores:

NOME / ENOMEADOS - MATRICULA - VINCULO - FUNÇÃO

CRISTHYANY CARVALHO PEREIRA DA SILVA - 210.275-7 - 1 - PRESIDENTE

PATRICIA DA CRUZ NUNES - 213.860-3 - 1 - MEMBRO

MARGARETH AUXILIADORA DA SILVA OLIVEIRA - 209.693-5 - 2 - MEMBRO

Art. 02 - A Comissão ora constituída, para o pleno e total desempenho de suas atividades, reunir-se-á com a totalidade de seus membros, sendo um dos quais a presidente ou a substituta legal: PATRICIA DA CRUZ NUNES.

Art. 03 - Esta portaria terá efeito retroativo a 1º de setembro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSE CARLOS LEAO DA SILVA,

DIRETOR GERAL

PORTARIA-SEI Nº 2967, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.

Considerando o que consta no Processo nº 00610324.000064/2022-01-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem ônus para Interesse Particular, pelo prazo de 03 (TRÊS) anos, com efeito a partir de 03 de NOVEMBRO de 2022, a(o) servidora(o) OTHON RODRIGO DUARTE ANTAO DE SENA, Matrícula nº 2151677/1, ocupante do Cargo de AUDITOR FISCAL DA VIGIL SANITARIA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, lotada no(a) SUBCOORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA.

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2992, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610128.001052/2022-10-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ROSANGELA, Matrícula/Vínculo: 2182335/2, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 02 de SETEMBRO de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2993, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610531.000028/2021-11	LENAIDE FERREIRA DE MORAIS	974617/1	AUXILIAR DE SAUDE	Insalubridade	40	10/10/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2994, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610128.001044/2022-65	GEOVANNA GOMES DE FARIAS TEODORO	2099764/1	PSICOLOGO	Insalubridade	20	14/04/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2995, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610290.001111/2022-60	TIAGO PEREIRA RAMALHODIAS	2208199/1	MEDICO	Insalubridade	20	20/07/2021

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2998, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000643/2022-89	XENIA HORTENCIA SANTOS DE ALMEIDA	2324083/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	18/08/2020

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA- Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2793, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610128.001117/2022-19-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de WELLINGTON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Matrícula/Vínculo: 2301393/1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 01 de OUTUBRO de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão e Planejamento



PORTARIA-SEI Nº 2999, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00611127.000100/2022-17,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar PORTARIA-SEI Nº 2406, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, publicado no DOE EDIÇÃO Nº 15.260, de 07 DE SETEMBRO DE 2022, em nome de ANA RAFAELA DE MACÊDO MAGALHÃES, Matrícula nº 241348-5/1.

ONDE SE LÊ:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611127.000100/2022-17	ANA RAFAELA DE MACÊDO MAGALHÃES,	241.348-5/1	PSICOLOGO	Insalubridade	20	16/02/2022

LEIA-SE:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611127.000100/2022-17	ANA RAFAELA DE MACÊDO MAGALHÃES	241.348-5/1	PSICOLOGO	Insalubridade	20	16/02/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3000, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610338.000261/2022-62	Márcia Christímy de Moraes Noronha Nobre	2181410/2	Farmacêutico Bioquímico	Insalubridade	40	22/01/2022

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3001, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000683/2022-21	HOSAMERLIN PAULA DA MOTA	2424347/1	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	20	29/12/2021

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3002, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000651/2022-25	HELOISA ALENCAR DUARTE	2424495/1	NUTRICIONISTA	Insalubridade	20	30/12/2021

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3003, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610531.000253/2021-49	HEVELINE GOMES DO NASCIMENTO	2416280/1	MEDICO	Insalubridade	40	10/10/2022

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3004, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.001830/2022-98	ANA EDIMILDA AMADOR	2280302/1	ASSISTENTE SOCIAL	Insalubridade	20	29/06/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3005, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000593/2022-49	ANA CATARINE DA SILVA DIAS NOGUEIRA	2284154/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	31/08/2021

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3006, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.001445/2022-41	COSMA DE PAULA MARQUES NASCIMENTO FONSECA	1647563/1	TECNICO EM RADIOLOGIA	Insalubridade	40	29/06/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3007, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610303.000716/2020-85	FRANCISCA FLORENTINO DO NASCIMENTO	2292661/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	25/06/2021

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3008, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610128.000662/2022-98	AFRAUSIO BATISTA DOS SANTOS	1613383/1	TECNICO EM RADIOLOGIA	Insalubridade	40	14/04/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2974, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.001535/2022-90-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de DANIELLA ALVES RAMALHO, Matrícula/Vínculo: RECÉM CONTRATADO, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 18 de AGOSTO de 2022.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2975, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.000940/2022-91-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de MARIA EUGÊNIA BARROS CHAGAS BASTOS, Matrícula/Vínculo: RECÉM CONTRATADO, ocupante do cargo de MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 20 de MAIO de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2979, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610722.000045/2022-83	LARISSA OLIVEIRA DA COSTA	2430118/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	23/05/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2980, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610158.000773/2021-66	LOUISE LEIROS FERREIRA SIQUEIRA	2097354/1	MEDICO	Insalubridade	40	21/10/2021

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2981, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610303.000840/2022-11	REGINA COELI DE ARAUJO GALVAO	1539701/2	PSICOLOGO	Insalubridade	20	21/07/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2982, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.001677/2022-07	PIAGO MOURA ROCHA	2181541/1	TECNICO EM RADIOLOGIA	Insalubridade	40	29/06/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2983, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000622/2022-63	GEILSON CARLOS DANTAS	889059/1	AUXILIAR DE SAUDE	Insalubridade	40	30/08/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2984, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610303.000753/2022-55	ANA QUITERIA FERNANDES FERREIRA	2290936/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	18/05/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2985, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.001781/2022-93	JOSE ARISTOTELES CHAVES	989053/1	DENTISTA	Insalubridade	20	26/08/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2986, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.000228/2022-33	ANA MARIA DA SILVA MARTINS	910678/1	ASSISTENTE SOCIAL	Insalubridade	20	29/06/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2987, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.001928/2022-45	TATIANE RIBEIRO ROCHA	2425378/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	03/01/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2988, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
01510160.000801/2022-78	ISABELLE FERNANDES PIMENTA DE GOUVEIA	2431475/1	MEDICO	Insalubridade	20	25/05/2022 a 24/05/2023

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

Processo nº 00610204.000165/2022-30

PORTARIA-SEI Nº 2996, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

*Designa servidor para utilização de suprimento de fundos, mediante utilização de Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (CPGERN), no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde Pública.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art.54, I, III, XIII, da lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e Decreto nº 23.513, de 19 de junho de 2013;

Considerando o disposto no Decreto nº 27.337, de 26 de setembro de 2017, que institui o Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando a Norma Operacional conforme processo SEI nº 00610007.001495/2022-79, que disciplina a concessão, a aplicação e a prestação de contas de suprimento de fundos nesta Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP); resolve:

Art. 1º Designar a servidora VILDA LOPES GONZAGA CAVALCANTI, matrícula nº 154.432-2, CPF nº 553.368.414-04, Assistente Técnico em Saúde, lotada no Hemocentro Dalton Barbosa Cunha, nesta capital, unidade integrante da rede pública do Estado, a executar o suprimento de fundos, mediante utilização de Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (CPGERN), na forma estabelecida em processo próprio de concessão do suprimento de fundos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 31 de outubro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Processo nº 00610113.000310/2022-00

PORTARIA-SEI Nº 3009, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

*Designa servidor para utilização de suprimento de fundos, mediante utilização de Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (CPGERN), no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art.54, I, III, XIII, da lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e Decreto nº 23.513, de 19 de junho de 2013;

Considerando o disposto no Decreto nº 27.337, de 26 de setembro de 2017, que institui o Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando a Norma Operacional conforme processo SEI nº 00610007.001495/2022-79, que disciplina a concessão, a aplicação e a prestação de contas de suprimento de fundos nesta Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP); resolve:

Art. 1º Designar a servidora SYMARA CINTIA BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 2167204/V1, inscrita no CPF sob o nº 058.718.664-09, no cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada no Hospital Estadual Telecia Freitas Fontes, em Caicó, unidade integrante da rede assistencial do Estado, a executar o suprimento de fundos, mediante utilização de Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (CPGERN), na forma estabelecida em processo próprio de concessão do suprimento de fundos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 31 de outubro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

## SESAP/HJPB

PORTARIA-SEI Nº 3029, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Diretor Geral da Unidade Administrativa Hospital Dr. José Pedro Bezerra (Hospital Santa Catarina), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - Ano 88 - Número: 15.057 de 18 de novembro de 2021, emitida pela excelentíssima governadora do estado do Rio Grande do Norte e pelo Secretário Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte:

Considerando o disposto no Inciso IV, Artigo 3º da Lei 10.520/2002 quanto a necessidade da autoridade competente designar, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; Resolve:

Art. 01 - Designa pregoeiros e equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:

I - PREGOEIRAS

PATRICIA DA CRUZ NUNES - MATRÍCULA Nº 213.860-3

CRISTHYANY CRVALHO PEREIRA DA SILVA - MATRÍCULA Nº 210.275-7

MARGARETH AUXILIADORA DA SILVA OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 209.693-5

II - EQUIPE DE APOIO

ROGERIA MACEDO PINHEIRO DE ARAUJO - MATRÍCULA Nº 203.632-0

ANA PAULA MOUZINHO DE LIMA - MATRÍCULA Nº 198.476-4

Art. 02 - Tanto os (as) pregoeiros (as) quanto a equipe de apoio serão indicados em edital para cada uma das licitações, podendo o HJPB indicar em edital a participação de profissionais específicos para auxiliarem na avaliação do objeto proposto.

Art. 03 - Aos trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não caberão nenhum adicional financeiro, por se tratar de relevantes serviços públicos.

Art. 04 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSE CARLOS LEAO DA SILVA,

DIRETOR GERAL

## PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESAP, CNPJ: 08.241.754/0001-45, por meio do Projeto Governo Cidadão, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LO para operação do Hospital Regional da Mulher de Mossoró, localizada na rua Professor Antônio Campos, Mossoró/RN.  
ANA CRISTINA OLÍMPIO GUEDES SPINELLI  
Gerente Executiva do Projeto Governo Cidadão

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

## PORTARIA Nº 750/2022-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o disposto no art. 174, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora CLECIDA SIMONE DO REGO, matrícula nº 169.274-7, para atuar como DEFENSORA DATIVA do ex servidor indiciado RAFAEL RODRIGUES BARBOSA DA SILVA, na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 020/2020, instaurada através da Portaria nº 332/2019-GS/SEAP, de 25 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 14.507, de 26 de setembro de 2019, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## PORTARIA Nº 752/2022-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o disposto no art. 174, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora CLECIDA SIMONE DO REGO, matrícula nº 169.274-7, para atuar como DEFENSORA DATIVA do ex servidor indiciado RAFAEL RODRIGUES BARBOSA DA SILVA, na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 024/2020, instaurada por intermédio da Portaria nº 332/2019-GS/SEAP, de 25 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 14.507, de 26 de setembro de 2019, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder, tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	PROCESSO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
02.543.302/0001-31 AVANTIA TEC E ENG S/A	Contratação de empresa especializada em sistema de segurança eletrônica em circuito fechado de televisão - CFTV, para as Unidades Prisionais do RN. Contrato 011/2011	06010092.001211/2022-78	5558 5791	27/10/2022 27/10/2022	R\$ 85.016,30 R\$ 2.694,77

Natal, 31 de outubro de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder, tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	PROCESSO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
02.543.302/0001-31 AVANTIA TEC E ENGS/A	Contratação de empresa especializada em sistema de segurança eletrônica em circuito fechado de televisão - CFTV, para as Unidades Prisionais do RN. Contrato 011/2011	06010092.001051/2021-86	5556 5788	27/10/2022 27/10/2022	R\$ 108.317,12 R\$ 25.674,96

Natal, 31 de outubro de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010043.004249/2022-88	04.583.435/0001-67 CONSTRUSHOP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Fornecimento de materiais de construção, visando a construção de treliças nas celas da Penitenciária Estadual do Seridó-PES, através do Pregão Eletrônico 008/2022. Contrato nº 008/2022.	841	24/10/2022	R\$ 14.383,29

Natal, 31 de outubro de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010012.001545/2022-94	33.671.275/000106 LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fornecimento de Equipamento e insumos para Central de Alternativas Penais Contrato nº 061/2022	374	28/10/2022	R\$ 325,62

Natal, 31 de outubro de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010012.001591/2019-98	COBEL COMERCIAL DE BEBIDAS EIRELI 07.842.556/0001-74	Aquisição de Água Mineral 20L Unidade Prisional do Seridó Contrato 013/2019	30.596	31/10/2022	R\$ 459,80

Natal, 01 de Novembro de 2022

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

## Procuradoria Geral do Estado

## EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

(PROCESSO Nº 08510025002519/2021-57)

CEDENTE: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RIO GRANDE DO NORTE (EMGERN), empresa pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.552.514/0001-03, constituída pela Lei Complementar Estadual nº 288, de 01 fevereiro de 2005, com sede na rua Frei Miguelinho, nº 109, Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-040, na condição de administradora dos bens de direito oriundos da massa líquida das instituições integrantes do Sistema Financeiro Estadual, na forma do Decreto nº 21.163 de 31 de julho de 2009, representada pela sua Diretora Presidente a Sra. KATHIA FRANSSINETE PALHADO DE OLIVEIRA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro o Senhor FRANCISCO GILBERTO BARBOSA DA SILVA, doravante denominada CEDENTE, e, do outro lado, o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, entidade de Direito Público Interno, como sede e foro jurídico na Cidade de Natal/RN, no Centro Administrativo, situado nesta Capital, na BR 101, Km 0, Bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.739/0001-05, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), inscrita no CNPJ/M, sob o nº 04.792.170/0001-07, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Senhor ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, doravante denominado - CESSIONÁRIO. Com a intervenção da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, com sede e foro jurídico na cidade de Natal/RN, na Avenida Afonso Pena, 1155, Bairro do Tirol, CEP nº 59.020-100, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.286.940/0001-09, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral, LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA, pela Procuradora do Estado, MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO e o Procurador do Estado, FRANCISCO DE SALES MATOS, na forma do artigo 11, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 240/2002, de 27 de junho de 2002, mediante cláusulas e condições ora pactuada nos seguintes termos: DO OBJETO: Cessão Gratuita de Uso dos pavimentos 1 e 2, do prédio localizado na Avenida Tavares de Lira, 109, Ribeira, Natal/RN, onde funciona a EMGERN. FINALIDADE DA CESSÃO: Uso do prédio mencionado para a implantação do "Armazém do Campo", para o desenvolvimento da agricultura familiar do RN, com o objetivo de facilitar o acesso a novos mercados. DO PRAZO: O uso terá o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura deste termo podendo ser prorrogado a critério exclusivo do CEDENTE. O presente terá início a partir da data da sua assinatura. DA REVOGAÇÃO: O presente Termo será revogado, de pleno direito na hipótese de descumprimento por parte dos CESSIONÁRIOS, de qualquer uma das cláusulas convencionadas, sem prejuízo da restituição dos bens ora cedidos e indenização devida por perdas e danos, ficando incorporadas ao Patrimônio do Estado quaisquer melhorias realizadas no mesmo LOCAL E DATA: Natal, 24 de Março de 2022.

## ASSINATURAS:

LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA

Procurador-Geral do Estado - PGE/RN;

MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO - Procuradora do Estado - Chefe da PPDA/PGE/RN; FRANCISCO DE SALES MATOS; Procurador do Estado do Rio Grande do Norte, KATHIA FRANSSINETE PALHADO DE OLIVEIRA, Diretora Presidente da EMGERN e FRANCISCO GILBERTO BARBOSA DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro da EMGERN e pelo Senhor ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, Secretário Estadual do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar do Rio Grande do Norte.



EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL (PROCESSO Nº 00410086.000988/2021-89)  
DOADOR: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.241.804/0001-94, DONATÁRIO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. LEI: Inteira conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 1.483/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que autorizou a doação do bem imóvel objeto deste ao Estado do Rio Grande do Norte. DO OBJETO: Imóvel, tipo terreno vago apto para construção, TOTALIZANDO UM COMPRIMENTO DE 104,72m (cento e quatro metros e setenta e dois centímetros) e FUNDO (P6-P7): 112,39m (cento e doze metros e trinta e nove centímetros), perfazendo uma área total de 10.019,96m² (dez mil e dezenove metros quadrados e seis centímetros quadrados) e caracterizado como Zona 2 (ZONA RUAL), POVOADO, Comunidade do Arraial. VIGÊNCIA: O presente Termo terá início a partir da data da sua assinatura. DA PROMESSA DE DOAÇÃO: Obriga-se a CEDENTE a formalizar a doação do terreno objeto deste Termo, outorgando a competente Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel em favor da CESSIONÁRIA. DA RESCISÃO CONTRATUAL: 8.1. Considerar-se-á rescindido o presente Termo, 8.1.1 - vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Termo; 8.1.2 - houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão, contando com suas possíveis prorrogações; 8.1.3 - ocorrer renúncia à cessão ou se o CESSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas. LOCAL E DATA: Natal, 21 de Março de 2022. ASSINATURAS:  
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA  
Procurador-Geral do Estado - PGE/RN;  
JOSÉ MARCELO FERREIRA DA COSTA - Procurador do Estado PPD/PGE/RN;  
GETÚLIO MARQUES FERREIRA  
Secretário de Estado da Educação, da Cultura e do Lazer - SEEC/RN e IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS, Prefeita de Areia Branca/RN.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL (PROCESSO Nº 03910002005523/2020-55)  
CEDENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Entidade de Direito Público Interno, com sede e foro jurídico na Cidade de Natal/RN, no Centro Administrativo, situado nesta Capital, BR 101, Km 0, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-901, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.241.739/0001-05, por meio da SECRETARIA DE ESTADO E TRIBUTAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede e foro jurídico na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Centro Administrativo, situado nesta Capital, na BR 101, Km 0, bairro de Lagoa Nova, CEP nº 59.064-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.519.654/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Tributação do Estado, Senhor ÁLVARO LUIZ BEZERRA, Brasileiro, Carteira de Identidade de nº 1.198.134-SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 751.578.454-72, residente e domiciliado na Cidade de Natal/RN, doravante denominado CEDENTE, com a intervenção da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PGE/RN, com sede na Avenida Afonso Pena, 1155, bairro do Tirol, CEP: 59.020-100, Natal/RN, CNPJ Nº 08.286.940/0001-09, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado do Rio Grande, Doutor LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA, Brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN, sob o nº 1907, e pelo Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental - PPD, Doutor JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA, Brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 3.337, matrícula nº 169.795-1, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado INTERVENIENTE do outro lado, o INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN, localizada na Avenida Duque de Caxias, 97, bairro da Ribeira, Natal/RN, CEP 59.010-200, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, THIAGO TADEU SANTOS ARAÚJO, Brasileiro, Solteiro, portador da RG nº 13.232 CBM/RN e CPF nº 031.590.304-07, doravante denominado CESSIONÁRIO. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a Cessão de Uso, a título gratuito, de bem móvel público consistente em um (01) veículo tipo Renault Logan, ano 2014, cor branca, Placa OWA-8512, RENAVAM 998283436, Tombo nº 4830, para uso do referido veículo a fim de suprir as diversas atribuições administrativas do órgão a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO. FINALIDADE DA DOAÇÃO: A destinação do bem móvel será exclusivamente para os fins de atender as necessidades administrativas, especialmente ao uso exclusivo do CESSIONÁRIO, sendo vedada nova cessão, a qualquer título, do uso ou posse do mesmo, sem a devida permissão do CEDENTE. DO PRAZO DA CESSÃO: a cessão de uso é estabelecida com prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação, em Extrato do Termo respectivo no Diário Oficial do Estado, podendo o CEDENTE reaver o bem a todo e qualquer tempo. LOCAL E DATA: Natal, 28 de junho de 2021.

ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA  
Procurador-Geral do Estado;  
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA  
Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental;  
ÁLVARO LUIZ BEZERRA, Secretário Adjunto de Tributação - SET E  
THIAGO TADEU SANTOS ARAÚJO - Chefe de Gabinete do Instituto Técnico Científico de Polícia - ITEP/RN.

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

### Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022  
PROCESSO: 02610015.003884/2022-19  
INTERESSADO: MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 03.527.573/0001-66  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em veículo da frota da EMATER/RN, lotado no município de Caiçara do Rio dos Ventos/RN, POR REMESSA ÚNICA.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Função Programática: 20 122 0100 2434 243401  
Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos  
33.90.3919 - Manutenção e Conservação de Veículos  
33.90.30.39 - Material para manutenção de veículos  
Fonte de Recurso: 4.2.50.999999  
Valor: R\$ 8.952,40 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);  
ASSINATURA DO ATO: 28/10/2022  
Natal-RN, 28 de Outubro de 2022  
Cesar José de Oliveira  
Diretor Geral

## Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

EXTRATO CONTRATO 41/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA E SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ. 00.878.230/0001-58, nos termos do Processo SEI nº 00710008.003189/2022-10, A aquisição ora contratada foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 17.101 20.122.0100.2152. Subação: 215201 - Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa: 33.90.33.07 - Passagens Aéreas para o País. Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor (R\$): 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Natal/RN, 27 de outubro de 2022. Assinaturas: GUILHERME MORAES SALDANHA, Secretário da SAPE e CLÁUDIA MARIA DE MELO COSTA AZEVEDO, Representante Legal. TESTEMUNHAS: LENITA FONSECA CARLOS. CPF nº: 094.055.134-94. NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, CPF Nº 012.226.624-26.

EXTRATO CONTRATO 40/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA E J INACIO DE AZEVEDO - ME, CNPJ. 17.180.188/0001-0, nos termos do Processo SEI nº 00710008.002909/2022-11. A aquisição ora contratada foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COM PEÇAS. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 17.101 20122.0100.2152. Subação: 215201 - Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor (R\$): 16.685,00 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Natal/RN, 24 de outubro de 2022. Assinaturas: GUILHERME MORAES SALDANHA, Secretário da SAPE e JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO, Representante Legal. TESTEMUNHAS: LENITA FONSECA CARLOS. CPF nº: 094.055.134-94. NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, CPF Nº 012.226.624-26.

## Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021  
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPE, torna pública a realização do Termo Aditivo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº: 03110004.003542/2022-22  
Contratada: OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.441/0001-43  
Objeto: prorrogar a vigência do contrato 67/2021 a contar de 10/11/2022 à 09/11/2023.  
Fundamento Legal: cláusula oitava do contrato 67/2021, no art. 71 da lei 13.303/2016 e art. 70 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN.  
 Dotação Orçamentária: 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica), na Fonte de Recursos 0250 constantes no OGE 2022.  
Valor Total: R\$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)  
Natal/RN, 01 de novembro de 2022  
Pela CEASA/RN: Flávio Moraes - Diretor Presidente e Aqueus Eliaquim Almeida De Macedo - Diretor Financeiro  
Pela Contratada: Christianne Patrícia Bezerra De Oliveira - Representante Legal

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

### Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

EXTRATO A CARTA CONTRATO Nº 50/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ITEP/RN.  
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN  
CONTRATADA: C S N VIDEO E INFO EIRELI  
OBJETO: Aquisição de Material Fotográfico, para atender às necessidades do ITEP RN, conforme descrições e quantidades expressas no termo de referência, bem como anexo I do presente contrato.  
VALOR GLOBAL: R\$ 40.199,95 (quarenta mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 21131 06 122 1002 1033 103301 Elemento de Despesa: 44.90.52.35 - Equipamentos e Material Permanente - Equip. de Informática e Processamento de Dados - Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.  
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, e Carlos de Souza Neves, pela contratada.  
Testemunhas: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70, e Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21  
Natal-RN, 01/11/2022  
Marcos José Brandão Guimarães  
Diretor Geral - ITEP/RN

EXTRATO AO CONTRATO Nº 51/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR REFINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ITEP/RN.  
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN  
CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA.  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de R\$ 1.200 kg de Açúcar, conforme especificações e quantitativos baixo:  
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022.  
VIGENCIA: 12 (doze) meses  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 21.131-06.122.0100-2404 240401 - 3390.30.07 - Material de Consumo- Gêneros alimentícios, Fonte 0.2.50.999999 - Todas e Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.  
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, e Walber Cesar Melo da Rocha - ME, pela contratada.  
Testemunhas: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70, e Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21  
Natal-RN, 01/11/2022  
Marcos José Brandão Guimarães  
Diretor Geral - ITEP/RN

## Corpo de Bombeiros Militar

PROCESSO SEI Nº 08810057.001223/2021-85  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022  
O Senhor Cel. QOCBM Luiz Monteiro da Silva Júnior, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 13 do Regulamento Geral do CBMRN, aprovado pelo Decreto estadual nº 31.139 de 1º de dezembro de 2021.  
Considerando o processo nº. 08810057.001223/2021-85, que coleciona os documentos pertinentes para aprovar a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA INOVAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA para 30 (trinta) Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte e 24 (vinte e quatro) Oficiais

da Polícia Militar do Rio Grande do Norte com duração de 16 meses; Considerando que tal contratação é motivada pela necessidade de cumprir requisitos para a progressão funcional dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar do Rio Grande do Norte; Considerando que a quantidade que será contratada com este procedimento tem como fundamento o quantitativo de militares habilitados a promoção;

Considerando que a contratação se dará por Dispensa de Licitação, conforme prevê o Art. 24, XIII, da Lei federal nº 8.666/93, visto que foi comprovado nos autos que a empresa enquadrada-se como incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos;

Considerando que será contratado o FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA, registrada no CNPJ nº 08.469.280/0001-93, visto que atendeu às especificações do objeto e o valor é compatível com o praticado pelo mercado, dentro dos princípios da competitividade e da conveniência para a Administração;

Considerando que o valor da contratação será de R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), tendo em vista ser este o valor condizente com os praticados no mercado pertinente ao objeto;

Considerando que a fonte de recursos orçamentários a ser utilizada será a 150 (recursos diretamente arrecadados).

RESOLVE:

1. DISPENSAR a licitação para a contratação da empresa FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA, registrada no CNPJ nº 08.469.280/0001-93, por dispensa de licitação, lastreado no Art. 24, XIII, da Lei federal nº 8.666/93;

2. Determinar a continuidade processual.

3. Registre-se e cumpra-se.

4. Determinar a publicação deste termo no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Quartel em Natal/RN, 20 de outubro de 2022.

LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR - CEL QOCBM

Comandante-Geral do CBMRN

## Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGAVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.005922/2021-81

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ELAINE CRISTINA BATISTA DANTAS CPF 016.750.924-19, ESCOLA ESTADUAL 7 DE NOVEMBRO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 07/12/2022 a 06/12/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 008.318.884-31

CPF nº 008.312.574-40

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGAVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.005920/2021-92

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIO EUDES DE CARVALHO COSTA CPF 135.489.618-19, ESCOLA ESTADUAL DES. LICURGO NUNES - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: QUÍMICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/12/2022 a 13/12/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 008.318.884-31

CPF nº 779.567.614-68

12ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGAVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.003330/2021-55

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARCOS HENRIQUE BEZERRA CPF 034.092.044-07, ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25/11/2022 a 24/11/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 967.965.374-91

CPF nº 597.877.244-49

10ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGAVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.005707/2021-50

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ADALGISA MARIA ALENCAR DUTRA CPF 100.877.524-09, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO ALADIM DE ARAÚJO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 24/11/2022 a 23/11/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 021.205.394-99

CPF nº 762.078.544-20

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGAVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.005723/2021-73

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO RIVALDO DA COSTA CPF 092.703.284-81, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA DA COSTA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 02/12/2022 a 01/12/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 008.318.884-31

CPF nº 779.567.614-68

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGAVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.006056/2021-46

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO CÂNDIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF 049.412.224-23, ESCOLA ESTADUAL DEMÓCRITO DE SOUSA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16/12/2022 a 15/12/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 008.318.884-31

CPF nº 779.567.614-68

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGAVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.005838/2021-68

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E EDILEUZA ANÍZIA LINS CPF 854.597.554-68, ESCOLA ESTADUAL LEÔNICIO BARRETO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06/12/2022 a 05/12/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 008.318.884-31

CPF nº 779.567.614-68

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGAVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.006065/2021-37

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DIANA DA SILVA OLIVEIRA FELIX CPF 055.743.504-83, ESCOLA ESTADUAL JOÃO SOARES DE SOUZA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO

## CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16/12/2022 a 15/12/2023

## CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 008.318.884-31

CPF nº 779.567.614-68

## 15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.005923/2021-26

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DANIELLY DE SOUSA BEZERRA CPF 100.158.494-57, ESCOLA ESTADUAL TARCÍSIO MAIA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

## CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16/12/2022 a 15/12/2023

## CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 008.318.884-31

CPF nº 779.567.614-68

## 15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.006069/2021-15

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RAYLANY FERREIRA ANACLETO CPF 076.703.754-50, ESCOLA ESTADUAL 26 DE JUNHO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO

## CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17/12/2022 a 15/12/2023

## CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 008.318.884-31

CPF nº 779.567.614-68

## RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO NO D.O.E Nº 15.297, PÁGINA 19, DE 01.11.2022

ONDE SE LÊ:

3ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410031.002239/2021-21

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E TATIANE LÚCIA ALVES CPF 067.777.224-25, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA AUGUSTA DA TRINDADE - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010,

ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

## CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 30/11/2022 até 29/11/2022

## CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31.10.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 897.824.704-06

CPF nº 030.808.494-26

LEIA-SE:

3ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410031.002239/2021-21

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E TATIANE LÚCIA ALVES CPF 062.777.224-25, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA AUGUSTA DA TRINDADE - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

## CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 30/11/2022 até 29/11/2022

## CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 897.824.704-06

CPF nº 030.808.494-26

## 1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000863/2021-46

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CPF 014.575.204-60, ESCOLA ESTADUAL PEREGRINO JUNIOR COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: Língua Portuguesa

## CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17/12/2022 até 16/12/2023

## CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

## 1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000814/2021-11

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA

CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E GILNEIMAR FRANCISCO DIAS PEREIRA CPF 012.851.964-90, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR EDGAR BARBOSA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: Língua Portuguesa

## CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 03/12/2022 a 02/12/2023

## CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 465.838.314-49

## 10ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.005855/2021-74

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MIRIAM DE AZEVEDO DANTAS CPF 040.302.414-50, ESCOLA ESTADUAL DOM JOSE ADELINO DANTAS COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS

## CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25/11/2022 até 24/11/2023

## CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 021.205.394-99

CPF nº 762.078.544-20

## 1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000817/2021-47

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LEILIANY DE MELO RODRIGUES CPF 017.762.944-40, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VARELA BARCA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: Língua Inglesa

## CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 02/12/2022 até 01/12/2023

## CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

## 1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000840/2021-31

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA

CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E KALIANA ALINE MAURÍCIO CPF 053.290.814-75, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: Língua Portuguesa

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16/12/2022 até 15/12/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

8ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410036.001336/2021-57 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA CARLA MATEUS DO NASCIMENTO CPF 089.467.304-12, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA GILDECINA BEZERRA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: HISTORIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 29/11/2022 até 28/11/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 024.826.134-77

CPF nº 024.826.184-36

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000839/2021-15 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA SOUZA CPF 049.672.764-82, ESCOLA ESTADUAL CASA DO MENOR TRABALHADOR COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: Especialista em Educação

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 01/12/2022 a 30/11/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 01.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 465.838.314-49

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 070/2022

PROCESSO: Nº 02210300.000322/2022-10

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL,

com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova - Natal/RN, torna público à quem interessar possa, que a licitação CONCORRÊNCIA Nº 070/2022 - tendo como OBJETO: A EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS DE RESTAURAÇÃO E ALARGAMENTO PARA TRECHO DA RODOVIA ESTADUAL RN-401, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DA RODOVIA ESTADUAL E MANTÊ-LA DENTRO DOS PADRÕES DE CONSERVAÇÃO ADEQUADOS, SENDO A EXTENSÃO DO TRECHO EM QUESTÃO, DISTRIBUÍDA EM 8,40 KM. fica adiado "sine die", conforme pedido do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RN para correções nas Planilhas Orçamentárias e demais providências para o prosseguimento do certame, estando em conformidade com a Lei das Licitações 8.666/93 e suas alterações.

Natal, 01/11/2022

MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 064/2022-SIN

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações do Relatório emitido pela Comissão Especial de Licitação que a presidiu (17097231), resolve homologar o resultado da licitação, relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 064/2022-SIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO, NATAL/RN, nos autos do processo nº 00611249.000010/2022-40, da seguinte forma: classificar e tornar vencedora do certame a licitante BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.863.010/0001-93, com o valor apresentado de R\$ 113.210,73 (cento e treze mil, duzentos e dez reais e setenta e três centavos).

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

AVISO

IMPUGNAÇÃO AO RECURSO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - SIN

PROCESSO: Nº 00510023.004837/2020-06

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE PERÍCIA CRIMINAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE COMPREENDERÁ A SEDE ADMINISTRATIVA DO ITEP/RN E AS SEDES DOS SEUS INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA - IC E INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL - IML, LIGADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LOCALIZADO NO ENTRONCAMENTO DA RUA DOS CAMPOS COM A RUA PEIXADAS, BAIRRO DE FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP 59072-103. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE/LONGITUDE: 5°49'11.2"S 35°14'44.1"W.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN, no uso de suas atribuições, comunica a quem interessar possa, que a licitante CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.144.357/0001-29, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO, solicitando a Desclassificação da licitante ENGEVAC ENGENHARIA LTDA. A licitante A.R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.454/0001-08, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO, em face de sua desclassificação no presente certame.

Considerando o prazo para IMPUGNAÇÃO DO RECURSO, conforme a Art. 109 da Lei 8.666/93, o processo se encontra com vista aos interessados, das 8h às 14h horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, no Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN. Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CPL/SIN

DECISÃO

PROCESSO:00210109.000261/2022-88

Número da Licitação no Licitação-E: 961845

OBJETO: Obtenção de registro de preços, tipo MENOR LANCE DE PREÇOS por lote/item, para eventual Contratação de empresa para prestar serviços, sob demanda, de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, para as escolas públicas integrantes do sistema estadual de ensino do Rio Grande do Norte. RECORRENTE: CETUS CONSTRUTORA EIRELI

RECORRIDA: PREGOIEIRO/SIN-RN

Foi encaminhado a este Gabinete da Secretaria da Infraestrutura, em 28 de outubro de 2022, para apreciação, em conformidade com o teor do art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, a decisão da Comissão de Licitação - CPL/SIN, sobre o recurso interposto pela licitante CETUS CONSTRUTORA EIRELI.

Da análise dos autos, verifica-se que a licitante se insurgiu em face da decisão que julgou classificada, habilitada e vencedora do LOTE 13 a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, alegando, em síntese, que a empresa descumpriu os itens 10.13.3 e 10.13.4 do edital por não ter comprovado a capacidade técnica mínima referente ao piso industrial de alta resistência e a trama de madeira, pois não atingiu o quantitativo mínimo exigido

em edital, que houve descumprimento por não ter apresentado as declarações dos anexos VII, VIII e X, quais sejam, g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de recebimento de documentação; h) ANEXO VIII - Declaração, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação; j) ANEXO X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta., postulando, ao final, pela inabilitação da empresa RD SOLUÇÕES LTDA.

Por sua vez, a licitante RD SOLUÇÕES LTDA apresentou contrarrazões ao recurso, defendendo, em síntese:

2. Vejamos, o acervo técnico do nosso profissional "CHARLES ALBERT VASQUES" apresentado junto aos documentos de habilitação, no item grifado em amarelo de nº10.3, registra-se a execução de 576,48m² de piso de alta resistência, onde o exigido para habilitação deste lote é de apenas 66,64m².

3. E em nosso acervo técnico do nosso engenheiro responsável "EWERTON FERREIRA DE PAULA" no item também grifado, de nº 5.1, registra-se a execução de 1.159,23m² de trama de madeira, e o exigido para critérios de habilitação deste lote é de 112,29m².

E, quanto às declarações, asseverou:

2. A esse respeito vejamos; a declaração que é exigida no rol de documentos para efeitos de habilitação no certame em epígrafe é a do item 10.13.10 do edital, tal declaração que foi anexada ao sistema pela RECORRIDA.

Ao final, postulou que seja negado provimento ao recurso em tela.

Passo, pois, a observar o cumprimento do art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, sendo de competência da autoridade superior, analisar o juízo de admissibilidade do recurso, bem como os atos praticados pela Comissão, podendo desta forma revê-los.

No caso, verifico presentes os requisitos obrigatórios do processo licitatório, uma vez que a licitante recorrente possui legitimidade para recorrer, bem como que o recurso foi apresentado tempestivamente, em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93.

Quanto ao mérito, o Presidente da Comissão de Licitação, após análise das razões recursais, posicionou-se no seguinte sentido:

5. DAS ANÁLISES:

5.1 Inicialmente, não é demais lembrar, embora notório, que a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental do procedimento licitatório;

5.2 Importante mencionar, que acerca dos pontos suscitados no recurso, pela licitante: CETUS CONSTRUTORA EIRELI esta Comissão entende da seguinte forma:

5.2.1 Com relação a alínea a) DO DESCUMPRIMENTO AO ITEM 10.13.3 e 10.13.4, alegado pela recorrente que na documentação anexada pela empresa arrematante a mesma não comprovou a capacidade técnica mínima referente ao piso industrial de alta resistência, pois não atingiu o quantitativo mínimo exigido em edital. As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, escolhidos a partir do seu peso nas planilhas orçamentárias e maior especificidade técnica, sendo itens que exigem preocupações quanto ao seu cumprimento, para comprovação do item 4.15.2 para cada lote, definido por DIREC, referente ao lote questiona são:

(IMAGEM)

5.2.2 Com relação a alínea a) DO DESCUMPRIMENTO AO ITEM 10.13.3 e 10.13.4, constatamos que a empresa recorrida atendeu a exigência do item 4.15.3, relativo ao piso industrial de alta resistência, não deve prosperar os argumentos da Recorrente, pois a empresa juntou comprovação de acervo de Piso Industrial de Alta Resistência no acervo técnico do profissional "CHARLES ALBERT VASQUES" apresentado junto aos documentos de habilitação, no item grifado em amarelo de nº 10.3, registra-se a execução de 576,48m² de piso de alta resistência GRANLITE, onde o exigido para habilitação desse lote é de apenas 66,64m². como demonstra as fotos abaixo:

5.2.3 Com relação a alínea a) DO DESCUMPRIMENTO AO ITEM 10.13.3 e 10.13.4, constatamos que a empresa recorrida atendeu a exigência do item 4.15.3, relativo a Trama de Madeira, assim não deve prosperar os argumentos da Recorrente, pois a empresa juntou comprovação de acervo técnico do engenheiro responsável "EWERTON FERREIRA DE PAULA" no item também grifado, de nº 5.1, registra-se a execução de 1.159,23m² de trama de madeira, e o exigido para critérios de habilitação deste lote é de 112,29m², como demonstra as fotos abaixo:

(...)

5.2.6 Com relação a alínea B) DO DESCUMPRIMENTO REFERENTE AS DECLARAÇÕES DOS ANEXOS VII, VIII e X, passamos a relatar o seguinte:

5.2.7 A RECORRIDA em suas contrarrazões afirmou que as declarações que é exigida no rol de documentos para efeitos de habilitação no certame em epígrafe é a do item 10.13.10 do edital, que a referida declaração que foi anexada ao sistema. Continuou dizendo que seja observadas as declarações postas em na carta proposta.

(...)

5.2.9 De fato a Recorrida apresentou várias declarações, inclusive junto a sua carta proposta, o que não deve ter sido percebido pela Recorrente. Vejamos:

(...)

5.3 Nesse sentido, restou comprovado que a licitante RD SOLUÇÕES LTDA anexou a proposta no sistema as declarações exigidas para a sua habilitação prevista no Edital do certame, cumprido com todos os itens exigidos no Edital, muito embora não tenha seguido os modelos enviados pela CPL, o que não enseja motivo para a sua desclassificação, por caracterizar excesso de formalismo.



Ao final, decidiu:

#### 6. DECISÃO

6.1 Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais Princípios da Licitação, CONHEÇO do recurso apresentado pela licitante, tendo em vista a sua tempestividade.

#### 7. DO MÉRITO:

Esta Comissão com fulcro no Art. 109, parágrafo § 4º da Lei 8.666/93, decide:

a) NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela licitante: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, em desfavor da declaração de vencedora do lote/item 13 do PE 01/22, por não cumprir todas as exigências previstas no Edital, MANTENDO A DECISÃO QUE DECLAROU VENCEDORA DO LOTE/ITEM 13 A EMPRESA RD SOLUÇÕES LTDA.

b) Enviar a decisão desse Pregoeiro ao Secretário da pasta, conforme se preceitua no §4º do Art. 109, para que este assim o faça, as suas considerações.

Compulsando os autos, observa-se que as alegações da empresa recorrente CETUS CONSTRUTORA não merecem prosperar, tendo em vista que a empresa RD SOLUÇÕES apresentou declarações exigidas, quais sejam, declaração acerca da proposta, declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação, de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da CF, de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme elucidou a Comissão Permanente de Licitação da SIN.

Outrossim, restou demonstrado no acervo técnico da empresa RD SOLUÇÕES a execução de trama de madeira em quantidade suficiente para atender à exigência editalícia, bem como quanto à comprovação do item piso industrial de alta resistência, consoante a documentação acostada, conforme constatado pela CPL/SIN.

Por todo exposto, após análise das razões recursais, das contrarrazões e da decisão da CPL/SIN, vislumbro que não restou demonstrado qualquer fato modificativo que enseje a reforma da decisão da CPL/SIN, ante a ausência de constatação de irregularidade, vício ou ilegalidade que possa eivar o certame em questão.

Assim, em observância aos princípios que regem o procedimento licitatório, quanto à decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo que DECIDO:

a. CONHECER do recurso interposto pela licitante CETUS CONSTRUTORA EIRELI, em desfavor da declaração de vencedora do lote/item 13 do PE 01/22, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, MANTENDO A DECISÃO QUE DECLAROU VENCEDORA DO LOTE/ITEM 13 A EMPRESA RD SOLUÇÕES LTDA.

Publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE/RN e, devolva-se os autos a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que adote as providências necessárias ao prosseguimento do certame.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2022-SIN

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações do Relatório emitido pela Comissão Especial de Licitação que a presidiu (17095879), resolve homologar o resultado da licitação, relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2022-SIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO TERMINAL RODoviÁRIO DE MACAÍBA, LOCALIZADO NA RUA PEDRO LACERDA LEITE, CENTRO, MACAÍBA/RN, nos autos do processo nº 03310014.001329/2021-75, da seguinte forma: classificar e declarar vencedora a licitante R2 ENGENHARIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.342.282/0001-08, com o valor apresentado de R\$ 158.086,29 (cento e cinquenta e oito mil oitenta e seis reais e vinte e nove centavos). Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

#### DECISÃO

PROCESSO:00210109.000261/2022-88

Numero da Litação no Licitação-E: 961845

OBJETO: Obtenção de registro de preços, tipo MENOR LANCE DE PREÇOS por lote/item, para eventual Contratação de empresa para prestar serviços, sob demanda, de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, para as escolas públicas integrantes do sistema estadual de ensino do Rio Grande do Norte.

RECORRENTE: CETUS CONSTRUTORA EIRELI

RECORRIDA: PREGOIRO/SIN-RN

Foi encaminhado a este Gabinete da Secretaria da Infraestrutura, em 28 de outubro de 2022, para apreciação, em conformidade com o teor do art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, a decisão da Comissão de Licitação - CPL/SIN, sobre o recurso interposto pela licitante CETUS CONSTRUTORA EIRELI.

Da análise dos autos, verifica-se que a licitante se insurgiu em face da decisão que julgou classificada, habilitada e declarou vencedora do LOTE 10 a empresa MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, alegando que a empresa deve ser julgada inabilitada por não ter apresentado a documentação exigida no edital, descumprindo os itens 10.13.3, 10.13.4, afirmando que a empresa não comprovou a capacidade técnica mínima referente ao piso industrial de alta resistência, pois não atingiu o quantitativo mínimo exigido.

Ademais, acrescenta que houve descumprimento do item 10.11.1 por não constar a certidão negativa de débito federal e do item 6.1, alegando que a empresa não juntou a proposta na documentação, postulando, ao final, pelo provimento do recurso para que seja julgada inabilitada a empresa MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.

Por sua vez, a MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA apresentou contrarrazões ao recurso, defendendo, em síntese, que anexou as certidões de acervos técnicos, inclusive quanto ao piso de alta resistência, que juntou a certidão conjunta federal e encaminhou a proposta por meio do sistema eletrônico.

Passo, pois, a observar o cumprimento do art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, sendo de competência da autoridade superior, analisar o juízo de admissibilidade do recurso, bem como os atos praticados pela Comissão, podendo desta forma revê-los.

No caso, verifiquemos presentes os requisitos obrigatórios do processo licitatório, uma vez que a licitante recorrente possui legitimidade para recorrer, bem como que o recurso foi apresentado tempestivamente, em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93.

Quando ao mérito, o Presidente da Comissão de Licitação, após análise das razões recursais, posicionou-se no seguinte sentido:

4.2 Importante mencionar, que acerca dos pontos suscitados no recurso, pela licitante: CETUS CONSTRUTORA EIRELI esta Comissão entende da seguinte forma:

4.2.1 Com relação a alínea a) DO DESCUMPRIMENTO AO ITEM 10.13.3 e 10.13.4, alegado pela recorrente que na documentação anexada pela empresa arrematante a mesma comprovou a capacidade técnica mínima referente ao piso industrial de alta resistência, pois atingiu o quantitativo mínimo exigido em edital. As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, escolhidos a partir do seu peso nas planilhas orçamentárias e maior especificidade técnica, sendo itens que exigem preocupações quanto ao seu cumprimento, para comprovação do item 4.15.2 para cada lote, definido por DIREC, referente ao lote questionado são:

(IMAGEM)

4.2.2 Com relação a alínea a) DO DESCUMPRIMENTO AO ITEM 10.13.3 e 10.13.4, constatamos que a empresa recorrida atendeu a exigência do item 4.15.3, relativo ao piso industrial de alta resistência, pois a empresa juntou comprovação de acervos de Piso Industrial de Alta Resistência, conforme demonstrado nas suas contrarrazões, e devidamente anexados no sistema, assim atende a exigência do Edital referida a esse lote 10, relativo a parcela de maior relevância Piso de alta resistência que seria de 140,58 metros quadrados.

(IMAGEM)

4.3 Com relação a alínea B) DO DESCUMPRIMENTO AO ITEM 10.11.1, que a empresa ora arrematante não juntou a certidão negativa de débito federal, descumprimento com a exigência do edital, verificamos que o citado documento foi juntado sim pela empresa recorrida, embora vencida, porém considerando a condição de EPP a licitante pode juntar quando solicitado pelo pregoeiro para sanar o vício relacionado a parte fiscal, conforme previsão editalícia: "As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, devendo ser solicitada após empresa ser declarada vencedora, com prazo de cinco dias para juntar."

(IMAGEM)

4.3.1 Desta forma, esse é um vício sanável que a Licitante MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, poderá sanar através de diligência, por existir previsão legal, devido a condição de Pequena Empresa da recorrida.

4.4. Por último, Com relação a alínea C) DO DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.1, que a empresa ora arrematante não anexou a proposta na sua documentação anexada ao sistema, conforme determina o edital, esclarecemos que a licitante inseriu no sistema a sua proposta eletrônica, o que lhe habilitou a participar da fase de disputa, saindo vencedora com o melhor lote.

(IMAGEM)

4.4.1 Nesse sentido, restou comprovado que a licitante MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA embora não tenha anexado a proposta nos anexos, apresentou sua proposta eletrônica e quando chamada para apresentar a proposta ajustada conforme o lance arrematante do lote, o fez corretamente, tendo sua proposta sido analisada e cumprido com todos os itens exigidos no Edital.

Ao final, decidiu:

#### DECISÃO

6.1 Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais Princípios da Licitação, CONHEÇO do recurso apresentado pela licitante, tendo em vista a sua tempestividade.

#### DO MÉRITO:

Esta Comissão com fulcro no Art. 109, parágrafo § 4º da Lei 8.666/93, decide:

a) NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela licitante: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, em desfavor da declaração de vencedora do lote/item 10 do PE 01/22, por não cumprir todas as exigências previstas no Edital, MANTENDO A DECISÃO QUE DECLAROU VENCEDORA DO LOTE/ITEM 10 A EMPRESA MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.

b) Diante do exposto, este Pregoeiro, com fulcro nos princípios que norteiam o processo licitatório, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de julgamento.

Compulsando os autos, observa-se que a CPL/SIN verificou que a empresa MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA demonstrou a capacidade técnica mínima referente ao piso industrial de alta resistência, pois atingiu o quantitativo mínimo exigido em edital, consoante documentação acostada, bem como que houve a juntada da certidão negativa de débitos federais, pontuando, inclusive, que esse vício pode ser objeto de saneamento mediante solicitação do pregoeiro, conforme previsão editalícia (item 25.4) e, por fim, quanto à apresentação da proposta, foi esclarecido que a empresa inseriu no sistema a proposta eletrônica, habilitando-a a participar da disputa.

Portanto, após análise do recurso, das contrarrazões e da decisão da CPL/SIN, vislumbro que não restou demonstrado qualquer fato modificativo que enseje a reforma da referida decisão, ante a ausência de constatação de irregularidade, vício ou ilegalidade que possa eivar o certame em questão.

Assim, em observância aos princípios que regem o procedimento licitatório, quanto à decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo que DECIDO:

a. CONHECER do recurso interposto pela licitante CETUS CONSTRUTORA EIRELI, em desfavor da declaração de vencedora do lote/item 10 do PE 01/22, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, MANTENDO A DECISÃO QUE DECLAROU VENCEDORA DO LOTE/ITEM 10 A EMPRESA MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.

Publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE/RN e, devolva-se os autos a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que adote as providências necessárias ao prosseguimento do certame.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

### Departamento Estadual de Trânsito

Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato nº 58/2020 celebrado com: GTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 03.539.882/0001-56, estabelecida à Av. Capitão-Mor Gouveia, 222, Felipe Camarão, CEP: 59.072-300, - Natal/RN. Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses da locação de imóvel situado a Avenida Capitão Mor Gouveia, s/n, Bairro de Dix-Sept, Natal/RN, com a finalidade de servir como local de guarda de veículos apreendidos por esta Autarquia; bem como a inserção de cláusula relativa ao Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021 que dispõe sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ), em atendimento à exigência de documentação probatória da cota de aprendizagem que, por sua vez, estabelece normas complementares e regulamentadoras ao presente termo aditivo. Valor Mensal: R\$ 50.724,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 608.688,00 (seiscentos e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023. Dotação Orçamentária: 25.203.26.181.4009.1266.126601 - Fiscalização do Trânsito, Fonte: 4.2.50.925302 Detran - CA - 40001-7 - Multas Gerais (SF), Natureza da Despesa: 33.90.39.10 - Locação de Imóveis. Procedimento Licitatório: Licitação Dispensável. Fundamento Legal: Art. 24, X; Art. 57, II e Art. 65, I, a) da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 31/10/2022. Assinatura: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN, Julierme Lopes Gomes e Janaina Lopes Gomes - Representantes legais. Processo: 02910037.001608/2022-93.

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022

Natal, 01 de novembro de 2022

PROCESSO SEI Nº: 01910007.002948/2019-58.

ASSUNTO: Terceiro termo aditivo. ESPECIFICAÇÃO: prorrogação do CONTRATO Nº 09/2019 por período de 12 (doze) meses bem como, reajustar os valores pactuados. EMPRESA: Fixa Serviço Técnico Eireli EPP.CNPJ: 04.482.256/0001-33.

VALOR: 30.665,84 (trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos).

ORDENADOR DE DESPESA: Silvio Torquato Fernandes (Secretário da SEDEC).

Extrato de Dispensa de Licitação nº 16 - 2022-SEDEC

Nº Processo: 01910034.001344/2022-62

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contatação da FUNCERN para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (RIMA) referente ao empreendimento do tipo Complexo Empresarial Industrial, Comercial e de Serviços do Seridó-Ciscom, em Caicó-RN.

Valor: o valor do contrato é de R\$ 396.144,00 (trezentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e quatro reais) de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto de Atividade: 20132 22 661 4007 1503 150301

Descrição: Infraestrutura para Industrialização

Fonte de Recurso: 0.100 - Recursos Ordinários

Elemento de Despesa:

33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

Base Legal: dispensa de licitação assinado pelo ordenador de despesa, em acordo com o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 3 meses, a contar da data de publicação desse extrato, com a possibilidade de prorrogação, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CNPJ da Contratada: 02.852.277/0001-78

Ordenador de despesas: Silvío Torquato Fernandes (Secretário da SEDEC).

Assinaturas: SILVIO TORQUATO FERNANDES, pela SEDEC e EDNALDO DE PAIVA PEREIRA, pela FUCERN.

## Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

Processo: 00210038.004633/2022-26

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 194/2022.

Objeto: Registro de Preços aquisição de equipamentos de informática para o Hospital Regional da Mulher em Mossoró/RN, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº. 194/2022, processo 00210066.000334/2022-85.

Órgão Gerenciador: Secretaria do Estado do Planejamento e das Finanças, CNPJ nº. 00.443.680/0001-18;

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

Detentor da Ata: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: ° 01.590.728/0009-30.

Vigência: 01 ano, contados a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 31/10/2022.

Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela administração, e Roberto Márcio Nardes Mendes, pela empresa.

### Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022 PEN.º 194/2022 LOTE Nº: 1 (COD. 8)		Data de assinatura: Conforme assinatura digital. Data de Validade: 01 ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mais 01 ano desde que o período total não ultrapasse 02 anos.			
1	2	3	4	5	6
Item Nº	Descrição dos Bens	Marca e Modelo	Quantidade e Unidade	Preço Unitário	Preço Total por item (Col. 4*5)
1.1	(COD. 8.1) TELEVISÃO COM MINI PC INTEGRADO Tv led touch screen 55". Touch screen com pc integrado memória 8g RAM, armazenamento de 128 g SSD. Touchscreen: Função touchscreen com tecnologia, Infravermelho, Multitouch mínimo de 6 toques simultâneos em toda a tela. - Interface do Touchscreen deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e Windows 8. Permitir função multi toque. No mínimo 55" equipamento devidamente preparado para utilização (moldura dual touch fixada à Tv com suporte de piso, na cor preta, com possibilidade de locomoção). Full HD (1920 x 1080). Conexão hdmi: 2. Entrada usb: 4. Controle remoto. Canaletas inclusas na instalação (se necessário). Incluso suporte de piso em metal com possibilidade de locomoção. Fornecimento de todos os cabos necessários para instalação, assim como adaptadores. Montagem completa com equipe especializada no local da entrega, assim como treinamento básico de funcionamento e operação. Garantia: mínima de 12 (doze) meses para todo o conjunto, incluindo peças de reposição, mão de obra e atendimento no local (on site)	Marca: Qualipix Modelo: 55" All In Touch	13 und	R\$ 28.861,90	R\$ 349.204,70
1.2	(COD. 8.2) CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA. Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels); Compactação de vídeo H.264; Foco automático de vinte estágios; Microfones duais estéreo com redução de ruído automática; Correção automática de pouca luz; USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0); Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT; Software da câmera Web controles de panorâmica, inclinação e zoom Captura de vídeo e foto Câmara Web com cabo de 1,80 metro. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	Marca: Logitech Modelo: C930e	13 und	R\$ 458,90	R\$ 5.965,70
1.3	(COD. 8.3) MICROFONE DE MESA. O microfone condensador com alcance de captação de sensibilidade de 360° (2m) Cabo USB de 1,8m Plug & Play; Cabo extensor de USB tipo A de no mínimo 2 metros como conexão macho em uma ponta e fêmea em outra; compatível com Windows e Mac; Botão Mute- Silencia rapidamente o microfone, e as luzes LED indicadoras embutidas informam o status de funcionamento (Luz Verde: Microfone conectado; Luz Verde Piscando: Modo de Operação; Luz VERMELHA: Modo Mudo). Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	Marca: Cnteck Modelo: CM-001	13 und	R\$ 482,20	R\$ 6.269,20
1.4	(COD. 8.4) KIT TECLADO/MOUSE WIRELESS MOUSE. Sem fio, receptor usb, óptico, resolução de movimento 1600 dpi; TECLADO. Sem fio, receptor usb, abnt2. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	Marca: Rapoo Modelo: 8200T RA005	13 und	R\$ 294,19	R\$ 3.824,47
1.5	(COD. 8.5) HD EXTERNO. Capacidade de armazenamento: 1tb; Conexões: usb 3.0; Compatibilidade de sistema operacional mac os x 10.6 ou posterior ou windows 10, windows 8, windows 7, windows vista, windows xp sp3 (32 bits E 64 bits). Alimentação: via usb; Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	Marca: Seagate Modelo: STJL1000400	07 und	R\$ 517,13	R\$ 3.619,91
1.6	(COD. 8.6) HOME THEATER. Sistema: stereo; Multimídia: bd (rom / r / re), dvd (ntsc / pal / -r / -rw /+r/Voltagem: 110/220 v; Caixas de som: no mínimo 5 unidades; Características adicionais: controle remoto, cabo hdmi; Potência caixa som: 500 w; Compatibilidade: conexão hdmi, conexão usb, wireless, surround dol; Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	Marca: LG Modelo: LHB655NW	02 und	R\$ 3.058,01	R\$ 6.116,02

Valor Total do Lote 1 (COD. 8): R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2021 - ID STEP Nº. 184 GO

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos lotes 06 e 08, 23, 29 e 32, do Pregão Eletrônico nº. 148/2021, cujo objeto e? a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DA MULHER DE MOSSORÓ/RN, processo administrativo nº. 00210066.001144/2021-02, consignado sob a seguinte dotação?o orçamentária (ID 17017993): 1 19131 04 122 0021 140901 0.1.48 44.90. Sub-ac?a?o 140901 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde. Elementos de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.48, constante no orçamento de 2022, da seguinte forma:

LOTE 06 - OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 55.983.274/0001-3, com o menor preço avaliado de R\$ 1.627.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil reais);

LOTE 08 - AGFA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 09.032.626/0002-35, com o menor preço avaliado de R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais);

LOTE 23 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 58.295.213/0021-11, com o menor preço avaliado de R\$ 2.559.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil reais);

LOTE 29 - BARRFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 02.836.248/0001-12, com o menor preço avaliado de R\$ 511.999,00 (quinhentos e onze mil novecentos e noventa e nove reais);

LOTE 32 - PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 66.783.630/0002-79, com o menor preço avaliado de R\$ 599.976,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais).

O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente aos seguintes documentos: relatório final de ID 16825188, análises técnicas contidas nos autos, bem como a Não Objeção do Banco Mundial de ID 16613917.

Natal/RN, 27 de outubro de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN

COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO?O EM SUBSTITUIÇÃO?A?O LEGAL PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SHOPPING Nº. 474/2022 - ID STEP Nº. 276 NC

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do SHOPPING nº. 474/2022 nº. 474/2022, cujo objeto e? a contratação de empresa de montagem e produção de eventos para realização da AGROFEST, em Nísia Floresta/RN, processo administrativo nº. 00210067.000509/2022-44, à Licitante NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 13.687.594/0001-00, com o menor preço avaliado de R\$ 98.220,00 (noventa e oito mil duzentos e vinte reais), consignado sob a seguinte dotação?o orçamentária (ID 16694818): 19131 04 122 0026 141101 0.1.48 44.90. Sub-ac?a?o 141101 - Desenvolvimento Regional Sustentável - Governo Cidadão. Elementos de Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.48, constante no orçamento de 2022.

O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente aos seguintes documentos: relatório de ID 17010596.

Natal/RN, 31 de outubro de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN

COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO?O EM SUBSTITUIÇÃO?A?O LEGAL PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO PELA MODALIDADE DE LICITAÇÃO SHOPPING - SDP Nº 476/2022

O Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Ordenador de Despesas do Projeto Governo Cidadão, em Substituição Legal, por força dos poderes delegados pela Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicada no DOE/RN, de 29 de março de 2022, com fulcro no Decreto nº 28.957, de 26 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e com base nas informações e julgamento da Comissão Especial de Licitação do Projeto Governo Cidadão - Acordo de Empréstimo nº 8276 - BR, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade shopping, SDP Nº 476/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de montagem e produção de eventos para a FENACAM, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Processo nº 00210067.000480/2022-09, à licitante NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.443.680/0001-18, no valor de: R\$ 197.530,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e trinta reais), consignados sob a seguinte dotação Orçamentária: 19131 04 122 0026 141101 0.1.48 44.90, Subação: 141101 - Desenvolvimento Regional Sustentável - Governo Cidadão - FONTE: 0.1.48 - Operações de Crédito Externas em moeda - 44.90.39 - Outros Serv. Terceiros PJ, constante no orçamento de 2022.

O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente às conclusões e atos da CMEL (ID 17057977).

Natal/RN, 31 de outubro de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN

COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO?O EM SUBSTITUIÇÃO?A?O LEGAL

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

### Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.02338 - SEI: 03210327.000451/2021-56 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA. OBJETO: Aquisição de conjuntos moto-bombas submersos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 10247/2022 e Processo Licitatório nº 0067/2022. VALOR: R\$ 69.999,99 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000932/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 26 de outubro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais

Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.02294 - SEI: 03210327.000597/2021-00 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: MAS - PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de selos mecânicos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 10417/2022 e Processo Licitatório nº 0152/2022. VALOR: R\$ 87.999,84 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO: O fornecimento será efetuado de uma única vez (por cada fornecedor), com prazo total não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000916/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 31 de outubro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.02312 - SEI: 03210429.000134/2022-72 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: JD ALVES MISAEEL - ME (UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS). OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Segurança para Trabalhos com Eletricidade, em Atendimento à NR 10, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 10506/2022 - DA e Processo licitatório nº 0148/2022. VALOR: R\$ 99.449,42 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Os recursos para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato são oriundos da Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000919/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.02360 - SEI: 03210385.000104/2022-10 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: INTERJET COMERCIAL EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para Laboratório, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 10478/2022 - DA e Processo licitatório nº 0137/2022. VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000937/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 26 de outubro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.02407 - SEI: 03210327.000258/2022-04 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: CROSS BIDS LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de Cabos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 10449/2022 e Processo Licitatório nº 0118/2022. VALOR: R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000961/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 26 de outubro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.02337 - SEI: 03210327.000451/2021-56 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: B & B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA. OBJETO: Aquisição de conjuntos motobombas submersos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 10247/2022 e Processo Licitatório nº 0067/2022. VALOR: R\$ 1.426.585,01 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000931/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 26 de outubro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.02252 - SEI: 03210005.002525/2011-11 - CONTRATANTES: CAERN / PRM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: A renovação do prazo, reajuste e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é contratação de serviços de engenharia para instalação, reestabelecimento, transposição e supressão de ramais para as diversas cidades da Regional Agreste Trairi, conforme justificativa emitida pela Unidade de Operação e Manutenção de Água dos Interiores da Regional Agreste Trairi - UNAI. PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 23 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023. VALOR: R\$ 132.740,98 (cento e trinta e dois mil setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 000928/2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 e 81, §7º da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162, 164, 167 e 178 do RILCC e lei 10.192/2001. Natal/RN, 28 de outubro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

### Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

EXTRATO

Natal, 26 de outubro de 2022.

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 30/2022 (SEI)

Processo nº 10110003.001287/2022-11; Participes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE (IGARN) e a empresa DS PNEUS OFICINA AUTOMOTIVA LTDA. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de pneus. Valor total: R\$ 13.488,00 (Treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Fonte: 4.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.30.39. Fundamento legal: artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Autorização: Francisco Auricélio de Oliveira Costa

Diretor(a) Presidente do IGARN

Natal-RN, 20 de abril de 2022.

## Secretaria de Estado da Saúde Pública

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado, Edição de 20/10/2022.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA	MARCA/NOME COMERCIAL	VALOR REGISTRADO
01	ALIMENTO EM PÓ PARA TRATAMENTO DE ACIDEMIA METILMALÔNICA OU PROPIONICA MAIOR DE 01 ANO. PRODUTO ADEQUADO NUTRICIONALMENTE PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO. ISENTA DOS AMINOÁCIDOS METIONINA, TREONINA E VALINA. APRESENTAÇÃO EM PÓ. PODENDO SER DA MARCA XMTVI MAXAMAID OU SIMILAR.	g	46.800	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	XMTVI MAXAMAID / DANONE	2,5500
02	ALIMENTO EM PÓ PARA TRATAMENTO DE EPILEPSIA REFRATÁRIA. DIETA CETOGÊNICA, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM PÓ. PODENDO SER DA MARCA KETOCAL OU SIMILAR.	g	117.000	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	KETOCAL / DANONE	1,0200
03	ALIMENTO EM PÓ PARA TRATAMENTO DE TIROSINEMIA MAIOR DE 01 ANO. PRODUTO ADEQUADO NUTRICIONALMENTE PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO. ISENTA DOS AMINOÁCIDOS FENILALANINA E TIROSINA. APRESENTAÇÃO EM PÓ. PODENDO SER DA MARCA XPT MAXAMAID OU SIMILAR.	g	124.800	TECNOVIDA COMERCIAL LTDA.	TYROM e bPLUS,	3,1700
04	FÓRMULA OLIGOMÉRICA PARA PEDIATRIA EM PÓ. FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM LACTOSE ADICIONADA, SEM FIBRAS. APRESENTAÇÃO EM PÓ. PODENDO SER DA MARCA PEPTAMEN JR. PÓ OU SIMILAR.	g	474.240	NUTRIR SAUDE STORE LTDA	PEPTAMEN JUNIOR/NESTLE	0,5450
05	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA CRIANÇAS DE 07 - 12 ANOS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM FIBRAS. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. PODENDO SER DA MARCA NUTRINI MAX MULTI FIBER OU SIMILAR.	ml	421.200	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	NUTRINI MAX MULTI FIBER / DANONE	0,0600
06	FÓRMULA PEDIÁTRICA DE PARTIDA PARA LACTENTES COM PREBIÓTICOS. FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PADRÃO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ. PODENDO SER DAS MARCAS NAN COMFOR 1, APTAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR.	g	74.880	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	APTAMIL PREMIUM 1 / DANONE	0,0500
07	FÓRMULA PEDIÁTRICA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM PREBIÓTICOS, A PARTIR DE 6 MESES. FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PADRÃO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ. PODENDO SER DAS MARCAS NAN COMFOR 2, APTAMIL PREMIUM 2 OU SIMILAR.	g	349.440	CENTRO ESPEC. EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - C	NAN COMFOR NESTLE	0,0400
08	FÓRMULA PEDIÁTRICA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM PREBIÓTICOS, A PARTIR DE 10 MESES. FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PADRÃO PARA LACTENTES A PARTIR DE 10 MESES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ. PODENDO SER DAS MARCAS NAN COMFOR 3, APTAMIL PREMIUM 3 OU SIMILAR.	g	112.320	CENTRO ESPEC. EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - C	NANLAC COMFOR NESTLE	0,0400
09	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA LACTENTES SEM LACTOSE. FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PADRÃO PARA LACTENTES A PARTIR DE 0 MESES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ. PODENDO SER DA MARCA NAN S.L., APTAMIL PROEXPERT SL OU SIMILAR.	g	99.840	CENTRO ESPEC. EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - C	NAN SL LATA NESTLE	0,0700
10	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA LACTENTES ANTIRE FLUXO. FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PADRÃO PARA LACTENTES A PARTIR DE 0 MESES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. À BASE DE	g	62.400	CENTRO ESPEC. EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - C	NAN ESPESAR NESTLE	0,0500





OBJETO: O presente instrumento tem o objetivo a Contratação de serviço móvel de hemodiálise com suporte de nefrologistas e equipe de profissionais necessários para complementar e dar apoio ao atendimento em âmbito hospitalar aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) portadores de Doença Renal Aguda ou em agudização da Doença Renal Crônica, sem condições de deslocamento/transferência e internados nas unidades hospitalares no âmbito do estado do Rio Grande do Norte (RN) Nelson Inácio dos Santos.

VALOR: R\$ 3.382.789,80 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Natureza da Despesa: 33.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.

FISCALIZAÇÃO: Ficam designados os servidores descritos NO ANEXO II, designados para atuar como Fiscal do presente instrumento, a quem a CONTRATADA deverá se dirigir para tratar de assuntos ou documentos relativos ao Contrato; acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ANEXO II  
RELAÇÃO DE FISCAIS

UNIDADE	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - HMWG - Natal/RN	Eleoneide Fernandes Nunes	229.147-9
Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB - Natal/RN	Maria Tereza Gondim Lambert	099.784-6

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (meses), iniciando-se com a assinatura das partes de 01/11/2022 até 31/10/2023, ficando sua eficácia condicionada à publicação no DOE, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Maria das Graças Costa pela contratada.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA

Extrato de Contrato nº. 039/2022 - Processo SEI nº 00610335.000112/2021-42.

Contratantes: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA - CNPJ nº 08.241.754/0104-50 e a empresa CLÍNICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORÓ S/S LTDA - CNPJ nº. 14.353.431/0001-46.

Objeto: Contratação de serviços médicos, na especialidade de Cirurgia Geral, em escalas de plantões presenciais, os quais serão executados em caráter ininterrupto, no Hospital Regional Tarcísio Maia, no município de Mossoró/RN, com escala definida de até 135 (cento e trinta e cinco) plantões mensais, de consumo estimativo. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 043/2022, em caráter emergencial, artigo 24, IV, da Lei 8.666/93. Processo SEI nº 00610335.000112/2021-42.

Valor Total: R\$ 1.539.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil reais).

Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares - 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento da Despesa: 33.90-34.02 - Substituição de Mão de Obra (LRF Art. 18) - Médicos. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Prazo de Execução/Vigência: de 31/10/2022 a 28/04/2023.

Signatários: Francisca Nilza Batista - CPF nº 010.151.464-65 pela contratante e Haroldo Amaral Duarte - CPF nº 720.524.654-72 e Yvis Gadelha Serra - CPF nº 878.246.554-15 pela contratada.

Testemunhas: Fernando Félix da Silva e Rita de Cássia H. de Medeiros.

SESAAP - HGT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 - Processo: 00610338.000245/2020-16

Contratantes: Unidade Administrativa Hospital Giselda Trigueiro e a empresa SG Tecnologia Clínica LTDA.

Objeto: Locação dos equipamentos - bens de consumo, mediante fornecimento de reagentes, insumos, instalação, ativação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos laboratoriais, destinados à realização de exames microbiológicos, para a realização de 240 exames/mês.

Do Valor: Despesa orçada no valor global de R\$ 676.721,55 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais, e cinquenta e cinco centavos). Sendo, para o presente exercício, 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 56.393,46 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais, e quarenta e seis centavos), referente ao período de 01/11/2022 a 31/12/2022.

Da Dotação Orçamentária: Projeto 241315 24131 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares; Elemento de Despesa: 33.90.39.12 - Locação de Máquinas Equipamentos; Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Da Validade e Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será fixado a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente a por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses.

Da Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005; Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couber; e demais normativos legais atinentes ao tema; além de vincula-se aos termos: do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 e seus anexos; da proposta homologada da CONTRATADA.

Da fiscalização e gestão do contrato, respectivamente: Luciana Rodrigues Ferreira Ribeiro - matrícula nº 228.508-8 (farmacêutica); e Márcia Christinny Morais Noronha, matrícula nº 218.141-0 (responsável pelo laboratório do HGT).

Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante, e Jonas Agnaldo Pires, pela Contratada.

Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

SESAAP/HRTM

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022 - Processo nº. 00611196.000004/2022-55.

A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a empresa "WW ÉTICO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES" preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

RESOLVE:

1 - Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à aquisição de papel grau cirúrgico, através da empresa WW ÉTICO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 04.099.366/0001-10, cujo valor total importa em R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais) com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Mossoró-RN, 31 de outubro de 2022.

FRANCISCA NILZA BATISTA - Diretora Geral

\*HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

Termo de Dispensa nº44 /2022 - Processo: 00610141.000411/2022-35

O Processo abaixo relacionado, de interesse deste hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de licitação de acordo com

Art.24, Inciso II, da Lei 8666/93.

Objeto: Serviço de confecção e instalação de:

· 37,80m de Películas Black Out;

· 29,50m de Películas fumê;

· 5,78m de Vidro de 04 mm lapidado com perfil de alumínio mais instalação no

Local para o setor de nutrição enteral;

· Regulagem de 02 portas dupla do setor de Recepção de visitantes e corredor da UTIN.

No valor de 6.865,00 (Seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Interessado: ESTÉTICA PELÍCULAS

CNPJ: 47.894.413/0001-20

Rua Jaguarari, 2522 Lagoa Nova. Natal/RN.

O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas em ato governamental publicado em DOE de nº 15.057 de 18 de novembro de 2021 do Exmº Governador do Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta o processo 00610141.000411/2022-35, reconhece a autorização de dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa. No valor de R\$ 6.865,00 (Seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais), em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição em sua atual para a realização de licitação. Natal, 01 de novembro de 2022.

José Carlos Leão da Silva - Diretor Geral/HJPB

\*Republicado por incorreção

SINDICÂNCIA PROCESSO SEI Nº 00610024.002180/2022-31

A Comissão Permanente de Sindicância desta SESAP/RN, instituída pela Portaria nº. 1155-GS/SESAAP, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 14.657, em 1º de maio de 2020, vem, por meio da presente publicação e em atenção à determinação da autoridade competente, instaurar sindicância de natureza punitiva, a fim de apurar o constante no Processo SEI nº 00610024.002180/2022-31 e eventuais infrações conexas.

Ficam designadas para atuarem no feito as servidoras, Poliana de Moraes Cabral (matrícula nº 203.854-4), Adriana Trindade da Silva (matrícula nº 213.160-9) e Daniele Macêdo Cordeiro Lira Dantas (matrícula nº 198.534-5).

Jozelito Antônio da Silva Boa Vista Barbalho.

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

Natal/RN, 1º de novembro de 2022.

HOSPITAL MONSINHOR WALFREDO GURGEL

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 99/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para o laboratório de análises clínicas

A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. A abertura e disputa se dará no dia 17/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.

Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

Ana Cleide Costa Fernandes - Pregoeira

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

OBJETO: MATERIAL PARA O LABORATORIO DE HLA - Tipificações HLA, contemplando os 6 loci (HLA-A, HLA-B, HLA-C, HLA-DRB1, HLA-DQA1, HLA-DQB1, HLA-DPB1) por Sequenciamento de Nova Geração (NGS). A partir de DNA extraído de sangue total, BUFFY COAT ou SWAB oral, acompanhado de todos os insumos necessários para sua realização.

O HEMONORTE no uso de suas atribuições legais torna público a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, /tipo menor preço, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.240/2005, 5.504/2005 -e Decreto Estadual nº 19.938/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O recebimento das propostas será até o dia 16 de novembro de 2022 a abertura das propostas dar-se-á às 08h e a sessão de disputa terá início às 13.30h do mesmo dia, no site. www.bb.com.br (Horário de Brasília - DF) - ID971385. O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site, bem como no site www.compras.gov.br.

Natal, 31 de outubro de 2022.

Iraci Gurgel Rocha

Hospital Geral Dr. João Machado

Convocação - Processo nº 00610836.000163/2022-12

O Hospital Dr. João Machado, através do Setor de Compras, convoca empresas especializadas no ramo de produtos para saúde (material hospitalar) para apresentar propostas de preço destinadas a pesquisa mercadológica para posterior processo licitatório. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail hgjmcompras@gmail.com para receber informações e terão até 05 (cinco) dias úteis após a data desta publicação para enviar suas propostas, ou entrar em contato através do telefone (84) 3232-9528.

Leidiane Fernandes de Queiroz - Diretora Geral Hospital Dr. João Machado

Natal, 01 de novembro de 2022

SESAAP - COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

SINDICÂNCIA PROCESSO SEI nº 00610024.001501/2021-07

A Comissão Permanente de Sindicância desta SESAP/RN, instituída pela Portaria nº. 1155-GS/SESAAP, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 14.657, em 1º de maio de 2020, vem, por meio da presente publicação e em atenção à determinação da autoridade competente, instaurar sindicância de natureza punitiva, a fim de apurar o constante no Processo SEI nº 00610024.001501/2021-07 e eventuais infrações conexas.

Ficam designadas para atuarem no feito as servidoras, Poliana de Moraes Cabral (matrícula nº 203.854-4), Adriana Trindade da Silva (matrícula nº 213.160-9) e Daniele Macêdo Cordeiro Lira Dantas (matrícula nº 198.534-5).

Jozelito Antônio da Silva Boa Vista Barbalho. - Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

Natal/RN, 1º de novembro de 2022.

SESAAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº00610102.000408/2022-88- Cotação eletrônica 07/2022

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Linha de algodão URSO-0000 e Serra manual starret para craniotomia, por meio de dispensa de licitação, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços. Este se encontra disponível no portal <https://www.comprasnet.gov.br> divulgação eletrônica de compras.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail

sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até dia 07/11/2022 às 16:00.

OBS: O Termo de Referência se encontra no link ao lado: [https://drive.google.com/file/d/1leTFSjnumnfG6ZfM1iEupec\\_IrCoPAj6/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1leTFSjnumnfG6ZfM1iEupec_IrCoPAj6/view?usp=sharing)

Luciana da Silva Monteiro

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610194.000114/2022-74

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 698.977,20 (Seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
110.982	R\$ 698.977,20	16964917

Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretário de Estado da Saúde Pública Natal/RN, 28 de outubro de 2022.

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000518/2022-64

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 225.092,40 (Duzentos e vinte e cinco mil reais, noventa e dois reais e quarenta centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
4929	R\$ 225.092,40	16815734

Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretário de Estado da Saúde Pública Natal/RN, 28 de outubro de 2022.

EXTRATO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 81/20 - PROCESSO: 00611107.000034/2022-13

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato 81/20 - Processo nº 00610406.000082/2019-79

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Telecila Freitas fontes (Hospital Regional do Seridó), dispensando a servidora Leidyane Barbosa de Medeiros (matrícula nº 224.649-0), e designando a servidora Aline Laiamara Queiroga Rosa (matrícula nº 217.124-4), conforme Processo nº 00611107.000034/2022-13, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO à seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO:

Os servidores abaixo listados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Hospital Regional do Seridó - Caicó/RN ? Aline Laiamara Queiroga Rosa - Matrícula: 217.124-4;

Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 100/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - CURATIVOS A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. A abertura e disputa se dará no dia 17/11/2022 às 10:00h (horário de Brasília-DF) no provedor: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no [www.compras.rn.gov.br](http://www.compras.rn.gov.br). Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

Ana Cleide Costa Fernandes

Pregoeira

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 31/2022 - SESAP/Grupo Reviver Natal - Processo nº 00610038.004738/2022-63.

Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Grupo Reviver Natal - Objeto: Apoio financeiro para desenvolver a prevenção e os serviços voltados para o diagnóstico de mama na Unidade Móvel Savana Araújo, com a realização de mamografia para as mulheres na faixa etária de 40 a 75 anos, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho.

Valor Global: O valor global do presente convênio é de R\$ 105.511,00 (cento e cinco mil, quinhentos e onze reais), oriundos das emendas parlamentares nº 016 e 019, do deputado estadual Gustavo Carvalho.

Dotação Orçamentária: 10.302.2003.123801 - Parcerias entre Entes Públicos - Natureza da Despesa: 3.3.5.0.41.02 - Despesa com Entidades de Direito Privado - Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Autorização: Processo nº 00610038.004738/2022-63.

Vigência: A partir de sua assinatura até 31/12/2022, validade com a pub-

licação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado - Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Natal, 27 de outubro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretário de Estado da Saúde Pública

Ana Tereza Fuiza da Mota - Presidente

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 095/2022 - SEAP-PROCESSO Nº 06010046.000479/2022-48

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Contratado: EMPRESA L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cadeados, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE, e improrrogável, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO

Designar a servidora ARYELLE NARA FORTUNATO ROCHA, matrícula nº 222.611-1, como o GESTOR do contrato do referido objeto deste Termo.

DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.649,36 (trinta e cinco mil seiscientos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, na classificação seguinte: Projeto/Atividade: 34.132 - FUNPERN - 14 - DIREITO A CIDADANIA - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - 300501 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES

PENAIIS - NATUREZA DA DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUBELEMENTO: 44.90.52.24 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURO E SOCORRO - Fonte - 0.1.90.000.00 - Recursos Fundo a Fundo - FAT 2021.

Local e Data: Natal/RN, 01 de Novembro de 2022.

Assinaturas: PEDRO FLORÊNCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e EDUVIRGENS LUCIANE B. DE ALMEIDA - Representante da Contratada.

Testemunhas: MARIA OZANILDA DANTAS, CPF: 258.002.053-53 e REGINA MARIA ALVES LINHARES, CPF: 031.379.604-10

CONTRATO DE COMPRA Nº 096/2022 - SEAP- PROCESSO Nº 06010046.000816/2021-16

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: A BHDENTAL COMERCIAL EIRELLI

DO OBJETO

O objeto do presente contrato trata-se de aquisição equipamentos para aparelhamento de consultórios odontológicos e espaços de saúde destinados ao atender das pessoas privadas de liberdade do Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato, contado a partir da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.

DA FISCALIZAÇÃO

Designar o servidor THIAGO MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 200.445-3, para gerir e fiscalizar o contrato.

DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 43.069,00 (quarenta e três mil sessenta e nove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, na classificação seguinte: Projeto/Atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO/FUNPEN - 14 - DIREITO À CIDADANIA - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 1004 - GESTÃO E MELHORIA DO SISTEMA PRISIONAL - 304701 - ATENDER AS AÇÕES DE SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE. No Elemento de Despesa 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUBELEMENTO - 44.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITA-

LARES. Fonte de Recurso: 4.1.90 - RECURSOS DIVERSOS - FUNDO A FUNDO 190 - SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Local e Data: Natal/RN, 01 de Novembro de 2022.

Assinaturas: PEDRO FLORÊNCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY - Representante da Contratada.

Testemunhas: HINDIANE SAIURES ARAUJO DE MEDEIROS, CPF: 058.074.164-81 e ALCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 042.358.254-29.

CONTRATO DE COMPRA Nº 097/2022 - SEAP- PROCESSO Nº 06010046.000816/2021-16

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: A DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO-HOSPITAR EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente contrato trata-se de aquisição equipamentos para aparelhamento de consultórios odontológicos e espaços de saúde destinados ao atender das pessoas privadas de liberdade do Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato, contado a partir da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.

DA FISCALIZAÇÃO

Designar o servidor THIAGO MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 200.445-3, para gerir e fiscalizar o contrato.

DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.219,79 (dezenove reais e setenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, na classificação seguinte: Projeto/Atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO/FUNPEN - 14 - DIREITO À CIDADANIA - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 1004 - GESTÃO E MELHORIA DO SISTEMA PRISIONAL - 304701 - ATENDER AS AÇÕES DE SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE. No Elemento de Despesa 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUBELEMENTO - 44.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITA-

LARES. Fonte de Recurso: 4.1.90 - RECURSOS DIVERSOS - FUNDO A FUNDO 190 - SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Local e Data: Natal/RN, 01 de Novembro de 2022.

Assinaturas: PEDRO FLORÊNCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS - Representante da Contratada.

Testemunhas: HINDIANE SAIURES ARAUJO DE MEDEIROS, CPF: 058.074.164-81 e ALCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 042.358.254-29.

CONTRATO DE COMPRA Nº 098/2022 - SEAP- PROCESSO Nº 06010046.000816/2021-16

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato trata-se de aquisição equipamentos para aparelhamento de consultórios odontológicos e espaços de saúde destinados ao atender das pessoas privadas de liberdade do Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato, contado a partir da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.

DA FISCALIZAÇÃO

Designar o servidor THIAGO MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 200.445-3, para gerir e fiscalizar o contrato.

DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.499,70 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, na classificação seguinte: Projeto/Atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO/FUNPEN - 14 - DIREITO À CIDADANIA - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 1004 - GESTÃO E MELHORIA DO SISTEMA PRISIONAL - 304701 - ATENDER AS AÇÕES DE SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE. No Elemento de Despesa 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUBELEMENTO - 44.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITA-

LARES. Fonte de Recurso: 4.1.90 - RECURSOS DIVERSOS - FUNDO A FUNDO 190 - SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Local e Data: Natal/RN, 01 de Novembro de 2022.

Assinaturas: PEDRO FLORÊNCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS - Representante da Contratada. Testemunhas: HINDIANE SAIURES ARAUJO DE MEDEIROS, CPF: 058.074.164-81 e ALCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 042.358.254-29.



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glauco Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1310/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000193/2022-47 (e-MP), de 26/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 - PGJ, com as alterações da Resolução nº 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.39
KECIO KENNEDY TEÓFILO DA SILVA	TÉCNICO DO MPE	170.976-3	1.920,00
TOTAL			R\$ 1.920,00

Art. 2º A aplicação dos recursos deverá ocorrer até 15 de dezembro de 2022 e a devolução do saldo não utilizado até 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º A prestação de contas deve ser apresentada até 20 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 31 de outubro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 31/10/2022 às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3349284 do procedimento: 202304640000193202247

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6a1bb3349284.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 17 DE NOVEMBRO DE 2022. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: [www.mprn.mp.br](http://www.mprn.mp.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br). Natal/RN, 1º de novembro de 2022.

JORGE ÁLVARES NETO

Pregoeiro da PGJ/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
1ª PROMOTORIA DA COMARCA DE MACAU

Rua Padre João Clemente, 244, Centro, Macau CEP: 59500-000, [01pmj.macau@mprn.mp.br](mailto:01pmj.macau@mprn.mp.br)

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000049/2018-48

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000049/2018-48, instaurado com o escopo de Apurar supostas irregularidades no processo administrativo nº 106/2017 da Prefeitura de Macau, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos. Macau/RN, 04 de agosto de 2022.

Isabel de Siqueira Menezes.

Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ/RN

Aviso de Arquivamento nº 3348692.

A 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, com base no artigo 44, §2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, de 09 de agosto de 2018 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 33.23.2035.0000056/2020-45, que possui como objeto: Possível situação de risco da pessoa idosa M. D. S. C. L.

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para interposição de recurso ao Egrégio CSMP/RN, mediante a apresentação de razões escritas.

Mossoró/RN, 31.10.2022.

(assinado eletronicamente)

Guglielmo Marconi Soares de Castro

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ,

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL nº 3348188.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 26, incisos I e V, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/1993, no artigo 69 e parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, e no artigo 40 da Resolução nº 002/2008-CPJ/RN, e:

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal Brasileira, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que, por força de decisão judicial expedida nos autos da ação de curatela nº 0819262-10.2022.8.20.5106, o Sr. A.D.S.C.J. é o curador provisório de F.J.D.S, conforme termo de curatela provisória expedido nos mencionados autos, cuja cópia segue em anexo, sendo, portanto, o responsável legal por referida pessoa;

CONSIDERANDO que a Srª F.J.D.S encontra-se internada no Hospital Municipal Milton Marques, havendo recebido alta médica há alguns meses, sem que, todavia, venha a ser efetivamente desospitalizada por quem de Direito;

CONSIDERANDO que, a teor do disposto no art. 90 da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), constitui crime, punido com 6 (seis) meses a 3 (três) anos de reclusão, abandonar pessoa com deficiência em hospitais, casas de saúde, entidades de abrigamento ou congêneres;

RECOMENDAMOS ao Sr. A.D.S.C.J, curador provisório de F.J.D.S, que adote as providências necessárias no sentido de efetuar a desospitalização da referida pessoa do Hospital Municipal Milton Marques, mediante contato com a equipe técnica do referido hospital, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis, notadamente o envio de cópia dos autos à autoridade policial para instauração do procedimento inquisitorial próprio.

REQUISITAMOS, outrossim, o envio a esta Promotoria de Justiça, na forma do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, no prazo de 10 (dez) dias, de resposta acerca do efetivo acatamento da presente Recomendação pelo destinatário, acima mencionado, e das providências adotadas para o seu cumprimento, podendo, para tanto, contactar a assistente ministerial de Serviço Social desta Promotoria, mediante ligação telefônica ou mensagem do aplicativo WhatsApp de número institucional (84)99972-5381.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e encaminhe-se, por ofício, cópia autêntica do presente ato às autoridades destinatárias.

Envie-se cópia da presente, por meio digital, à Coordenação do CAOP Cidadania e Inclusão, e à Presidência do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Mossoró.

Mossoró, 31 de outubro de 2022.

Guglielmo Marconi Soares de Castro

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0032/2022/70ªPmJ doc 3345867

*Dispõe sobre a instauração de inquérito civil para debater a (i) legitimidade, à luz do princípio constitucional da isonomia, do deferimento das inscrições dos militares estaduais com menos de 21 e mais de 30 anos de idade no concurso público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar.*

O 70º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, no uso das atribuições concernentes ao acompanhamento de questões envolvendo a compatibilidade, a adequação e a regularidade dos quadros de pessoal das instituições de segurança pública inclusive quanto ao recrutamento e treinamento de servidores (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução nº 012/2009-CPJ, com a redação dada pela Resolução nº 006/2018-CPJ), Considerando que o artigo 11, inciso VII, alínea "a", da Lei nº 6.430/1976, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 618/2018, dispõe que é requisito para ingresso nas Corporações Militares Estaduais,



na condição de militar estadual, possuir, completos até 31 de dezembro do ano da inscrição no concurso público, salvo para os candidatos pertencentes aos quadros das corporações militares do Rio Grande do Norte, no mínimo 21 (vinte e um) e no máximo 30 (trinta) anos de idade; Considerando a iminência da extrapolação do prazo do procedimento preparatório instaurado com o objetivo de "apurar, em caráter preliminar, a juridicidade (...) da exceção criada em favor dos candidatos que já são militares do Estado do Rio Grande do Norte" quanto à dispensa do limite etário para inscrição no concurso público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar;

Considerando a necessidade de verificar se os 37 militares estaduais que obtiveram aprovação nas provas objetiva e discursiva se enquadram no limite de idade previsto legalmente, para fins de composição do polo passivo de eventual demanda judicial que impugne, com base na inconstitucionalidade da exceção prevista no caput do referido inciso, o deferimento de suas inscrições no certame, RESOLVE instaurar inquérito civil para melhor análise da matéria, determinando o seguinte:

1) a autuação, o registro e a publicação da portaria;

2) a juntada de cópia do Procedimento Preparatório 03.23.2131.0000071/2022-62;

3) a requisição ao Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público para Provedimento de Vagas para o Ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar que remeta, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da ficha de inscrição ou de qualquer documento em que conste a data de nascimento dos seguintes candidatos: Número Nome 2084225-4 ALESSANDRO BARBOSA DE MENEZES 2019316-1 ALISON FREIRE DE OLIVEIRA 2070972-9 BRUNA SOLANO DE OLIVEIRA 2059216-1 DAVI DE ASSIS SILVA 2020465-0 DERICK JUAN DA SILVA 2022418-0 EDMILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA 2083738-3 ÉLIDA DALIANE AQUINO CÂMARA 2057733-9 EMERSON DOS SANTOS BATISTA 2022032-1 FERNANDA MIRIAM ALVES DE AQUINO BARROS 2044228-1 FRANCISCO FERNANDO GOMES DE MENEZES 2024811-6 FRANCISCO STÊNIO BARBOSA E ALMEIDA 2039246-5 FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA 2033103-4 GENILSON DA SILVA DE SOUZA 2077203-7 GLAUCIA PAIVA VIRGINIO 2025192-7 HELSIANE MEDEIROS DA SILVA NOBRE 2021714-2 HELSON DE ASSIS DA SILVA COSTA 2075678-8 HENRIQUE CAVALCANTI PEREIRA DE ARAUJO 2021090-1 JEAN CARLOS DAS NEVES SOUZA 2054912-4 JEREMYAS SALVIANO SOUTO 2062185-8 JOAO MARCOS CAVALCANTE 2083364-5 JOSE EMERSON SILVA DOS SANTOS 2020684-1 KAROLINNY KARLA DE MORAIS PEREIRA CABRAL RODRIGUES 2058167-6 MARCELINO TRAJANO DA SILVA 2042971-1 MAX SILVINO DE ARAÚJO 2039461-1 MILSON NEY CORREIA SILVA 2034520-9 PATRICIA LUCIANA ROCHA DE SOUZA MACIEL 2069628-1 PEDRO INACIO ARAUJO DE MARIA 2019150-6 PERTSON HALESON SEVERIANO DE LIMA 2037345-8 POMPEU BEZERRA DE MELLO 2019576-0 PRISCILA CRISTINA MOREIRA DE SALES 2036360-3 RAFAEL FERNANDO DA PAZ NUNES 2073954-0 RAFAEL PEDROSA DE LIRA 2080580-4 RODRIGO CAVALCANTI PEREIRA DE ARAUJO 2038331-3 TATIANA DE SOUZA BARRETO LOURENÇO 2022965-5 THALLES LUIZ NEGREIROS DA COSTA 2019239-5 TYCIANA SAYONARA DOS SANTOS GOMES

4) a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente portaria ao CAOP Criminal, por força do artigo 24 da Resolução n.º 012/2018-CPJ.

Natal/RN, 31 de outubro de 2022.

VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0033/2022/70ºPmJ

*Dispõe sobre a instauração de inquérito civil para apurar a notícia de que candidatos se inscreveram no concurso público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar sob a falsa declaração de serem militares estaduais.*

O 70º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, no uso das atribuições concernentes ao acompanhamento de questões envolvendo a compatibilidade, a adequação e a regularidade dos quadros de pessoal das instituições de segurança pública inclusive quanto ao recrutamento e treinamento de servidores (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução n.º 012/2009-CPJ, com a redação dada pela Resolução n.º 006/2018-CPJ), Considerando que o artigo 11, inciso VII, alínea "a", da Lei n.º 6.430/1976, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 618/2018, dispõe que é requisito para ingresso nas Corporações Militares Estaduais, na condição de militar estadual, possuir, completos até 31 de dezembro do ano da inscrição no concurso público, salvo para os candidatos pertencentes aos quadros das corporações militares do Rio Grande do Norte, no mínimo 21 (vinte e um) e no máximo 30 (trinta) anos de idade; Considerando a verificação de que 43 candidatos que se inscreveram no certame afirmando a condição de militar estadual não constam na relação do efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte; Considerando que o Edital n.º 02/2022-PMRN estabelece que os candidatos pertencentes aos quadros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Norte deverão declarar expressamente no ato da inscrição a sua condição de militar, sob pena de anulação da inscrição, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis (item 6.1.1.1) e que declarações falsas ou inexatas

constantes na ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso (item 6.1.4), RESOLVE instaurar inquérito civil para melhor análise da matéria, determinando o seguinte:

1) a autuação, o registro e a publicação da portaria;

2) a juntada de cópia do Procedimento Preparatório 03.23.2131.0000071/2022-62;

3) a requisição ao Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público para Provedimento de Vagas para o Ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar que, no prazo de 10 (dez) dias, (i) remeta cópia da ficha de inscrição ou de qualquer documento em que constem a declaração expressa da condição de Militar do Estado do Rio Grande do Norte e os dados de contato dos candidatos abaixo listados e (ii) informe as providências tomadas no sentido de cancelar as suas inscrições e anular os atos delas decorrentes. Junte-se ao ofício requisitório cópia integral dos autos; 1 ADRIANO DE SANTANA ALVES 2 ALDERSON FRANKLIN DE MELO 3 ALEXANDRE LUIZ HONORIO BARBALHO FILHO 4 ALEXANDRE VICTOR PAIVA PINHEIRO 5 ALOÍSIO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR 6 ANDERSON PETERSON FONSECA FREITAS 7 ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO 8 ANTÔNIO AVELINO DE MORAIS JÚNIOR 9 ANTONIO FERNANDO DE MELO DA SILVA 10 BRENNAY DAYANA MELO DE SOUZA 11 CAIO LÍVIO SOUZA LOZANO MONTEIRO 12 CLEMENTE CRISTIANO NASCIMENTO FRANCA 13 DALLIANY TAVARES DA SILVA 14 DEYSE MEDEIROS LUCENA 15 ERIC FABRICIO RODRIGUES BARBOSA 16 FABIO JOSE DE OLIVEIRA 17 FELIPE CORREIA DE SOUZA 18 FERNANDA DA SILVA RODRIGUES 19 FILIPE ALBERTO RAMOS REBOUCAS 20 FRANCISCA ALAIDE DE SOUSA GOMES 21 GILENDES GOMES DE SOUZA 22 GLÁUCIA LAISE DE ARAÚJO GOMES 23 ISAIAS RODRIGUES DA SILVA 24 ISRAEL DE LIMA MARANHÃO FERREIRA 25 ÍTALO FELIPE DE SOUZA SANTOS 26 JAN BERNARDO ALVES DA SILVA 27 JOSIAS GUILHERME DA SILVA JÚNIOR 28 JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA FALCÃO 29 LIDJANE CAVALCANTE DOS SANTOS 30 LUANA DE MELO SILVA SOTERO 31 MARCELO DA SILVA 32 MARCELO DOS SANTOS SILVA 33 MICARLA EMANUELLY FARIAS DA SILVA 34 NAELIO DA SILVA SANTOS 35 NIEDSON TRAJANO DE LACERDA 36 ORANICE ALVES DE LIMA E SILVA 37 PEDRO VITOR COSTA LIMA 38 ROBERT STEFANI MELO DE JESUS 39 RODRIGO DA SILVA BEZERRA 40 SAMYLA ALVES DE OLIVEIRA 41 TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO 42 TEOFANES KLEYTON VASCONCELOS DA SILVA 43 VALDOMIRO VIEIRA SANTOS SEGUNDO 4) após a juntada da resposta à requisição anterior, a notificação de cada um dos candidatos acima listados, mediante contato telefônico, aplicativo de mensagens, e-mail e, caso infrutífera, edital, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a notícia de que declararam falsamente a condição de Militar do Estado do Rio Grande do Norte para fins de inscrição no concurso público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar, esclarecendo, na oportunidade, seu interesse na celebração de acordo de não persecução penal a ser especificado, se for o caso, pela Promotoria Criminal; 5) a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente portaria ao CAOP Criminal, por força do artigo 24 da Resolução n.º 012/2018-CPJ.

Natal/RN, 31 de outubro de 2022.

VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES

Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218, Centro, Luís Gomes-RN - CEP 59940-000

Telefone: 84.9-9972-5641, E-mail: pmj.luisgomes@mprn.mp.br

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do Promotor de Justiça da Comarca de Luís Gomes/RN, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93; bem como 67, inciso IV, e 68, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 141/96, e CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra nas situações previstas no art. 8º, IV, da referida resolução; RESOLVE CONVERTER o Inquérito Civil n.º 04.23.2176.0000122/2022-30 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, no afã de "acompanhar as medidas tomadas pelo município de Luís Gomes/RN para fins de execução do Acórdão n.º 91/2020-TC, exarado no processo n.º 701585/2011, que versa acerca da análise da gestão fiscal da Prefeitura de Luís Gomes/RN, no exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr. Carlos José Fernandes e Sr. Francisco Tadeu Nunes.", e DETERMINAR, de imediato, as seguintes diligências:

A) A autuação e o registro deste feito como Procedimento Administrativo em livro/planilha/sistema informatizado próprio, providenciando-se a devida anotação/baixa no livro/planilha/sistema informatizado de Inquéritos Cíveis, a respeito da presente instauração;

B) O encaminhamento ao CAOP respectivo, por meio eletrônico, da presente portaria, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP n.º 174/2017;

C) O encaminhamento, por meio eletrônico, da presente portaria ao setor competente, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP n.º 174/2017;

D) Oficie-se à Prefeitura de Luís Gomes/RN para que, em 10 dias, informe sobre o ajuizamento de ação judicial da execução do Acórdão n.º 91/2020-TC, exarado no processo n.º 701585/2011, que versa acerca da análise da gestão fiscal da Prefeitura de Luís Gomes/RN, no exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr. Carlos José Fernandes e Sr. Francisco Tadeu Nunes. Após, voltem os autos conclusos.

Campo Grande/RN, data do sistema. Eugênio Carvalho Ribeiro

Documento n.º 3287830 do procedimento: 342321760000180202288

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código n.º 264593287830.

Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 15/10/2022 às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. n.º 037/2019-PGJ/RN

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei n.º 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar n.º 141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos: OBJETO: Investigar suposta irregularidade na locação de veículo pela Prefeitura de Luís Gomes/RN junto à empresa FRANCISCO AURIAN RIBEIRO EPP. FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 8.429/92. INVESTIGADO(a): Agente político de Luís Gomes/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados;

II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, conforme dispõe o inciso I do artigo 11 da Resolução n.º 002/2008 - CPJ/RN;

III) Publicação do extrato da Portaria no DOE/RN;

IV) Oficie-se à Secretaria de Administração de Luís Gomes/RN para que, em 15 dias, encaminhe cópia integral do Pregão Presencial n.º 2022.01.20.001, que resultou na contratação de FRANCISCO AURIAN RIBEIRO EPP, juntamente com os aditivos contratuais e cópia dos processos de empenho, liquidação e pagamento dos anos de 2021 e 2022, notadamente com a identificação (placa e documentos) do veículo locado. Com o requisitório, encaminhe-se cópia da presente Portaria e da denúncia formulada (cópia integral). Tratando-se de reiteração de requisição, advirta-se sobre o crime previsto no art. 10 da Lei 7.347/85.

Luís Gomes/RN, data do sistema.

Eugênio Carvalho Ribeiro - Promotor de Justiça

Documento n.º 3288755 do procedimento: 042321760000181202286

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código n.º 764463288755

Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 17/10/2022 às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. n.º 037/2019-PGJ/RN

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual n.º 141/96 e artigo 3º da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra entre as situações previstas no art. 8º, inciso IV, da supracitada Resolução; RESOLVE INSTAURAR, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos: OBJETO: Acompanhar regularização do portal da transparência da Prefeitura de Major Sales/RN. FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Federal n.º 12.527/2011. REPRESENTANTE: CAOP - PP. REPRESENTADO: Prefeitura de Major Sales/RN Determinam-se as seguintes diligências:

a) Oficie-se à Prefeitura de Major Sales/RN para que, em 10 dias, informe se já foi regularizado o portal da transparência do município.

b) Encaminhe-se cópia da Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 9º da Resolução n.º 174/2017 - CNMP.

c) autuem-se 3 Notícias de Fato, para tratar dos Portais da Transparência dos municípios de Luís Gomes/RN, Paranaíba/RN e José da Penha/RN. Cumpra-se. Após o prazo, voltem os autos conclusos.

Luís Gomes/RN, data do sistema.

Eugênio Carvalho Ribeiro - Promotor de Justiça

Documento n.º 3289315 do procedimento: 342321760000182202234

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código n.º e20723289315

Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 17/10/2022 às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. n.º 037/2019-PGJ/RN.



## PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra entre as situações previstas no art. 8º, inciso IV, da supracitada Resolução; RESOLVE INSTAURAR, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos: OBJETO: Acompanhar regularização do portal da transparência da Prefeitura de Paraná/RN. FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Federal nº 12.527/2011. REPRESENTANTE: CAOP - PP. REPRESENTADO: Prefeitura de Paraná/RN Determinam-se as seguintes diligências:

a) Oficie-se à Prefeitura de Paraná/RN para que, em 10 dias, informe se já foi regularizado o portal da transparência do município.  
b) Encaminhe-se cópia da Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 9º da Resolução nº 174/2017 - CNMP. Cumpra-se. Após o prazo, voltem os autos conclusos.

Luís Gomes/RN, data do sistema.

Eugênio Carvalho Ribeiro

Promotor de Justiça

Documento nº 3289407 do procedimento: 342321760000183202207

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 858063289407

Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 17/10/2022 às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

## PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos: OBJETO: Investigar suposta irregularidade na contratação de serviço de dedetização pela Prefeitura de Luís Gomes/RN, junto à empresa F. J. DE SENA ARAÚJO ME (CNPJ 23614.574/0001-55). FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 8.429/92. INVESTIGADO(a): Agente político de Luís Gomes/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados;

II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, conforme dispõe o inciso I do artigo 11 da Resolução nº 002/2008 - CPJ/RN;

III) Publicação do extrato da Portaria no DOE/RN;

IV) Oficie-se à Secretaria de Administração de Luís Gomes/RN para que, em 15 dias, encaminhe cópia integral da Dispensa de Licitação que resultou na contratação de F. J. DE SENA ARAÚJO ME (CNPJ 23614.574/0001-55) para fins de dedetização a fim de atender às necessidades das Secretarias de Educação e Esporte do município. Com o requerimento, encaminhe-se cópia da presente Portaria e da denúncia formulada (cópia integral). Tratando-se de reiteração de requisição, advirta-se sobre o crime previsto no art. 10 da Lei 7.347/85.

Luís Gomes/RN, data do sistema.

Eugênio Carvalho Ribeiro

Promotor de Justiça

Documento nº 3290053 do procedimento: 042321760000184202205

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2ef243290053

Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 17/10/2022 às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

## PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos: OBJETO: Investigar suposta irregularidade na contratação de serviço de locação de caminhão reboque pela Prefeitura de Luís Gomes/RN, junto à empresa ALDEMIR GUEDES REGO (CNPJ 11.927.118/0001-86). FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 8.429/92. INVESTIGADO(a): Agente político de Luís Gomes/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados;

II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, conforme dispõe o inciso I do artigo 11 da Resolução nº 002/2008 - CPJ/RN;

III) Publicação do extrato da Portaria no DOE/RN;

IV) Oficie-se à Secretaria de Administração de Luís Gomes/RN para que, em 15 dias, encaminhe cópia integral da Dispensa de Licitação que resultou na contratação de ALDEMIR GUEDES REGO (CNPJ 11.927.118/0001-86) para fins de locação de caminhão reboque, no ano de 2022, devendo indicar a placa e documentação do veículo utilizado para a prestação do serviço, incluindo a cópia integral dos processos de empenho, liquidação e pagamento. Com o requerimento, encaminhe-se cópia da presente Portaria e da denúncia formulada (cópia integral). Tratando-se de reiteração de requisição, advirta-se sobre o crime previsto no art. 10 da Lei 7.347/85.

Luís Gomes/RN, data do sistema.

Eugênio Carvalho Ribeiro

Promotor de Justiça

Documento nº 3290176 do procedimento: 042321760000185202275

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 602163290176.

Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 17/10/2022 às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

## PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos: OBJETO: Investigar suposta irregularidade na contratação de serviço de fotógrafo pela Prefeitura de Luís Gomes/RN, junto à pessoa de JOSÉ ELIEZIO ALMEIDA (CPF 010.159.924-20). FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 8.429/92. INVESTIGADO(a): Agente político de Luís Gomes/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados;

II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, conforme dispõe o inciso I do artigo 11 da Resolução nº 002/2008 - CPJ/RN;

III) Publicação do extrato da Portaria no DOE/RN;

IV) Oficie-se à Secretaria de Administração de Luís Gomes/RN para que, em 15 dias, encaminhe cópia integral da Dispensa de Licitação que resultou na contratação de JOSÉ ELIEZIO ALMEIDA (CPF 010.159.924-20) para fins de prestar serviço de fotógrafo, no ano de 2022, incluindo a cópia integral dos processos de empenho, liquidação e pagamento. Com o requerimento, encaminhe-se cópia da presente Portaria e da denúncia formulada (cópia integral). Tratando-se de reiteração de requisição, advirta-se sobre o crime previsto no art. 10 da Lei 7.347/85.

Luís Gomes/RN, data do sistema.

Eugênio Carvalho Ribeiro - Promotor de Justiça

Documento nº 3290393 do procedimento: 042321760000186202248

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº cc88b3290393.

Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 17/10/2022 às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

## PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos: OBJETO: Investigar suposta irregularidade na contratação de serviço de podas de árvores pela Prefeitura de Luís Gomes/RN, junto à pessoa de JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES (CPF 083.618.134-46). FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 8.429/92. INVESTIGADO(a): Agente político de Luís Gomes/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados;

II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, conforme dispõe o inciso I do artigo 11 da Resolução nº 002/2008 - CPJ/RN;

III) Publicação do extrato da Portaria no DOE/RN;

IV) Oficie-se à Secretaria de Administração de Luís Gomes/RN para que, em 15 dias, encaminhe cópia integral da Dispensa de Licitação que resultou na contratação de JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES (CPF 083.618.134-46) para fins de prestar serviço de podas de árvores, no ano de 2022, incluindo a cópia integral dos processos de empenho, liquidação e pagamento. Com o requerimento, encaminhe-se cópia da presente Portaria e da denúncia formulada (cópia integral). Tratando-se de reiteração de requisição, advirta-se sobre o crime previsto no art. 10 da Lei 7.347/85.

Luís Gomes/RN, data do sistema.

Eugênio Carvalho Ribeiro - Promotor de Justiça

Documento nº 3290482 do procedimento: 042321760000187202221

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 00e203290482.

Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 17/10/2022 às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

## PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos: OBJETO: Investigar suposta irregularidade na contratação de serviço de fornecimento de Lanches pela Prefeitura de Luís Gomes/RN, junto à pessoa de BRUNO VIEIRA RÊGO (CPF 079.285.624-48). FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 8.429/92. INVESTIGADO(a): Agente político de Luís Gomes/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados;

II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, conforme dispõe o inciso I do artigo 11 da Resolução nº 002/2008 - CPJ/RN;

III) Publicação do extrato da Portaria no DOE/RN;

IV) Oficie-se à Secretaria de Administração de Luís Gomes/RN para que, em 15 dias, encaminhe cópia integral da Dispensa de Licitação que resultou na contratação de BRUNO VIEIRA RÊGO (CPF 079.285.624-48) para fins de prestar serviço de fornecimento de lanches, no ano de 2022, incluindo a cópia integral dos processos de empenho, liquidação e pagamento. Com o requerimento, encaminhe-se cópia da presente Portaria e da denúncia formulada (cópia integral). Tratando-se de reiteração de requisição, advirta-se sobre o crime previsto no art. 10 da Lei 7.347/85.

Luís Gomes/RN, data do sistema.

Eugênio Carvalho Ribeiro

Promotor de Justiça

Documento nº 3290589 do procedimento: 042321760000188202291

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e81d43290589.

Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 17/10/2022 às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

## PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos: OBJETO: Investigar suposta irregularidade na contratação de aquisição de ventiladores de parede, armários e cadeiras pela Prefeitura de Luís Gomes/RN, junto à empresa ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP. FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 8.429/92. INVESTIGADO(a): Agente político de Luís Gomes/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados;

II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, conforme dispõe o inciso I do artigo 11 da Resolução nº 002/2008 - CPJ/RN;

III) Publicação do extrato da Portaria no DOE/RN;

IV) Oficie-se à Secretaria de Administração de Luís Gomes/RN para que, em 15 dias, encaminhe cópia integral da Dispensa de Licitação que resultou na contratação de ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP para fins de aquisição de ventiladores de parede, armários e cadeira, no ano de 2022, incluindo a cópia integral dos processos de empenho, liquidação e pagamento. Com o requerimento, encaminhe-se cópia da presente Portaria e da denúncia formulada (cópia integral). Tratando-se de reiteração de requisição, advirta-se sobre o crime previsto no art. 10 da Lei 7.347/85.

Luís Gomes/RN, data do sistema.

Eugênio Carvalho Ribeiro

Promotor de Justiça

Documento nº 3290808 do procedimento: 042321760000189202264

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7d03a3290808.

Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 17/10/2022 às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

## PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente

Inquérito Civil Público, nos seguintes termos: OBJETO: Investigar suposta irregularidade na contratação de aquisição de material de expediente pela Câmara de Vereadores de Luís Gomes/RN, junto à empresa DANIELLY DANTAS DA FONSECA ME (CNPJ nº 17.801.386/0001-33), em 2022. FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 8.429/92. INVESTIGADO(a): Agente político de Luís Gomes/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados; II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, conforme dispõe o inciso I do artigo 11 da Resolução nº 002/2008 - CPJ/RN; III) Publicação do extrato da Portaria no DOE/RN; IV) Oficie-se à Presidência da Câmara de Vereadores de Luís Gomes/RN para que, em 15 dias, encaminhe cópia integral da Dispensa de Licitação nº 022401/2022, acompanhado dos respectivos processos de despesa (empenho, liquidação e pagamento), celebrado com DANIELLY DANTAS DA FONSECA ME (CNPJ nº 17.801.386/0001-33), em 2022. Com o requisitório, encaminhe-se cópia da presente Portaria e da denúncia formulada (cópia integral). Tratando-se de reiteração de requisição, advirta-se sobre o crime previsto no art. 10 da Lei 7.347/85. Luís Gomes/RN, data do sistema. Eugênio Carvalho Ribeiro Promotor de Justiça

Documento nº 3292653 do procedimento: 042321760000190202237 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº eb6663292653 Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 17/10/2022 às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

## PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra entre as situações previstas no art. 8º, inciso IV, da supracitada Resolução; RESOLVE INSTAURAR, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos: OBJETO: Acompanhar as medidas tomadas pela Secretaria de Obras de Luís Gomes/RN para regularizar o esgotamento sanitário da Rua Zoe Fernandes, Centro, Luís Gomes/RN. FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Federal nº 11.445/07. REPRESENTANTE: João Paulo Firmino. REPRESENTADO: Prefeitura de Luís Gomes/RN Determinam-se as seguintes diligências:

a) Oficie-se à Secretaria de Obras de Luís Gomes/RN para que, em 10 dias, informe quais providências estão sendo tomadas para solucionar o problema relatado. Com o requisitório, encaminhe-se cópia do Termo de Declaração e demais documentos.  
b) Encaminhe-se cópia da Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 9º da Resolução nº 174/2017 - CNMP. Cumpra-se. Após o prazo, voltem os autos conclusos. Luís Gomes/RN, data do sistema. Eugênio Carvalho Ribeiro Promotor de Justiça

Documento nº 3293003 do procedimento: 342321760000191202282 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f3b633293003 Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 17/10/2022 às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

## PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do Promotor de Justiça da Comarca de Luís Gomes/RN, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; bem como 67, inciso IV, e 68, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra nas situações previstas no art. 8º, III, da referida resolução; RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 04.23.2176.0000013/2022-63 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, no afã de "Viabilizar aquisição de medicamentos e insumos para residente no município de Luís Gomes/RN.", e DETERMINAR, de imediato, as seguintes diligências:

A) A autuação e o registro deste feito como Procedimento Administrativo em livro/planiilha/sistema informatizado próprio, providenciando-se a devida anotação/baixa no livro/planiilha/sistema informatizado de Inquéritos Cíveis, a respeito da presente instauração;

B) O encaminhamento ao CAOP respectivo, por meio eletrônico, da presente portaria, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017; C) O encaminhamento, por meio eletrônico, da presente portaria ao setor competente, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017; D) Certifique a Secretaria Ministerial se há diligências pendentes. Após, voltem os autos conclusos. Luís Gomes/RN, data do sistema. Eugênio Carvalho Ribeiro

Documento nº 3342610 do procedimento: 332321760000197202234 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 874ea3342610 Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 28/10/2022 às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS/RN

PORTARIA (Documento nº 3324997 do procedimento: 312320070000273202266) O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos, ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, no uso de suas atribuições legais conferidas e,

CONSIDERANDO que a notícia de fato encontra-se com seu prazo de vencimento expirado, mas há necessidade de algumas diligências para apuração e resolução do problema apontado;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso II, art. 8º, do ato normativo supracitado;

RESOLVO converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, II, da Res. 174/2017 do CNMP.

FATO: Acompanhar as medidas adotadas pelo município de Santana do Matos/RN para oferecimento de transporte escolar.

FUNDAMENTO: Arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 8º, II, da resolução 174/2017 - CNMP.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Santana do Matos/RN.

REPRESENTANTE: Conselho Tutelar do município de Santana do Matos.

Oficie-se à Prefeita de Santana do Matos para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as diligências necessárias e emergenciais para providenciar o transporte escolar para as localidades de Coroas Limpas, Barão de Serra Branca (Barrocas e Trapiá), São José da Passagem, sítios Rufão, Varzinha, Carrapateira, Pixoré e Pinturas, devendo a mesma informar o que foi feito, remetendo comprovantes, no mesmo prazo. Constar em ofício que é a última solicitação antes da adoção das medidas cabíveis, inclusive, novo pedido de cumprimento de sentença, com solicitação de aplicação/execução de multa.

Publique-se. Remeta-se cópia ao CAOP.

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2022.

ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 25/10/2022 às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

## PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, e ainda, Considerando ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Mossoró no que concerne à defesa dos direitos difusos e coletivos relativos à juventude e à cidadania (art. 1º, inciso II, da Resolução Nº 001/2019-CPJ);

Considerando que, para os efeitos do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/13) são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

Considerando que o art. 87, incisos I e II, da Lei nº 8.069/90 estabelece como linhas de ação da política de atendimento a ser definida no sentido da plena efetivação dos direitos infantojuvenis, objetivo elementar e prioritário do Poder Público por força do disposto nos arts. 1º e 4º, caput e par. único, do referido diploma, a implementação de: políticas sociais básicas (inciso I); serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências (inciso II);

Considerando, por sua vez, que, nos termos do art. 3º da Lei 12.852/13 (Estatuto da Juventude), no desenho das políticas da juventude, as seguintes diretrizes deverão ser observadas, dentre outras: I - desenvolver a intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações; (...) III - ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios; IV - proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental; (...) X - garantir a integração das políticas de juventude com os Poderes Legislativo e Judiciário, com o Ministério Público e com a Defensoria Pública;

Por fim, considerando que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88 (art. 129, II, CF/88);

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos seguintes termos: OBJETO: Fiscalizar o funcionamento da Casa do Estudante de Mossoró/RN

FUNDAMENTO LEGAL: art. 8º, inciso II, Resolução Nº 12/2018 - CPJ/MPRN; art. 3º da Lei 12.852/2013.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Casa do Estudante de Mossoró.

DETERMINAÇÕES INICIAIS: 1) Autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça; 2) Publique-se a presente Portaria na imprensa oficial e no quadro de avisos da Promotoria, comunicando-se, ainda, ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico; 3) Aprazo audiência extrajudicial com os dirigentes da Casa do Estudante de Mossoró para o dia 01/11/2022, às 9h, aos quais já se encontram notificados do ato, comprometendo-se a trazer os demais componentes/interessados. Cumpra-se. Mossoró/RN.

Documento nº 3345876 do procedimento: 322320220000057202230 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 24bf73345876

Assinado eletronicamente por ANA ARAUJO XIMENES TEIXEIRA MENDES, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 31/10/2022 às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO Nº 3347124 - 46ª PmJ Patrimônio Público de Natal/RN A 46ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000167/2018-82, Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos. Natal/RN, 31 de outubro de 2022.

Eudo Rodrigues Leite

Promotor de Justiça

MATÉRIA: URBANISMO

PORTARIA Nº 3244724

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96,

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a partir da Notícia de Fato nº. 02.23.2055.0000067/2022-66, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar obra inacabada de pavimentação na rua rio Riachão, do Loteamento São José, no Bairro São Geraldo; FUNDAMENTO JURÍDICO: arts. 30 e 182, da Constituição Federal. Lei Complementar nº. 006/2006; DILIGÊNCIAS:

1) Reitere-se o ofício da NF, pessoalmente, à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, pela inércia desta, desta feita, mediante requisição, dirigindo-o, também, à de Obras, resguardando-se, em todo o caso, o anonimato do denunciante.

2) Comunique-se a instauração ao CAOP-MA. Publique-se.

Cumpra-se.

Após, voltem-me conclusos.

Ceará-Mirim, datado digitalmente.

Adriana Lira da Luz Mello - 2ª Promotora de Justiça

Documento nº 3244724 do procedimento: 042320550000142202244 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4d26d3244724.

Assinado eletronicamente por ADRIANA LIRA DA LUZ MELLO, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 04/10/2022 às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS  
Av. 27 de Março, nº 120, Centro - CEP: 59.584-000  
Fone: (84) 99972-5676 | E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

#### PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, inciso IV, alínea "a" e no artigo 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); nos artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e, ainda;

CONSIDERANDO o decurso do prazo limítrofe de 120 (cento e vinte) dias de tramitação das Notícias de Fato, consoante Resolução nº 012/2018-CPJ;

CONSIDERANDO que, realizada inspeção in loco pela Vigilância Ambiental do município de Touros/RN (doc. E-mp nº 3194199, pág. 2), foi constatado que a denúncia inaugural procede apenas em relação à oficina do Sr. Tota, o qual, apesar de ter sido alertado por três vezes pelos fiscais da necessidade de adequações nada fez;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso III, da Resolução nº 012/2018 - CPJ, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO ainda que, a teor do art. 9º da Resolução nº 012/2018 - CPJ, o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos autos, previsto para o Inquérito Civil;

RESOLVO converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar a regularização da oficina do Sr. Tota, situada na Rua Frei Serafim, no Município de Touros/RN.

Por oportuno, DETERMINO que:

1) INSTAURE-SE o Procedimento Administrativo nos termos do art. 8º, III, da Resolução nº 012/2018 - CPJ, com o respectivo registro;

2) OFICIE-SE ao IDEMA/RN, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize fiscalização no local, tomando todas as providências cabíveis em caso de irregularidades encontradas, inclusive o fechamento do estabelecimento no caso de descumprimento das normas ambientais vigentes. Touros, data/hora do sistema (rodapé).

(assinado eletronicamente)

Kariny Gonçalves Fonseca

Promotora de Justiça

Documento nº 3341560 do procedimento: 312321610000228202238  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº dd0383341560.

Assinado eletronicamente por KARINY GONCALVES FONSECA, PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, em 27/10/2022 às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MARTINS  
Rua Desembargador Moreira Dias, 252, Centro, Cep 59800-000, Martins/RN  
Telefone(s): (84) 99822-5318 E-mail: pmj.martins@mprn.mp.br

#### PORTARIA Nº 3321730

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Martins, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos: OBJETO: Realizar a inspeção anual nos serviços destinados às pessoas em situação de rua, nos termos da Recomendação n. 60/2017/CNMP - Município de Martins. FUNDAMENTO JURÍDICO: Recomendação n. 60/2017/CNMP. DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Junte-se aos autos o termo e formulário de inspeção dos serviços destinados ao atendimento da população em situação de rua do Município de Martins; II) Em seguida, encaminhe-se os documentos à Corregedoria-Geral. OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado - DOE/RN. Martins/RN, data da assinatura no sistema.

(assinatura eletrônica)

Ricardo Manoel da Cruz Formiga

Promotor de Justiça em substituição legal

Documento nº 3321730 do procedimento: 322321780000128202241  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a827e3321730.

Assinado eletronicamente por RICARDO MANOEL DA CRUZ FORMIGA, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 26/10/2022 às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MARTINS  
Rua Desembargador Moreira Dias, 252, Centro, Cep 59800-000, Martins/RN  
Telefone(s): (84) 99822-5318 E-mail: pmj.martins@mprn.mp.br

#### PORTARIA Nº 3321763

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Martins, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos: OBJETO: Realizar a inspeção anual nos serviços destinados às pessoas em situação de rua, nos termos da Recomendação n. 60/2017/CNMP - Município de Antônio Martins. FUNDAMENTO JURÍDICO: Recomendação n. 60/2017/CNMP. DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Junte-se aos autos o termo e formulário de inspeção dos serviços destinados ao atendimento da população em situação de rua do Município de Antônio Martins; II) Em seguida, encaminhe-se os documentos à Corregedoria-Geral. OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado - DOE/RN.

Martins/RN, data da assinatura no sistema.

(assinatura eletrônica)

Ricardo Manoel da Cruz Formiga

Promotor de Justiça em substituição legal

Documento nº 3321763 do procedimento: 322321780000129202214  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a827e3321763.

Assinado eletronicamente por RICARDO MANOEL DA CRUZ FORMIGA, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 26/10/2022 às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MARTINS  
Rua Desembargador Moreira Dias, 252, Centro, Cep 59800-000, Martins/RN  
Telefone(s): (84) 99822-5318 E-mail: pmj.martins@mprn.mp.br

#### PORTARIA Nº 3321773

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Martins, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos: OBJETO: Realizar a inspeção anual nos serviços destinados às pessoas em situação de rua, nos termos da Recomendação n. 60/2017/CNMP - Município de Serrinha dos Pintos. FUNDAMENTO JURÍDICO: Recomendação n. 60/2017/CNMP. DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Junte-se aos autos o termo e formulário de inspeção dos serviços destinados ao atendimento da população em situação de rua do Município de Serrinha dos Pintos; II) Em seguida, encaminhe-se os documentos à Corregedoria-Geral. OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado - DOE/RN.

Martins/RN, data da assinatura no sistema.

(assinatura eletrônica)

Ricardo Manoel da Cruz Formiga

Promotor de Justiça em substituição legal

Documento nº 3321773 do procedimento: 322321780000130202284  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b2e253321773.

Assinado eletronicamente por RICARDO MANOEL DA CRUZ FORMIGA, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 26/10/2022 às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MARTINS  
Rua Desembargador Moreira Dias, 252, Centro, Cep 59800-000, Martins/RN  
Telefone(s): (84) 99822-5318 E-mail: pmj.martins@mprn.mp.br

#### PORTARIA Nº 3329936

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotora de Justiça de Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o artigo 196 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o Programa Nacional de Imunizações (PNI), criado em 18 de setembro de 1973, com missão de reduzir a morbimortalidade por doenças imuno-

preveníveis; CONSIDERANDO o Decreto nº 78.231/1976, que regulamenta a Lei de Organização do PNI, no artigo 27, afirma que serão obrigatórias, em todo o território nacional, as vacinações como tais definidas pelo Ministério da Saúde, contra as doenças controláveis por essa técnica de prevenção, consideradas relevantes no quadro nosológico nacional; assim como no artigo 29 identifica como dever de todo cidadão submeter-se, bem como as crianças e adolescentes sob sua guarda ou responsabilidade, à vacinação obrigatória; CONSIDERANDO o art. 14, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias; CONSIDERANDO o decréscimo na cobertura vacinal registrado nos últimos anos no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, com perigo de reintrodução de vírus já erradicados no país, como a poliomielite, e, consequentemente, com risco para a vida e a saúde da população, notadamente crianças e adolescentes; RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e artigo 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, Procedimento Administrativo, nos seguintes termos: OBJETO: Acompanhar as ações do município de Martins para ampliação da cobertura vacinal, conforme metas estabelecidas no PNI, especialmente para as crianças e adolescentes FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 6.259/1975 PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Martins REPRESENTANTE: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (de ofício) DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) Registre-se no sistema E-MP; b) Comunique-se, por e-mail, ao Caop Saúde acerca da instauração do presente procedimento; c) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; d) Expeça-se ofício requisitório à SMS de Martins para que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis: 1) Os locais e horários de vacinação do município, inclusive se há pontos extras e horários diferenciados (noite, feriados, finais de semana); 2) Se realiza busca ativa da população alvo das campanhas de vacinação; 3) Quais são os percentuais de cobertura vacinal do município atualmente, no tocante às vacinas destinadas ao público infantojuvenil; 4) Se realiza campanhas locais de conscientização e incentivo sobre a imunização; 5) Se realiza vacinação nas escolas, bem como se exige na matrícula a caderneta de vacinação; 6) Quais são as maiores dificuldades para o alcance das metas de cobertura vacinal.

Cumpra-se.

Martins/RN, data da assinatura no sistema

RICARDO MANOEL DA CRUZ FORMIGA

Promotor de Justiça em substituição legal

Documento nº 3329936 do procedimento: 312321780000132202247  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4ab0a3329936.

Assinado eletronicamente por RICARDO MANOEL DA CRUZ FORMIGA, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 26/10/2022 às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MARTINS  
Rua Desembargador Moreira Dias, 252, Centro, Cep 59800-000, Martins/RN  
Telefone(s): (84) 99822-5318 E-mail: pmj.martins@mprn.mp.br

#### PORTARIA Nº 3329979

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotora de Justiça de Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o artigo 196 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o Programa Nacional de Imunizações (PNI), criado em 18 de setembro de 1973, com missão de reduzir a morbimortalidade por doenças imuno-preveníveis; CONSIDERANDO o Decreto nº 78.231/1976, que regulamenta a Lei de Organização do PNI, no artigo 27, afirma que serão obrigatórias, em todo o território nacional, as vacinações como tais definidas pelo Ministério da Saúde, contra as doenças controláveis por essa técnica de prevenção, consideradas relevantes no quadro nosológico nacional; assim como no artigo 29 identifica como dever de todo cidadão submeter-se, bem como as crianças e adolescentes sob sua guarda ou responsabilidade, à vacinação obrigatória; CONSIDERANDO o art. 14, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias; CONSIDERANDO o decréscimo na cobertura vacinal registrado nos últimos anos no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, com perigo de reintrodução de vírus já erradicados no país, como a poliomielite, e, consequentemente, com risco para a vida e a saúde da população, notadamente crianças e adolescentes; RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e artigo 9º da Resolução

nº 012/2018-CPJ do MPRN, Procedimento Administrativo, nos seguintes termos: OBJETO: Acompanhar as ações do município de Antônio Martins para ampliação da cobertura vacinal, conforme metas estabelecidas no PNI, especialmente para as crianças e adolescentes FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 6.259/1975 PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins REPRESENTANTE: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (de ofício) DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) Registre-se no sistema E-MP; b) Comunique-se, por e-mail, ao Caop Saúde acerca da instauração do presente procedimento; c) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; d) Expeça-se ofício requisitório à SMS de Antônio Martins para que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis: 1) Os locais e horários de vacinação do município, inclusive se há pontos extras e horários diferenciados (noite, feriados, finais de semana); 2) Se realiza busca ativa da população alvo das campanhas de vacinação; 3) Quais são os percentuais de cobertura vacinal do município atualmente, no tocante às vacinas destinadas ao público infantojuvenil; 4) Se realiza campanhas locais de conscientização e incentivo sobre a imunização; 5) Se realiza vacinação nas escolas, bem como se exige na matrícula a caderneta de vacinação; 6) Quais são as maiores dificuldades para o alcance das metas de cobertura vacinal.

Cumpra-se.  
Martins/RN, data da assinatura no sistema  
RICARDO MANOEL DA CRUZ FORMIGA  
Promotor de Justiça em substituição legal

Documento nº 3329979 do procedimento: 312321780000133202220  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4ab0a3329979.

Assinado eletronicamente por RICARDO MANOEL DA CRUZ FORMIGA, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 26/10/2022 às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MARTINS  
Rua Desembargador Moreira Dias, 252, Centro, Cep 59800-000,  
Martins/RN  
Telefone(s): (84) 99822-5318 E-mail: pmj.martins@mprn.mp.br

#### PORTARIA Nº 3329997

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça de Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o artigo 196 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o Programa Nacional de Imunizações (PNI), criado em 18 de setembro de 1973, com missão de reduzir a morbimortalidade por doenças imunopreveníveis; CONSIDERANDO o Decreto nº 78.231/1976, que regulamenta a Lei de Organização do PNI, no artigo 27, afirma que serão obrigatórias, em todo o território nacional, as vacinações como tais definidas pelo Ministério da Saúde, contra as doenças controláveis por essa técnica de prevenção, consideradas relevantes no quadro nosológico nacional; assim como no artigo 29 identifica como dever de todo cidadão submeter-se, bem como as crianças e adolescentes sob sua guarda ou responsabilidade, à vacinação obrigatória; CONSIDERANDO o art. 14, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias; CONSIDERANDO o decréscimo na cobertura vacinal registrado nos últimos anos no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, com perigo de reintrodução de vírus já erradicados no país, como a poliomielite, e, conseqüentemente, com risco para a vida e a saúde da população, notadamente crianças e adolescentes; RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e artigo 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, Procedimento Administrativo, nos seguintes termos: OBJETO: Acompanhar as ações do município de Serrinha dos Pintos para ampliação da cobertura vacinal, conforme metas estabelecidas no PNI, especialmente para as crianças e adolescentes FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 6.259/1975 PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos REPRESENTANTE: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (de ofício) DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) Registre-se no sistema E-MP; b) Comunique-se, por e-mail, ao Caop Saúde acerca da instauração do presente procedimento; c) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; d) Expeça-se ofício requisitório à SMS de Serrinha dos Pintos para que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis: 1) Os locais e horários de vacinação do município, inclusive se há pontos extras e horários diferenciados (noite, feriados, finais de semana); 2) Se realiza busca ativa da população alvo das campanhas de vacinação; 3) Quais são os percentuais de

cobertura vacinal do município atualmente, no tocante às vacinas destinadas ao público infantojuvenil; 4) Se realiza campanhas locais de conscientização e incentivo sobre a imunização; 5) Se realiza vacinação nas escolas, bem como se exige na matrícula a caderneta de vacinação; 6) Quais são as maiores dificuldades para o alcance das metas de cobertura vacinal.

Cumpra-se.  
Martins/RN, data da assinatura no sistema  
RICARDO MANOEL DA CRUZ FORMIGA  
Promotor de Justiça em substituição legal

Documento nº 3329997 do procedimento: 312321780000134202290  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4ab0a3329997.

Assinado eletronicamente por RICARDO MANOEL DA CRUZ FORMIGA, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 26/10/2022 às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN  
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN  
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936  
e-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2364.0000018/2016-36

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, nos termos do art. 44, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2364.0000018/2016-36 (antigo n. 06.2016.00005263-9), que tem como objeto apurar eventual ilegalidade na realização da festa de 53 anos de Emancipação Política, no Município de Francisco Dantas/RN, no dias 26 e 27 de março de 2016.

Aos interessados, fica concedido prazo, até a data da sessão de apreciação de Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos nos autos do processo em referência, nos termos do art. 44, parágrafo 1º e 5º, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN.

Pau dos Ferros/RN, datado eletronicamente.

José Alves de Rezende Neto

Promotor de Justiça

(assinado eletronicamente)

Documento nº 3348534 do procedimento: 042323640000018201636

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4ce4e3348534.

Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 31/10/2022 às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

#### 45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160,  
Natal/RN  
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

#### AVISO Nº 030/2022 -45ª PmJDMA

A 45ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.23430000012/2019-19, instaurado em 09 de setembro de 2019, com vistas a apurar possível ocupação irregular por ambulantes do passeio público em frente ao supermercado Carrefour, no bairro de Candelária, nesta Capital. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10(dez) dias, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 01 de novembro de 2022

OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS

58ª Promotor de Justiça em substituição na 45ªPmJ

#### PORTARIA Nº 036/2022-2ª PMJSC

IC 04.23.2169.0000153/2022-74

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV, e art. 68, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, de registro cronológico indicado em epígrafe, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar a omissão na execução Acórdão nº 279/2018-TC (Processo nº 016617/2003 - TC e Processo de Execução nº 002122/2018-TC), oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que resultou na condenação dos ex-Prefeitos do Município de Coronel Ezequiel/RN, Sra. Michelle Buark Lope Medeiros e Sr. Antônio Faustino da Costa, a ressarcir ao erário, respectivamente, a quantia original de R\$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos) e R\$ 115,76 (cento e quinze reais e setenta e seis centavos). ÁREA: Improbidade administrativa. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, § 4º, da Constituição Federal e Lei nº

8.429/92. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Cláudio Marques de Macedo, Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN. REPRESENTANTE: Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registro e atuação, no livro próprio e no sistema eletrônico; II) A juntada das principais peças extraídas processo de execução nº 002122/2018-TC; III) A baixa no Sistema e-MP da Notícia de Fato nº 02.23.2169.0000150/2022-92, que passará a fazer parte integrante do presente; IV) Encaminhe-se ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, Sr. Cláudio Marques de Macedo, a Recomendação expedida nos presentes autos, requisitando que, findo o prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas para o seu fiel atendimento; V) Comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil e a Recomendação expedida ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça (Patrimônio Público), conforme dispõe o artigo 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ; VI) Afixe-se no local de costume, bem como se encaminhe para publicação no DOE/RN a presente portaria e a Recomendação expedida nestes autos (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018-CPJ). Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 27 de outubro de 2022.

(assinatura eletrônica)

Sandra Angélica Pereira Santiago

2ª Promotora de Justiça

#### RECOMENDAÇÃO Nº 012/2022-2ª PmJSC

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2169.0000153/2022-74

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por sua representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, e artigos 69, parágrafo único, alínea "d", e 293 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e, CONSIDERANDO incumbr ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma dos artigos 127 e 129, da Constituição da República; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, através de interpretação sistemática, veda a desídia na conservação e restabelecimento do patrimônio público, porquanto seu caráter de indisponibilidade; CONSIDERANDO que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência", nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO incumbr ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, sendo sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados no Texto Magno, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição da República; CONSIDERANDO que os Ministérios Públicos Especiais junto aos Tribunais de Contas não têm atribuições executivas de tutela do patrimônio público; CONSIDERANDO a constante omissão dos Chefes do Poder Executivo, legitimados ordinários, em promover a execução dos títulos resultantes das decisões condenatórias, em ressarcir o erário, proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado contra membro, servidor ou cidadão responsáveis por danos ao erário; CONSIDERANDO que o inciso IV do artigo 339, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (Resolução nº 09/2012 - TCE), regulamenta que, após imputação de multa ou débito sem que o responsável pelo pagamento se manifeste no prazo legal, a Corte de Contas procederá, "no caso de débitos em favor do erário municipal, por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, a intimação do atual gestor para que promova a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e, em concomitância, a sua cobrança judicial em ação de execução". CONSIDERANDO que o artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, ao rezar que "as decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo", aplica-se ao Tribunal de Contas dos Estados em virtude do Princípio da Simetria; CONSIDERANDO que o artigo 335, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dispõe que "a decisão do Tribunal, de que resulte imputação de débito ou cominação de multa, torna a dívida líquida e certa e tem eficácia de título executivo", reconhecendo-lhe liquidez e certeza exigidas para a cobrança judicial da dívida; CONSIDERANDO que o artigo 784, inciso XII, do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015, dispõe que são títulos executivos extrajudiciais "todos os demais títulos aos quais, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva"; CONSIDERANDO que o artigo 786 do mesmo diploma processual reza que "a execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível, consubstanciada em título executivo"; CONSIDERANDO que o Pleno do Supremo Tribunal Federal - STF, em julgamento de recurso submetido ao rito de repercussão geral, estabeleceu que a legitimidade para promover execução de título extrajudicial decorrente de decisão de condenação patrimonial proferida por Tribunal de Contas é do ente público beneficiário da condenação (ARE 823.347-MA, Dje 28/10/2014); CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) julgou pela irregularidade das contas da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, relativas ao 1º bimestre do exercício de 2003, condenando os gestores à época dos fatos, Sr. Antônio Faustino da Costa e Sra. Michelle Buark Lope Medeiros, a restituírem ao erário municipal, respectivamente, a importância original de R\$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos) e R\$ 115,76 (cento e quinze reais e setenta e seis centavos), consoante Acórdão nº 279/2018-TC,



exarado nos autos do Processo nº 016617/2003 - TC e Processo de Execução nº 002122/2018-TC; CONSIDERANDO que o Acórdão nº 279/2018 - TC transitou em julgado em 05/12/2018, não tendo ocorrido o pagamento dos valores descritos na decisão condenatória; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel foi cientificada do débito a ser executado pela dilididade em 15 de junho de 2021, conforme comprovante de recebimento, sem notícia da execução do título; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como do efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover; CONSIDERANDO que é da Procuradoria do Município de Coronel Ezequiel/RN a atribuição de buscar o ressarcimento do aludido débito, promovendo a ação de execução cabível; RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, Sr. Cláudio Marques de Macedo, que promova, de ofício, através de Procuradoria Municipal, a competente ação de execução do Acórdão nº 279/2018 - TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, exarado nos autos do processo nº 16617/2003 - TC. As providências adotadas em cumprimento ao teor da presente Recomendação deverão ser comunicadas a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante documentação comprobatória. Desde logo, adverte-se o destinatário que a inobservância ou retardo da mencionada medida constitui ato de improbidade administrativa, nos moldes dos arts. 10, X e 11, ambos da Lei 8.429/92, o que ensejará a adoção das providências legais cabíveis.  
Santa Cruz/RN, 27 de outubro de 2022.  
(assinatura eletrônica)  
Sandra Angélica Pereira Santiago  
2ª Promotora de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31.23.2157.0000078/2022-74**  
**PORTARIA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; Lei nº 8.625/93; Lei Complementar nº 141/96, resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo, amparado na Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 205, que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"; CONSIDERANDO que, sob o aspecto exclusivamente educacional, sabe-se que o art. 206, VII, da Constituição Federal, garante que o ensino será ministrado com base no princípio do padrão de qualidade, que envolve desde as condições das instalações físicas de cada escola até o próprio desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO objetivando acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao quadro de professores, determinando, para tanto, a realização das seguintes diligências:

I) Registre-se, no sistema próprio, os dados acima consignados;  
II) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Cidadania, conforme dispõe a Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN; III) Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para o Setor de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN e  
IV) Após, venham-me os autos conclusos.  
São Gonçalo do Amarante/RN, 1º de novembro de 2022.  
(assinado eletronicamente)  
Gilcilene da Costa de Sousa  
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA  
Rodovia RN 120, s/n, Alto Ferreira, zona rural, João Câmara/RN - CEP 59550-000  
Telefone: (84) 99972-3917 E-mail: 01pmj.joacamarca@mprn.mp.br

**AVISO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 04.23.2013.0000011/2022-40, instaurado no intuito de Apurar regularidade na atividade realizada pelo Sr. EDSON FERNANDES DA CUNHA, principalmente relacionada a regularidade da licença ambiental e/ou plano de desativação, podendo os interessados, querendo, apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.  
João Câmara-RN, 1º de novembro de 2022.  
Leonardo Dantas Nagashima  
1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTEALEGRE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (Documento nº 3335039)  
Ref. ao Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº.30.23.2281.0000232/2022-87

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, inciso IV, alínea "a" e no artigo 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); nos artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e, ainda;

CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução nº 174/2017, a qual estabelece que "o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.";

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o cumprimento do Acordo de Não Persecução Civil nos autos do Processo nº 0101789-73.2017.8.20.0144, celebrado entre o Ministério Público Estadual, Marcos Antônio Cabral (Prefeito do Município de Vera Cruz/RN) e a empresa Pilar Construções e Empreendimentos LTDA.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de numeração a ser lançada pelo sistema e-MP, com o escopo de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do referido Acordo de Não Persecução Civil, determinando para tanto as seguintes diligências iniciais:

- 1) a presente portaria deverá ser encaminhada ao CAOP Inclusão mediante correio eletrônico, em analogia aos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018;

- 2) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;

- 3) a juntada de cópia do Acordo de Não Persecução Civil;

- 4) façam-se os autos conclusos após o cumprimento das diligências acima.

À Secretaria Ministerial para cumprimento.  
Monte Alegre/RN, data/hora do sistema (rodapé).  
(assinatura eletrônica)

LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE  
Promotora de Justiça

Documento nº 3335039 do procedimento: 302322810000232202287  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 98e083335039.

Assinado eletronicamente por LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 26/10/2022 às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Ref.: PA 31.23.2070.0000191/2022-74

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, II, III e VI da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I da Lei nº 8.625/93, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012, de 24 de outubro de 2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte, estabelece, em seu art. 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO o que restou determinado na Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2341.0000055/2018-30, no sentido de que fosse instaurado Procedimento Administrativo a fim de acompanhar o cronograma apresentado pelo Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Maria Eunice Davin, tendo como objetivo promover a adequação de seu Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar aos ditames legais e constitucionais em matéria de inclusão escolar do aluno com deficiência e à oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pes-

soa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV), além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 205, estabelece que a Educação é direito de todos, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 208, III, da Carta Magna dispõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 209, preleciona que "O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional (...)";

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que "os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação e que, para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida";

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estabeleceu que Estados Partes, para garantirem o direito à educação das pessoas com deficiência, assegurarão que: "a) As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e compulsório ou do ensino secundário, sob alegação de deficiência; b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem; c) Adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas; d) As pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação; e) Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, caput, da Lei nº 7.853/89, cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico;

CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, elenca, em seu artigo 27, que "A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem", complementando, em seu parágrafo único, que "É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação";

CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, preleciona, em seu artigo 28, que "Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena; III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia; IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas; V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino; VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva; VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva; VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar; IX - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência; X - adoção de práti-

cas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado; XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio; XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação; XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas; XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento; XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar; XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino; XVII - oferta de profissionais de apoio escolar";

CONSIDERANDO que o §1º da Lei nº 13.146/2015, esclarece que "As instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplicam-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do caput do artigo 28, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações";

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 58 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 dispõe que haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial;

RESOLVE: Instaurar, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018-CPJ, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o desiderato de acompanhar cronograma apresentado pelo Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Maria Eunice Davin, tendo como objetivo promover a adequação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar aos ditames legais e constitucionais em matéria de inclusão escolar do aluno com deficiência, espelhando a oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE e o fato de tratar-se de um escola inclusiva, determinando, para tanto: 1. o lançamento, no Sistema e-MP, do prazo de conclusão deste Procedimento Administrativo, que é de um ano, a contar desta data (art. 11, Resolução nº 12/2018-CPJ); 2. a publicação desta Portaria no DOE/RN, em atenção ao princípio da publicidade estabelecido pelo art. 9º da Resolução nº 12/2018-CPJ; 3. a comunicação ao CAOP Inclusão acerca da instauração do presente procedimento; 4. após as diligências supracitadas, uma vez que a data prevista para a finalização da reformulação do PPP e RE do CMEI Maria Eunice Davin é amanhã, expeça-se ofício à referida instituição de ensino, requisitando-lhe o encaminhamento a esta Promotoria de Justiça das novas versões do PPP e RE, após as adequações realizadas em atenção do Relatório Técnico expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Cumpra-se.

Natal-RN, 21 de outubro de 2022.

Rebecca Monte Nunes Bezerra - 9ª Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA  
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro.  
Tel. (84) 3435-2385

Inquérito Civil 04.23.2297.0000005/2018-83

Documento nº 3350410

AVISO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 44, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento Parcial do Inquérito Civil nº 04.23.2297.0000005/2018-83, instaurado para apurar a regularidade do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n. 07/2015, deflagrado pelo Município de Tenente Laurentino Cruz, no ano de 2015, para fins de contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados ao transporte escolar municipal. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Florânia 01 novembro de 2022

Carlos Henrique Rodrigues da Silva - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA  
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro.  
Tel. (84) 3435-2385

Inquérito Civil 04.23.2297.0000001/2015-95

Documento nº 3353746

AVISO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 44, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos

fins, a Promoção de Arquivamento Parcial do Inquérito Civil nº 04.23.2297.0000001/2015-95, instaurado para apurar eventual irregularidade na aquisição de gêneros alimentícios pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, a partir de contratação da empresa Francisco Martins de M Varejista - ME, mediante dispensas de licitação, com vistas a bular a lei de regência. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Florânia/RN, 01 de novembro de 2022.

Carlos Henrique Rodrigues da Silva

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAICÓ/RN

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard

59300-000 Caicó/RN - Telefone:(84) 99972-1175

- 02pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 3350240/2022-2ªPmj-Caicó/RN

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.1997.0000100/2021-14

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil de registro cronológico nº 04.23.1997.0000100/2021-14, instaurado para Apurar suposta falta de registro da Granja Avícola Caicó LTDA, perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA/RN).

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Caicó/RN

(assinado eletronicamente)

Geraldo Rufino de Araújo Júnior

Promotor de Justiça

Documento nº 3350240 do procedimento: 042319970000100202114

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e3d563350240.

Assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 01/11/2022 às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000

Telefone/fax: (84) 3260-3933 / 9 9908-4497(Whatsapp) -

e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 3196561

Inquérito Civil 04.23.2020.0000117/2022-80

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição legal na Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; e pela Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como, zelar pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do artigo 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, a teor do disposto no artigo 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 03.23.2020.0000119/2021-46, este Órgão Ministerial resolve:

INSTAURAR o presente inquérito civil, objetivando apurar suposta acumulação ilegal de cargos públicos pelo servidor FELIPE NERI VITAL DOS SANTOS. Determino, para tanto, o que segue:

1. Comunique-se o CAOP Patrimônio Público acerca da presente instauração;

2. Encaminhe-se cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Oficie-se o Município de Caiçara do Norte/RN requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) que esclareça qual o período exato em que o servidor FELIPE NERI VITAL DOS SANTOS exerceu cumulativamente as funções de Professor e Secretário Municipal, encaminhando a documentação pertinente comprobatória;

Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 22 de setembro de 2022

Mariana Marinho Barbalho

Promotora de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000

Telefone/fax: (84) 3260-3933 / 9 9908-4497(Whatsapp) -

e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 3196562

Inquérito Civil 04.23.2020.0000118/2022-53

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição legal na Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; e pela Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como, zelar pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do artigo 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, a teor do disposto no artigo 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 03.23.2020.0000120/2021-19, este Órgão Ministerial resolve:

INSTAURAR o presente inquérito civil objetivando apurar supostas irregularidades em procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 012/2019) destinado à aquisição de cestas básicas pela Prefeitura de Pedra Grande/RN. Determino, para tanto, o que segue:

1. Comunique-se o CAOP Patrimônio Público acerca da presente instauração;

2. Encaminhe-se cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Oficie-se o Município de Pedra Grande/RN requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, documentação comprobatória da entrega das cestas básicas pela empresa contratada e da destinação dada pelo Município (qualificação do receptor da cesta básica).

Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 22 de setembro de 2022

Mariana Marinho Barbalho - Promotora de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000

Telefone/fax: (84) 3260-3933 / 9 9908-4497(Whatsapp) -

e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 3196563

Inquérito Civil 04.23.2020.0000119/2022-26

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição legal na Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; e pela Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como, zelar pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do artigo 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, a teor do disposto no artigo 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 03.23.2020.0000121/2021-89, este Órgão Ministerial resolve:

INSTAURAR o presente inquérito civil objetivando apurar supostas irregularidades na gestão dos recursos creditados na conta de investimento de repasse de recursos federais pela Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN. Determino, para tanto, o que segue:

1. Comunique-se o CAOP Patrimônio Público acerca da presente instauração;

2. Encaminhe-se cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;

3. A formulação de consulta junto ao CAOP Patrimônio Público acerca da atribuição para apuração dos fatos e adoção de providências em razão da suposta destinação indevida dada aos recursos federais pela Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, se do Ministério Público Estadual ou Federal.

Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 22 de setembro de 2022

Mariana Marinho Barbalho - Promotora de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000  
Telefone/fax: (84) 3260-3933 / 9 9908-4497(Whatsapp) - e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 3196564**

Inquérito Civil 04.23.2020.0000120/2022-96

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição legal na Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; e pela Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como, zelar pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do artigo 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, a teor do disposto no artigo 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 03.23.2020.0000122/2021-62, este Órgão Ministerial resolve:

INSTAURAR o presente inquérito civil objetivando apurar supostas irregularidades na permuta de servidores, por meio do Termo de Cooperação Mútua 002/2020, firmado entre a Prefeitura de Caiçara do Norte/RN e o Estado do Rio Grande do Norte. Determino, para tanto, o que segue:

1. Comunique-se o CAOP Patrimônio Público acerca da presente instauração;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Inclua o feito na pauta de audiências para oitiva das pessoas enumeradas no Despacho de ID.2513882.

Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 22 de setembro de 2022

Mariana Marinho Barbalho

Promotora de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000  
Telefone/fax: (84) 3260-3933 / 9 9908-4497(Whatsapp) - e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 3196566**

Inquérito Civil 04.23.2020.0000122/2022-42

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição legal na Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; e pela Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como, zelar pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do artigo 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, a teor do disposto no artigo 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 03.23.2020.0000016/2022-11, este Órgão Ministerial resolve:

INSTAURAR o presente inquérito civil objetivando apurar supostas irregularidades na contratação da empresa JR Muniz Engenharia Eireli ME para a construção do Memorial de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN. Determino, para tanto, o que segue:

1. Comunique-se o CAOP Patrimônio Público acerca da presente instauração;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Oficie-se a Câmara Municipal de Pedra Grande/RN requisitando informações sobre a contratação da empresa JR Muniz Engenharia Eireli ME para a construção do Memorial de Ex-Presidentes da Câmara Municipal e sobre o andamento da obra, devendo ser encaminhado também cópia integral do processo licitatório.

Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 22 de setembro de 2022

Mariana Marinho Barbalho - Promotora de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000  
Telefone/fax: (84) 3260-3933 / 9 9908-4497(Whatsapp) - e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 3202726**

Inquérito Civil 31.23.2020.0000125/2022-84

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição legal na Promotoria da Comarca de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim, destinado ao acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado, de políticas públicas ou instituições, bem como, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ, o qual estabelece que "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, numerada em ordem crescente, devidamente atuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado "Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo", aplicando-se o princípio da publicidade dos atos";

CONSIDERANDO a expiração do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 02.23.2020.0000049/2022-10, este Órgão Ministerial

RESOLVE: INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando apurar denúncia formulada pela Srª Maria de Lourdes Tomaz de Brito acerca de supostas irregularidades na disponibilização de unidades habitacionais pelo Município de São Bento do Norte/RN. Determino, para tanto, o que segue:

1. Encaminhe-se a portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao CAOP correspondente acerca da presente instauração;

3. Oficie-se a Secretaria de Assistência Social do Município de São Bento do Norte/RN requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias;

a) cópia de toda a documentação relativa ao cadastro da Srª Maria de Lourdes Tomaz de Brito para o recebimento de unidades habitacionais;

b) informações sobre o contrato de doação celebrado entre a Prefeitura de São Bento do Norte e a Srª Maria de Lourdes Tomaz de Brito, devendo ser esclarecido, sobre que imóvel refere-se e se a doação foi efetivada (encaminhar junto ao expediente a cópia apresentada pela notificante).

Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 23 de setembro de 2022

Mariana Marinho Barbalho

Promotora de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000  
Telefone/fax: (84) 3260-3933 / 9 9908-4497(Whatsapp) - e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 3202751**

Inquérito Civil 04.23.2020.0000128/2022-74

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição legal na Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; e pela Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como, zelar pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do artigo 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, a teor do disposto no artigo 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autuação da Notícia de Fato nº 02.23.2020.0000054/2022-69 em face de recebimento de denúncia formulada pelo Sr. Tarcísio Pedro de Lima;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para conclusão da Notícia de Fato, este Órgão Ministerial resolve:

INSTAURAR o presente inquérito civil, objetivando apurar supostas irregularidades na contratação, pela Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, de empresa para fornecimento de material de expediente, por meio dos procedimentos licitatórios, dispensas de licitação nº 008/2022 e 009/2022. Determino, para tanto, o que segue:

1. Comunique-se o CAOP Patrimônio Público acerca da presente instauração;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Solicite apoio técnico especializado ao CATE, consistente na análise contábil dos procedimentos licitatórios, dispensa de licitação nº 008/2022 e 009/2022, visando aferir se os preços encontram-se dentro dos praticados ou se há indícios de superfaturamento.

Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 23 de setembro de 2022

Mariana Marinho Barbalho

Promotora de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
2ª PROMOTORIA DA COMARCA DE MACAU

Rua Padre João Clemente, 244, Centro, Macau CEP: 59500-000,  
02pmj.macau@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000018/2015-44

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000018/2015-44, instaurado com o escopo de investigar o Pregão Presencial nº 003/2015, da Câmara Municipal de Guamaré, para locação de 03 veículos, sendo dois de passeios e um utilitário. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Macau/RN, 27 de outubro de 2022.

Silvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito. - Promotor de Justiça.

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RESOLUÇÃO Nº 146/2022-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, publicada no DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV, V e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0482.0000172/2022-53, de 31/10/2022,

RESOLVE exonerar, a pedido, LOUISA RACHEL MEDEIROS FLORENTINO IMPERADOR, matrícula nº 200.005-9, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 1º/11/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 31 de outubro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

RESOLUÇÃO Nº 147/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996; artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 690/2021, de 09/12/2021, DOE de 10/12/2021; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0486.0000055/2022-48, de 25/10/2022,

CONSIDERANDO a exoneração de LOUISA RACHEL MEDEIROS FLORENTINO IMPERADOR, matrícula nº 200.005-9, do cargo de Assessora Jurídica Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 1º/11/2022, nos termos da Resolução nº 146/2022-PGJ/RN, de 31/10/2022,

RESOLVE nomear ANA CLÁUDIA FIGUEIRÊDO PEREIRA, CPF nº 082.034.224-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 31 de outubro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1311/2022-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que constam dos PGeAs nº 20.23.0481.0000030/2022-22 e nº 20.23.0481.0000051/2022-37,

RESOLVE revogar parte da portaria nº 1019/2022-PGJ/RN, publicada no DOE de 01/09/2022, no tocante à progressão da servidora Rafaela Cristina Dantas Neves, matrícula: 170.985-2, bem como conceder progressão funcional, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar Estadual nº 425/2010, de 08/06/2010, DOE de 09/06/2010, aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, relacionados no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes,

NOME	MATRÍCULA	CARGO	REFERÊNCIA		VIGÊNCIA
			DE	PARA	
CARLOS ERNANI DOS SANTOS PEIXOTO	171.114-8	TÉCNICO DO MPE	E17	E18	03/09/2022
JÚLIO CESAR DE ARAÚJO PEREIRA	199.410-7	TÉCNICO DO MPE	E17	E18	03/09/2022
MICHELLE MEDEIROS DE LACERDA LIMA E MOURA	200.031-8	TÉCNICA DO MPE	B09	B10	05/09/2022
ANA CAMYLA LIMA DA SILVA BRITO	199.793-9	TÉCNICA DO MPE	B08	B09	06/09/2022
ELIZABETH MACEDO DE FARIAS	199.608-8	TÉCNICA DO MPE	E16	E17	08/09/2022
TÁSSIA CONCEIÇÃO SILVA ALVES E SOUZA	199.867-6	TÉCNICA DO MPE	B09	B10	10/09/2022
GABRIELA MARINHO RAMOS	200.131-4	TÉCNICA DO MPE	B08	B09	10/09/2022
JADSON DE SOUZA BEZERRA	199.868-4	TÉCNICO DO MPE	B09	B10	30/09/2022
RAFAEL HENRIQUE BARRETO PEREIRA PINTO	199.845-5	TÉCNICO DO MPE	B06	B07	30/09/2022

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 01 de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## PORTARIA Nº 1313/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta nos chamados de nos 70301638, de 17/10/2022; 70302641, de 26/10/2022; 70302691, de 27/10/2022; 70303045, de 1º/11/2022,

RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
MARCOS VINICIUS DE SOUSA CORDEIRO	199.846-3	Técnico do MPE/Lotação Temporária - Natal	ANA CLARA HOLANDA DE SALES MAIA, matrícula nº 200.174-8, Assessora Jurídica Ministerial, 5ª Pml de Natal	23 a 30/11/2022
RONALD WALLACE POTIER	199.663-0	Analista do MPE/Gerência de Infraestrutura, Redes e Segurança	MÁRCIO ANDRÉ ROCHA CARNEIRO, matrícula nº 200.443-7, Gerente de Infraestrutura, Redes e Segurança	31/10 a 11/11/2022
ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA SOBRINHO	199.691-6	Técnico do MPE/Gerência de Material e Patrimônio	VAGNER LIGER DE MELLO MONTEIRO, matrícula nº 202.853-0, Assessor Jurídico Ministerial, C.JUD-Núcleo Recursal	1º, 03 e 04/11/2022
MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO	199.422-0	Técnico do MPE/Comissão Permanente de Licitação	JORGE ALVARES NETO, matrícula nº 170.490-7, Presidente da Comissão Permanente de Licitação	28/11 a 02/12/2022

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 1º de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## PORTARIA Nº 1312/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002, DOE de 18/01/2002, e da Resolução 008/2020-CPJ, de 10/12/2020, DOE de 11/12/2020, e da Resolução nº 034/2022-PGJ/RN, de 11/03/2022, DOE de 31/03/2022,

RESOLVE designar os membros do MPRN relacionados na tabela abaixo, a fim de exercerem a função de Coordenador das Procuradorias de Justiça perante as respectivas Câmaras, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no mês de novembro de 2022.

CÂMARA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA	MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO
1ª CÍVEL	15ª	MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVEDO	075.480-3	15ª
2ª CÍVEL	10ª	MYRIAN COELI GONDIM D OLIVEIRA SOLINO	001.570-9	10ª
3ª CÍVEL	6ª	CARLA CAMPOS AMICO	096.272-4	6ª
CRIMINAL	2ª	DARCIDE OLIVEIRA	090.067-2	2ª

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 1º de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## PORTARIA Nº 1314/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 739/2022-PGJ/RN, de 30/06/2022, DOE de 1º/07/2022, RESOLVE designar o Bel. JOSÉ ALVES REZENDE NETO, matrícula nº 200.377-5, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Martins, de 2ª entrância, no período de 30/11/2022 a 27/02/2023.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 1º de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## PORTARIA Nº 1315/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do disposto nos artigos 22, inciso IV, e 163 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 369, de 10/10/2008, DOE de 11/10/2008, RESOLVE designar o Bel. JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO, matrícula nº 157.195-8, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de 5º Procurador de Justiça, no período de 09 a 18/11/2022.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 1º de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## PORTARIA Nº 1316/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002, DOE de 18/01/2002, da Resolução 008/2020-CPJ, de 10/12/2020, DOE de 11/12/2020, e da Resolução nº 034/2022-PGJ/RN, de 11/03/2022, DOE de 31/03/2022,

RESOLVE designar os membros do MPRN, conforme tabela abaixo, para exercerem as funções de Coordenador das Procuradorias de Justiça perante as Câmaras respectivas, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, durante o afastamento dos respectivos Coordenadores titulares.

Câmara	Membro	Matrícula	Cargo	Unidade	Período	
					Início	Término
1ª Cível	ARLY DE BRITO MAIA	014.178-0	16º PeJ	15ª	10/11/2022	16/11/2022
2ª Cível	FERNANDO BATISTA DE VASCONCELOS	096275-9	12º PeJ	10ª	16/11/2022	21/11/2022
2ª Cível	MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVEDO	075480-3	15ª PeJ	10ª	22/11/2022	29/11/2022

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 1º de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## PORTARIA Nº 1319/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências de custódia aprazadas para as datas e locais especificados, conforme tabela abaixo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ENTRÂNCIA	DATA	LOCAL
Eudo Rodrigues Leite	156.878-7	22º PmJ Natal/3ª	1º/11/2022	Polo Natal - 1ª Central de Flagrantes
Isabela Lúcio Lima da Silva	199.310-0	67ª PmJ Natal/3ª	17/11/2022	

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 1º de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REALIZADA EM 04/10/2022.

Em 04/10/2022, às 14h, na forma do art. 16, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 003/2007 - CSMP, realizou-se a 10ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (CSMP), sob a presidência da Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira. Presentes a Corregedora-Geral Adjunta do Ministério Público (designada provisoriamente), Dra. Darci Pinheiro, e os seguintes Conselheiros: Anísio Marinho Neto, Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo, Darci de Oliveira (suplente convocada em face do afastamento da Conselheira Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino), Herbert Pereira Bezerra, José Braz Paulo Neto, Fernando Batista de Vasconcelos, José Alves da Silva, Arly de Brito Maia (suplente convocado em face do afastamento da Conselheira Naide Maria Pinheiro) e Raimundo Silvio Dantas Filho. I - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR. Iniciada a sessão, foi aprovada, à unanimidade, a ata da 9ª Sessão Ordinária de 2022. II - ORDEM ADMINISTRATIVA. a) Leitura de Expediente. Os pronunciamentos e considerações da Secretaria Especial do Conselho Superior do Ministério Público se encontram disponíveis em mídia audiovisual, a qual pode ser obtida no sítio eletrônico da instituição (<https://arquivum.mprn.mp.br/csmpp/audio/>) ou na página do CSMP no "Youtube" (<https://www.youtube.com/user/mpmimprensa/playlists>). b) Comunicações da Presidência. A Presidente Elaine Cardoso prestou esclarecimentos sobre o andamento do procedimento referente à lista sêxtupla de membros ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN). Outrossim, teceu considerações sobre a realização das oficinas de planejamento estratégico e os encontros regionais do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN). Por fim, saudou a Procuradora de Justiça Darci Pinheiro, representando a Corregedoria-Geral. A íntegra das considerações da Presidência e do Órgão Colegiado se encontra disponível em mídia audiovisual, a qual pode ser obtida no sítio eletrônico da instituição ou na página do CSMP no "Youtube". c) Comunicações da Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP). A Corregedoria-Geral Adjunta informou as portarias de sua designação provisória perante o Órgão Correcional. Todos os pronunciamentos e considerações da Corregedoria-Geral Adjunta e do Órgão Colegiado se encontram disponíveis, na íntegra, em mídia audiovisual, a qual pode ser acessada no sítio eletrônico da instituição. d) Comunicações dos Conselheiros. O Conselheiro Anísio Marinho Neto propôs voto de felicitações pelos transcurso dos aniversários dos Procuradores de Justiça Arly Maia e José Alves nos dias 02/10/2022 e 19/10/2022, respectivamente, sendo aprovados por unanimidade pelo Colegiado. Outrossim, indagou se a 3ª Sessão Extraordinária, a se realizar em 18/10/2022, ocorreria de forma presencial ou virtual, para a indicação da lista sêxtupla de membros do MPRN ao cargo de Desembargador do TJRN. A Presidente Elaine Cardoso respondeu que a sessão seria realizada de forma presencial, com transmissão ao vivo. Os conselheiros deram boas-vindas à Corregedoria-Geral Adjunta Darci Pinheiro, bem como felicitar os conselheiros aniversariantes do mês. Todas as considerações do Órgão Colegiado se encontram disponíveis em mídia audiovisual, a qual pode ser obtida no sítio eletrônico da instituição. III - NA ORDEM DO DIA. Todas as considerações e o debate completo do Órgão Colegiado na ordem do dia se encontram disponíveis em mídia audiovisual, a qual pode ser obtida no sítio eletrônico da instituição.

1) Edital nº 013/2022 - CSMP.

Cargo: Promotor de Justiça de Marcelino Vieira - 1ª entrância.

Critério de Provimento: Promoção por MERECEMENTO.

Sem interessados, conforme Aviso nº 106/2022 - CSMP.

O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, considerando inexistência reiterada de interessados, deliberou pela publicação de novo edital de promoção por merecimento ao cargo de Promotor de Justiça de Marcelino Vieira, de 1ª entrância, nos termos do art. 115 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 579/2016, caso houvesse manifestação de membros do Ministério Público pelo cargo vago.

2) Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.0000015/2022-84.

Objeto: Arguição de Suspeição de Membro do Ministério Público.

Interessado(s): Anônimo.

Relator(a): Conselheira Lourdes Medeiros.

Processo retirado de mesa pela relatoria.

3) Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.0000017/2022-30.

Objeto: Elaboração da Lista de Convocação para Substituição do Cargo de Procurador de Justiça.



Interessado(s): Procuradoria-Geral de Justiça.

Relator(a): Conselheira Darci Oliveira.

O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, aprovou o relatório e, em igual votação, deliberou pela homologação da lista de convocação de Promotores de Justiça de 3ª entrância para substituição ao cargo de Procurador de Justiça no ano de 2023, pelo critério de antiguidade, com a seguinte classificação, nos termos do voto da relatoria:

PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTIGUIDADE NA 3ª ENTRÂNCIA	ORDEM	NA
1. Fábio de Weimar Thé	5º	
2. Jovino Pereira da Costa Sobrinho	34º	
3. Luiz Eduardo Marinho Costa	81º	

Ato contínuo, conforme precedentes do Órgão Colegiado, para o cumprimento da ordem de preferência supramencionada, faz-se necessário observar, inicialmente, o disposto no art. 140, II, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, mantendo, nos autos, registro da aceitação e da duração da substituição pelo Promotor de Justiça de 3ª entrância convidado para assumir o encargo, de acordo com a aludida lista; e, em caso de rejeição do convite, da convocação do subsequente do rol de antiguidade, constando, igualmente nos autos, documento comprobatório da não aceitação pelo antecessor, bem como observada a manifesta incompatibilidade de designação de membro do Ministério Público quando este se encontrar afastado do seu órgão de origem, o que deve ser atestado pelo setor administrativo competente.

4) Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.0000018/2022-03.

Objeto: Proposta de Alteração do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

Interessado(s): Conselho Superior do Ministério Público.

Relator(a): Conselheiro Herbert Bezerra.

O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, acatando proposta formulada pela comissão constituída pela Portaria nº 952/2021 - PGJ/RN, nos termos do voto da relatoria, deliberou pela alteração da Resolução nº 003/2007 - CSMP.

Restou, portanto, aprovada a Resolução nº 007/2022 - CSMP, nos seguintes termos:

#### RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - CSMP

*Altera a redação do Título XXII, altera a redação do art. 126 e inclui o art. 126-A à Resolução nº 003/2007 - CSMP, de 27 de fevereiro de 2007, que trata do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.*

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, após aprovação, por unanimidade, em sessão ordinária de 04 de outubro de 2022, na forma do art. 31, XII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e do art. 113 da Resolução nº 003/2007 - CSMP, de 27 de fevereiro de 2007 (Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (RICSMP) a fim de estabelecer regulamentação quanto à revisão dos atos de prorrogação de prazo de conclusão dos inquéritos civis;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar o RICSMP, compatibilizando-o com as recentes alterações ocorridas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 23, § 2º, da Lei nº 8.429/1992, incluído pela Lei nº 14.230/2021, prevê que o inquérito civil para apuração do ato de improbidade será concluído no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante ato fundamentado submetido à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 141/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) ainda não dispõe sobre a revisão dos atos de prorrogação de prazo de conclusão dos inquéritos civis;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior do Ministério Público o reexame dos atos de arquivamento e de declínio de atribuição dos inquéritos civis, restando adequada sua atribuição também de revisão dos atos de prorrogação de prazo de conclusão dos inquéritos civis;

RESOLVE editar as seguintes modificações no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público:

Art. 1º O Título XXII da Resolução nº 003/2007 - CSMP passa a vigorar com a seguinte redação:

#### TÍTULO XXII DOS ATOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Art. 2º O art. 126 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126. As comunicações das prorrogações dos inquéritos civis que não tratem de atos de impro-

bidade administrativa serão remetidas, por correio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de cientificação aos membros em sessão ordinária.

Parágrafo único. O Secretário Especial comunicará ao Órgão Colegiado, na sessão ordinária subsequente, o recebimento das comunicações de prorrogações de prazo de conclusão de inquérito civil.

Art. 3º Inclui o art. 126-A à Resolução nº 003/2007-CSMP com a seguinte redação:

Art. 126-A. No caso de inquéritos civis que tratem de atos de improbidade administrativa, serão adotadas as seguintes providências:

I - o membro do Ministério Público submeterá, no prazo de três dias, o ato de prorrogação ao Conselho Superior, juntamente aos autos do inquérito civil, sendo distribuídos a uma relatoria;

II - concordando o relator com o ato de prorrogação, a homologação ocorrerá em dois dias úteis, devendo a Secretaria Especial devolver imediatamente os autos ao órgão ministerial de origem;

III - entendendo o relator pela não homologação da prorrogação, emitirá voto e submeterá a matéria à deliberação do Órgão Colegiado na primeira sessão subsequente, devendo a Secretaria Especial devolver imediatamente os autos ao órgão ministerial de origem.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, fica delegado ao relator atuar em nome do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Procurador de Justiça William Ubirajara Pinheiro", do Conselho Superior do Ministério Público, em Natal/RN, 04 de outubro de 2022.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Darci Pinheiro

Corregedora-Geral do Ministério Público, em Substituição

Anísio Marinho Neto

Conselheiro

Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo

Conselheira

Darci de Oliveira

Conselheira

Herbert Pereira Bezerra

Conselheiro

José Braz Paulo Neto

Conselheiro

Fernando Batista de Vasconcelos

Conselheiro

José Alves da Silva

Conselheiro

Arly de Brito Maia

Conselheiro

Raimundo Sílvio Dantas Filho

Conselheiro

5) Processo Extrajudicial nº 02.23.2019.0000007/2022-92.

Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.

Interessado(s): Kalina Lígia Freira da Silva Paulino; Município de Pendências e outro.

Relator(a): Conselheira Lourdes Medeiros.

O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, aprovou o relatório e, em igual votação, deliberou pelo conhecimento e desproviamento do recurso administrativo, nos termos do voto da relatoria, encaminhando-se os autos à Promotoria de Justiça de origem para providências cabíveis.

6) Processo Extrajudicial nº 02.23.2279.0000032/2022-76.

Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.

Interessado(s): N. T.; F. F. de F. e outros.

Relator(a): Conselheira Lourdes Medeiros.

O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, aprovou o relatório e, em igual votação, deliberou pelo conhecimento e desproviamento do recurso administrativo, nos termos do voto da relatoria, encaminhando-se os autos à Promotoria de Justiça de origem para providências cabíveis.

7) Processo Extrajudicial nº 05.23.2341.0000124/2020-17.

Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Procedimento Administrativo.

Interessado(s): J.M.; M. C. P. de L. e outros

Relator(a): Conselheiro Braz Paulo.

O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, aprovou o relatório e, em igual votação, deliberou pelo conhecimento e desproviamento do recurso administrativo, nos termos do voto da relatoria, encam-

inhando-se os autos à Promotoria de Justiça de origem para providências cabíveis.

8) Processo Extrajudicial nº 02.23.2161.0000045/2022-40.

Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.

Interessado(s): Robinson Matias Alves; e Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário de São Miguel do Gostoso (DEMU-TRAN).

Relator(a): Conselheiro José Alves.

O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, aprovou o relatório e, em igual votação, deliberou pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso administrativo, nos termos do voto da relatoria, encaminhando-se os autos à Promotoria de Justiça substituta automática para providências cabíveis.

9) Processo Extrajudicial nº 02.23.2170.0000019/2022-25.

Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.

Interessado(s): Geilza Custódio Ferreira; e Município de Santo Antônio.

Relator(a): Conselheiro Sílvio Dantas.

O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, aprovou o relatório e, em igual votação, deliberou pelo conhecimento e desproviamento do recurso administrativo, nos termos do voto da relatoria, encaminhando-se os autos à Promotoria de Justiça de origem para providências cabíveis.

10) Processo Extrajudicial nº 02.23.2173.0000123/2022-82.

Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.

Interessado(s): Ana Júlia Monteiro; Município de Tangará e outro.

Relator(a): Conselheiro Sílvio Dantas.

Processo retirado de mesa pela relatoria.

11) Processo Extrajudicial nº 02.23.2280.0000068/2022-59.

Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.

Interessado(s): Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio Grande do Norte (CEPCT/RN); e Diretoria da Cadeia Pública de Ceará-Mirim.

Relator(a): Conselheiro Sílvio Dantas.

O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, aprovou o relatório e, em igual votação, deliberou pelo conhecimento e desproviamento do recurso administrativo, nos termos do voto da relatoria, encaminhando-se os autos à Promotoria de Justiça de origem para providências cabíveis.

12) Processo Extrajudicial nº 04.23.2338.0000010/2019-68.

Objeto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil.

Interessado(s): Ministério Público Estadual; e Estado do Rio Grande do Norte.

Relator(a): Conselheira Lourdes Medeiros.

Voto-Vista: Presidente Elaine Cardoso.

A Presidente Elaine Cardoso apresentou voto-vista pela homologação do arquivamento, nos termos do voto da relatoria, com acréscimo de instauração, pela Promotoria de Justiça de origem, de procedimento administrativo específico para acompanhar e adotar medidas cabíveis visando à implementação de política pública de fiscalização quanto ao cumprimento das penas no regime semiaberto na hipótese de os apenados estarem sob a aplicação da tomazeleira eletrônica.

Contudo, o processo foi retirado de pauta, tendo em vista a ausência da Corregedora-Geral ladya Maio, que emitiu voto-vista de divergência nos autos pela não homologação do arquivamento.

NO JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA VIRTUAL. Todas as considerações e o debate completo do Órgão Colegiado se encontram disponíveis em mídia audiovisual, a qual pode ser obtida no sítio eletrônico da instituição. Foram submetidas ao Colegiado e aprovadas, por unanimidade, as promoções de arquivamento ou decisões de declínio de atribuições dos processos extrajudiciais (nº 001 a 016), de relatoria do Conselheiro Anísio Marinho Neto, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
001	03.23.2023.0000009/2022-58	HOMOLOGAÇÃO
002	04.23.2002.0000278/2021-80	HOMOLOGAÇÃO
003	04.23.2024.0000012/2020-48	HOMOLOGAÇÃO
004	04.23.2174.0000078/2021-87	HOMOLOGAÇÃO
005	04.23.2177.0000003/2021-30	HOMOLOGAÇÃO
006	04.23.2327.0000001/2011-95	HOMOLOGAÇÃO
007	04.23.2327.0000001/2015-83	HOMOLOGAÇÃO
008	04.23.2327.0000007/2014-21	HOMOLOGAÇÃO
009	04.23.2337.0000089/2020-25	HOMOLOGAÇÃO
010	04.23.2337.0000092/2019-16	HOMOLOGAÇÃO
011	04.23.2343.0000008/2012-51	HOMOLOGAÇÃO
012	04.23.2343.0000100/2018-71	HOMOLOGAÇÃO
013	04.23.2355.0000135/2018-13	HOMOLOGAÇÃO
014	04.23.2364.0000017/2015-66	HOMOLOGAÇÃO
015	04.23.2377.0000014/2016-46	HOMOLOGAÇÃO
016	04.23.2451.0000001/2014-69	HOMOLOGAÇÃO

Foram submetidas ao Colegiado e aprovadas, por unanimidade, as promoções de arquivamento ou decisões de declínio de atribuições dos processos extrajudiciais (nº 017 a 046), de relatoria da Conselheira Lourdes Medeiros, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
017	03.23.2168.0000042/2022-96	HOMOLOGAÇÃO
018	04.23.1998.0000085/2021-16	HOMOLOGAÇÃO
019	04.23.2085.0000106/2021-84	HOMOLOGAÇÃO

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
020	04.23.2120.0000116/2021-65	HOMOLOGAÇÃO
021	04.23.2169.0000018/2021-36	HOMOLOGAÇÃO
022	04.23.2169.0000088/2021-86	HOMOLOGAÇÃO
023	04.23.2170.0000079/2021-23	HOMOLOGAÇÃO
024	04.23.2171.0000061/2021-09	HOMOLOGAÇÃO
025	04.23.2171.0000242/2021-69	HOMOLOGAÇÃO
026	04.23.2172.0000031/2020-31	HOMOLOGAÇÃO
027	04.23.2174.0000079/2021-60	HOMOLOGAÇÃO
028	04.23.2281.0000094/2022-84	HOMOLOGAÇÃO
029	04.23.2293.0000044/2019-63	HOMOLOGAÇÃO
030	04.23.2305.0000001/2013-95	HOMOLOGAÇÃO
031	04.23.2309.0000011/2019-65	HOMOLOGAÇÃO
032	04.23.2314.0000002/2013-63	HOMOLOGAÇÃO
033	04.23.2327.0000001/2013-89	HOMOLOGAÇÃO
034	04.23.2337.0000026/2019-20	HOMOLOGAÇÃO
035	04.23.2337.0000027/2015-17	HOMOLOGAÇÃO
036	04.23.2337.0000092/2020-16	HOMOLOGAÇÃO
037	04.23.2337.0000192/2016-07	HOMOLOGAÇÃO
038	04.23.2337.0000201/2017-77	HOMOLOGAÇÃO
039	04.23.2337.0000205/2018-65	HOMOLOGAÇÃO
040	04.23.2343.0000009/2014-18	HOMOLOGAÇÃO
041	04.23.2343.0000051/2018-36	HOMOLOGAÇÃO
042	04.23.2361.0000016/2015-41	HOMOLOGAÇÃO
043	04.23.2362.0000037/2015-84	HOMOLOGAÇÃO
044	04.23.2372.0000033/2019-84	HOMOLOGAÇÃO
045	04.23.2377.0000002/2016-79	HOMOLOGAÇÃO
046	04.23.2432.0000013/2018-18	HOMOLOGAÇÃO

Foram submetidas ao Colegiado e aprovadas, por unanimidade, as promoções de arquivamento ou decisões de declínio de atribuições dos processos extrajudiciais (nº 047 a 049), de relatoria da Conselheira Darci Oliveira, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
047	04.23.2311.0000009/2018-71	HOMOLOGAÇÃO
048	04.23.2337.0000075/2020-67	HOMOLOGAÇÃO
049	04.23.2616.0000111/2021-35	HOMOLOGAÇÃO

Foram submetidas ao Colegiado e aprovadas, por unanimidade, as promoções de arquivamento ou decisões de declínio de atribuições dos processos extrajudiciais (nº 050 a 074), de relatoria do Conselheiro Herbert Bezerra, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
050	03.23.2106.0000077/2022-81	HOMOLOGAÇÃO
051	03.23.2107.0000074/2021-53	HOMOLOGAÇÃO
052	03.23.2165.0000057/2021-30	NÃO CONHECIMENTO
053	03.23.2176.0000046/2021-65	HOMOLOGAÇÃO
054	03.23.2177.0000070/2021-81	HOMOLOGAÇÃO
055	03.23.2621.0000023/2022-22	NÃO CONHECIMENTO
056	04.23.1000.0000008/2022-87	HOMOLOGAÇÃO
057	04.23.2163.0000079/2021-31	HOMOLOGAÇÃO
058	04.23.2243.0000140/2018-66	HOMOLOGAÇÃO
059	04.23.2287.0000004/2017-86	HOMOLOGAÇÃO
060	04.23.2305.0000027/2018-17	HOMOLOGAÇÃO
061	04.23.2327.0000002/2010-71	HOMOLOGAÇÃO
062	04.23.2327.0000029/2016-03	HOMOLOGAÇÃO
063	04.23.2337.0000025/2016-23	HOMOLOGAÇÃO
064	04.23.2337.0000032/2019-02	HOMOLOGAÇÃO
065	04.23.2337.0000111/2020-56	HOMOLOGAÇÃO
066	04.23.2337.0000266/2020-76	HOMOLOGAÇÃO
067	04.23.2342.0000007/2016-81	HOMOLOGAÇÃO
068	04.23.2364.0000021/2019-43	HOMOLOGAÇÃO
069	04.23.2374.0000012/2017-62	HOMOLOGAÇÃO
070	04.23.2377.0000001/2014-15	HOMOLOGAÇÃO
071	04.23.2377.0000002/2017-76	HOMOLOGAÇÃO
072	04.23.2377.0000017/2016-62	HOMOLOGAÇÃO
073	04.23.2389.0000021/2013-74	HOMOLOGAÇÃO
074	04.23.2541.0000020/2022-25	HOMOLOGAÇÃO

Foram submetidas ao Colegiado e aprovadas, por unanimidade, as promoções de arquivamento ou decisões de declínio de atribuições dos processos extrajudiciais (nº 075 a 104), de relatoria do Conselheiro Braz Paulo, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
075	03.23.2012.0000020/2022-23	HOMOLOGAÇÃO
076	03.23.2015.0000146/2021-71	HOMOLOGAÇÃO
077	03.23.2168.0000041/2022-26	HOMOLOGAÇÃO
078	03.23.2168.0000065/2022-57	HOMOLOGAÇÃO
079	03.23.2177.0000074/2021-70	HOMOLOGAÇÃO
080	03.23.2185.0000060/2021-37	NÃO CONHECIMENTO
081	04.23.2044.0000013/2019-15	HOMOLOGAÇÃO
082	04.23.2056.0000082/2021-03	HOMOLOGAÇÃO
083	04.23.2169.0000043/2019-46	HOMOLOGAÇÃO
084	04.23.2169.0000071/2020-63	HOMOLOGAÇÃO
085	04.23.2171.0000105/2021-82	HOMOLOGAÇÃO
086	04.23.2298.0000002/2014-92	HOMOLOGAÇÃO
087	04.23.2305.0000003/2019-89	HOMOLOGAÇÃO
088	04.23.2320.0000008/2013-74	HOMOLOGAÇÃO
089	04.23.2322.0000005/2018-41	HOMOLOGAÇÃO
090	04.23.2327.0000030/2014-79	HOMOLOGAÇÃO
091	04.23.2327.0000035/2014-41	HOMOLOGAÇÃO
092	04.23.2330.0000002/2017-92	HOMOLOGAÇÃO
093	04.23.2337.0000026/2018-20	HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
094	04.23.2337.0000121/2020-26	HOMOLOGAÇÃO
095	04.23.2337.0000125/2016-14	HOMOLOGAÇÃO

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
096	04.23.2337.0000126/2017-11	HOMOLOGAÇÃO
097	04.23.2338.0000005/2020-83	HOMOLOGAÇÃO
098	04.23.2341.0000005/2018-83	HOMOLOGAÇÃO
099	04.23.2341.0000065/2018-97	HOMOLOGAÇÃO
100	04.23.2343.0000012/2017-25	HOMOLOGAÇÃO
101	04.23.2354.0000003/2016-09	HOMOLOGAÇÃO
102	04.23.2362.0000001/2015-95	HOMOLOGAÇÃO
103	04.23.2374.0000005/2020-83	HOMOLOGAÇÃO
104	04.23.2380.0000266/2020-72	HOMOLOGAÇÃO

Foram submetidas ao Colegiado e aprovadas, por unanimidade, as promoções de arquivamento ou decisões de declínio de atribuições dos processos extrajudiciais (nº 105 a 136), de relatoria do Conselheiro Fernando Vasconcelos, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
105	03.23.2015.0000070/2022-83	HOMOLOGAÇÃO
106	03.23.2048.0000076/2022-08	HOMOLOGAÇÃO
107	03.23.2177.0000075/2021-43	HOMOLOGAÇÃO
108	03.23.2177.0000077/2021-86	HOMOLOGAÇÃO
109	03.23.2185.0000024/2022-36	REFERENDO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO
110	04.23.1998.0000059/2020-42	HOMOLOGAÇÃO
111	04.23.2038.0000035/2022-84	HOMOLOGAÇÃO
112	04.23.2044.0000024/2020-06	HOMOLOGAÇÃO
113	04.23.2056.0000103/2021-18	HOMOLOGAÇÃO
114	04.23.2060.0000045/2021-69	HOMOLOGAÇÃO
115	04.23.2089.0000009/2020-27	HOMOLOGAÇÃO
116	04.23.2096.0000018/2021-64	HOMOLOGAÇÃO
117	04.23.2166.0000048/2020-50	HOMOLOGAÇÃO
118	04.23.2169.0000051/2019-24	HOMOLOGAÇÃO
119	04.23.2170.0000237/2021-25	HOMOLOGAÇÃO
120	04.23.2293.0000034/2019-93	HOMOLOGAÇÃO
121	04.23.2298.0000032/2014-02	HOMOLOGAÇÃO
122	04.23.2319.0000071/2020-79	HOMOLOGAÇÃO
123	04.23.2320.0000007/2013-77	HOMOLOGAÇÃO
124	04.23.2327.0000019/2015-82	HOMOLOGAÇÃO
125	04.23.2332.0000004/2017-86	HOMOLOGAÇÃO
126	04.23.2337.0000005/2016-83	HOMOLOGAÇÃO
127	04.23.2337.0000156/2017-18	HOMOLOGAÇÃO
128	04.23.2343.0000089/2017-80	HOMOLOGAÇÃO
129	04.23.2355.0000104/2018-74	HOMOLOGAÇÃO
130	04.23.2362.0000027/2017-17	HOMOLOGAÇÃO
131	04.23.2363.0000080/2018-20	HOMOLOGAÇÃO
132	04.23.2364.0000004/2014-32	HOMOLOGAÇÃO
133	04.23.2378.0000029/2019-11	HOMOLOGAÇÃO
134	04.23.2380.0000269/2020-88	HOMOLOGAÇÃO
135	04.23.2542.0000006/2017-80	HOMOLOGAÇÃO
136	04.23.2615.0000021/2022-52	HOMOLOGAÇÃO

Foram submetidas ao Colegiado e aprovadas, por unanimidade, as promoções de arquivamento ou decisões de declínio de atribuições dos processos extrajudiciais (nº 137 a 166), de relatoria do Conselheiro José Alves, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
137	03.23.2006.0000117/2022-16	HOMOLOGAÇÃO
138	03.23.2121.0000033/2022-74	HOMOLOGAÇÃO
139	03.23.2165.0000111/2022-24	NÃO CONHECIMENTO
140	03.23.2185.0000041/2022-62	HOMOLOGAÇÃO
141	03.23.2615.0000030/2022-20	HOMOLOGAÇÃO
142	04.23.2126.0000215/2021-18	HOMOLOGAÇÃO
143	04.23.2159.0000185/2022-39	HOMOLOGAÇÃO
144	04.23.2162.0000084/2021-08	HOMOLOGAÇÃO
145	04.23.2165.0000044/2020-76	HOMOLOGAÇÃO
146	04.23.2170.0000088/2021-71	HOMOLOGAÇÃO
147	04.23.2170.0000195/2021-92	HOMOLOGAÇÃO
148	04.23.2174.0000032/2021-68	HOMOLOGAÇÃO
149	04.23.2180.0000197/2021-82	HOMOLOGAÇÃO
150	04.23.2291.0000095/2020-10	HOMOLOGAÇÃO
151	04.23.2293.0000001/2018-95	APROVAÇÃO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
152	04.23.2293.0000061/2019-12	HOMOLOGAÇÃO
153	04.23.2298.0000020/2014-38	HOMOLOGAÇÃO
154	04.23.2298.0000025/2014-23	HOMOLOGAÇÃO
155	04.23.2298.0000036/2014-87	HOMOLOGAÇÃO
156	04.23.2319.0000010/2018-68	HOMOLOGAÇÃO
157	04.23.2322.0000188/2020-41	HOMOLOGAÇÃO
158	04.23.2337.0000008/2020-74	HOMOLOGAÇÃO
159	04.23.2337.0000044/2016-63	HOMOLOGAÇÃO
160	04.23.2337.0000146/2017-48	HOMOLOGAÇÃO
161	04.23.2343.0000050/2017-66	HOMOLOGAÇÃO
162	04.23.2373.0000006/2014-37	HOMOLOGAÇÃO
163	04.23.2377.0000005/2015-98	HOMOLOGAÇÃO
164	04.23.2377.0000007/2019-32	HOMOLOGAÇÃO
165	04.23.2380.0000246/2020-30	HOMOLOGAÇÃO
166	04.23.2432.0000108/2019-69	HOMOLOGAÇÃO

Foi submetida ao Colegiado e aprovada, por unanimidade, a promoção de arquivamento ou decisão de declínio de atribuição do processo extrajudicial (nº 167), de relatoria do Conselheiro Arly Maia, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
167	04.23.2362.0000020/2014-38	HOMOLOGAÇÃO

Foram submetidas ao Colegiado e aprovadas, por unanimidade, as promoções de arquivamento ou decisões de declínio de atribuições dos processos extrajudiciais (nº 168 a 196), de relatoria do Conselheiro Sílvio Dantas, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
168	03.23.2131.000065/2022-30	HOMOLOGAÇÃO
169	03.23.2161.0000158/2022-76	HOMOLOGAÇÃO
170	03.23.2185.0000001/2022-75	HOMOLOGAÇÃO
171	03.23.2185.0000053/2022-29	HOMOLOGAÇÃO
172	04.23.2017.0000157/2021-18	HOMOLOGAÇÃO
173	04.23.2038.0000022/2022-47	HOMOLOGAÇÃO
174	04.23.2056.0000020/2020-31	HOMOLOGAÇÃO
175	04.23.2059.0000092/2021-76	HOMOLOGAÇÃO
176	04.23.2086.0000026/2021-95	HOMOLOGAÇÃO
177	04.23.2131.0000024/2022-53	HOMOLOGAÇÃO
178	04.23.2132.0000037/2021-78	HOMOLOGAÇÃO
179	04.23.2144.0000027/2020-74	HOMOLOGAÇÃO
180	04.23.2165.0000067/2020-37	HOMOLOGAÇÃO
181	04.23.2169.0000017/2021-63	HOMOLOGAÇÃO
ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
182	04.23.2169.0000038/2019-84	HOMOLOGAÇÃO
183	04.23.2170.0000275/2021-66	HOMOLOGAÇÃO
184	04.23.2290.0000019/2018-41	HOMOLOGAÇÃO
185	04.23.2293.0000031/2018-05	HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
186	04.23.2298.0000006/2015-80	HOMOLOGAÇÃO
187	04.23.2307.0000006/2018-80	HOMOLOGAÇÃO
188	04.23.2311.0000003/2018-89	HOMOLOGAÇÃO
189	04.23.2320.0000006/2015-80	HOMOLOGAÇÃO
190	04.23.2337.0000031/2019-05	HOMOLOGAÇÃO
191	04.23.2343.0000015/2016-44	HOMOLOGAÇÃO
192	04.23.2363.0000078/2019-71	HOMOLOGAÇÃO
193	04.23.2377.0000004/2016-25	HOMOLOGAÇÃO
194	04.23.2542.0000021/2018-35	HOMOLOGAÇÃO
195	04.23.2542.0000119/2020-32	HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
196	20.23.2056.0000083/2022-89	NÃO CONHECIMENTO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVEL

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS. Não houve assuntos institucionais. SÍNTESE DA SESSÃO. Ocorreram as seguintes deliberações ou fatos na presente sessão: a) diante da inexistência de interessados ao Edital nº 013/2022 - CSMP, consistente em promoção por merecimento ao cargo de Promotor de Justiça de Marcelino Vieira, de 1ª entrância, o CSMP deliberou pela publicação de novo edital de promoção por merecimento ao cargo vago, conforme art. 115 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, caso houvesse manifestação de membros do Ministério Público pelo cargo vago; b) foi retirado de mesa 1 procedimento de Classe I, de relatoria do Conselheiro Sílvio Dantas; c) foi retirado de mesa 1 procedimento de Classe II, de relatoria da Conselheira Lourdes Medeiros; d) foi retirado de pauta 1 procedimento de Classe I, de relatoria da Conselheira Lourdes Medeiros, após voto-vista da Presidente Elaine Cardoso, em virtude da ausência da Corregedora-Geral Iadya Maio, que apresentou voto de divergência nos autos; e) foram julgados, no total, 202 processos de Classe I, referentes a apreciações de promoções de arquivamento, prorrogações de prazo ou matérias afins e/ou declínio de atribuições em procedimentos extrajudiciais, inclusive eventuais recursos interpostos contra as decisões dos órgãos ministeriais de origem; f) foram julgados, no total, 2 processos de Classe II, sendo um referente à elaboração da lista de convocação para substituição do cargo de Procurador de Justiça no ano de 2023, de relatoria da Conselheira Darci Oliveira; e o outro atinente à proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (RICSMP), de relatoria do Conselheiro Herbert Bezerra. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão e, eu, \_\_\_\_\_ Felipe José Soares Alves, Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público  
Darci Pinheiro  
Corregedora-Geral Adjunta  
Anísio Marinho Neto  
Conselheiro  
Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo  
Conselheira  
Darci de Oliveira  
Conselheira  
Herbert Pereira Bezerra  
Conselheiro  
José Braz Paulo Neto  
Conselheiro  
Fernando Batista de Vasconcelos  
Conselheiro  
José Alves da Silva  
Conselheiro  
Arly de Brito Maia  
Conselheiro  
Raimundo Sílvio Dantas Filho  
Conselheiro

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REALIZADA EM 18/10/2022.

Em 18/10/2022, às 14h, no Plenário Procurador de Justiça William Ubirajara Pinheiro, situado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, nesta Capital, realizou-se a 3ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (CSMP), sob a presidência da Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira. Presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Iadya Gama Maio, e os seguintes Conselheiros: José Braz Paulo Neto, José Alves da Silva, Raimundo Sílvio Dantas Filho, Carlos Sérgio Tinóco Cortez Gomes, Darci Pinheiro, Sayonara Café de Melo e Rossana Mary Sudário. Ausente justificadamente a Conselheira Darci de Oliveira. Os Conselheiros Carlos Sérgio, Darci Oliveira, Darci Pinheiro, Sayonara Café e Rossana Sudário foram convocados conforme o Aviso nº 108/2022 - CSMP e nos termos dos arts. 7º, 11 e 13, I, "c", da Resolução nº 003/2007 - CSMP (Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público), bem como consoante o art. 13, parágrafo único, da Resolução nº 006/2022 - CSMP, que regulamenta a escolha da lista sêxtupla de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN). I - NA ORDEM DO DIA. Todas as considerações e o debate completo do Órgão

Colegiado se encontram disponíveis em mídia audiovisual, a qual pode ser obtida no sítio eletrônico da instituição (<https://arquivum.mprn.mp.br/csmpp/audios/>) ou na página do CSMP no "Youtube" (<https://www.youtube.com/user/mprnimprensa/playlists>).

1) Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0034.0000140/2022-71.

Objeto: Eleição de lista sêxtupla de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para preenchimento do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a ser provido pelo critério do quinto constitucional.

Interessado(s): Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Os membros do CSMP definiram, antes da sessão, a ordem de votação para a formação da lista sêxtupla, iniciando a partir dos conselheiros titulares, por ordem de antiguidade e, na sequência, os suplentes na ordem de suplência. Assim, a ordem de votação foi a seguinte: Conselheiros titulares Braz Paulo, José Alves e Sílvio Dantas; Conselheiros suplentes Carlos Sérgio, Darci Pinheiro, Sayonara Café e Rossana Sudário. Por fim, foram colhidos os votos da Corregedora-Geral Iadya Maio e da Presidente Elaine Cardoso. Não houve objeções. A Presidente Elaine Cardoso teceu esclarecimentos sobre a matéria posta sob análise do Órgão Colegiado, indicando os membros inscritos, bem como comunicando o pedido de desistência de inscrição, formulado pelo Procurador de Justiça Arly de Brito Maia, além de sua suspeição para votar. Os membros do MPRN inscritos foram, em ordem alfabética: ANÍSIO MARINHO NETO, ARLY DE BRITO MAIA (apresentou pedido de desistência), CARLA CAMPOS AMICO, ÉRICA VERÍCIA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS, FERNANDO BATISTA DE VASCONCELOS, HERBERT PEREIRA BEZERRA, MARCUS AURÉLIO DE FREITAS BARROS, MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVÊDO, MYRIAN COELI GONDIM D'OLIVEIRA SOLINO e NAIDE MARIA PINHEIRO. Em seguida, procedeu-se à votação, aberta e fundamentada, para escolha da lista sêxtupla de membros do MPRN para indicação ao cargo de Desembargador do TJRN, a ser provido pelo critério do quinto constitucional. A votação ocorreu da seguinte forma:

ORDEM DE VOTAÇÃO											
Candidato	Voto Braz Paulo	Voto José Alves	Voto Sílvio Dantas	Voto Carlos Sérgio	Voto Darci Oliveira	Voto Darci Pinheiro	Voto Sayonara Café	Voto Rossana Sudário	Voto Corregedora-Geral	Voto Presidência	Total
Anísio Marinho Neto	X	X	X	X		X	X	X	X	X	9
Carla Amico			X			X			X		3
Érica Verícia	X	X		X			X		X	X	6
Fernando Vasconcelos	X	X	X	X		X				X	6
Herbert Bezerra	X	X	X	X		X		X	X	X	8
Marcus Aurélio	X	X		X						X	4
Lourdes Medeiros	X	X	X	X		X		X	X	X	8
Myrian Coeli						X		X			2
Naide Pinheiro			X					X	X		3

A apuração de votos ocorreu sem nenhuma objeção ou impugnação. O resultado foi o seguinte, considerando a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 15 da Resolução nº 006/2022 - CSMP, quais sejam, antiguidade na instituição e maior tempo de serviço público, adotando-se os demais critérios legais:

- Anísio Marinho Neto: 9 votos;
- Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo: 8 votos;
- Herbert Pereira Bezerra: 8 votos;
- Fernando Batista de Vasconcelos: 6 votos;
- Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras: 6 votos;
- Marcus Aurélio de Freitas Barros: 4 votos.

Em seguida, foi proclamado o resultado com a indicação, em ordem alfabética, dos membros para formação da lista sêxtupla ao cargo de Desembargador do TJRN. Os membros inscritos receberam felicitações e agradecimentos do Órgão Colegiado. A Conselheira Darci Pinheiro propôs voto de pronto restabelecimento à Procuradora de Justiça Darci Oliveira, sendo aprovado por unanimidade pelo Órgão Colegiado. Todas as considerações e o debate completo do Órgão Colegiado se encontram disponíveis em mídia audiovisual, a qual pode ser obtida no sítio eletrônico da instituição ou na página do CSMP no "Youtube".

O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, homologou o pedido de desistência formulado pelo Bel. Arly de Brito Maia, nos termos do art. 11 da Resolução nº 006/2022 - CSMP.

Ato contínuo, o Órgão Colegiado, após votação nos termos da Resolução nº 006/2022 - CSMP, indicou, em ordem alfabética, os seguintes membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para preenchimento do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a ser provido pelo critério do quinto constitucional:

ANÍSIO MARINHO NETO;  
ÉRICA VERÍCIA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS;  
FERNANDO BATISTA DE VASCONCELOS;  
HERBERT PEREIRA BEZERRA;  
MARCUS AURÉLIO DE FREITAS BARROS;  
MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVÊDO.

SÍNTESE DA SESSÃO. Ocorreram as seguintes deliberações ou fatos na presente sessão: a) foi julgado 1 processo de Classe II, referente à formação de lista sêxtupla de membros do MPRN para indicação ao cargo de Desembargador do TJRN, a ser provido pelo critério do quinto constitucional. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão e, eu, \_\_\_\_\_ Felipe José Soares Alves, Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público  
Iadya Gama Maio  
Corregedora-Geral  
José Braz Paulo Neto  
Conselheiro  
José Alves da Silva  
Conselheiro  
Raimundo Sílvio Dantas Filho  
Conselheiro  
Carlos Sérgio Tinóco Cortez Gomes - Conselheiro  
Darci Pinheiro - Conselheira  
Sayonara Café de Melo - Conselheira  
Rossana Mary Sudário - Conselheira



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO:

Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL:** Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **CORREGEDOR-GERAL:** Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco.

**Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado:** Clístenes Mikael de Lima Gadelha - (Defensor Público-Geral do Estado) - Presidente - Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. - (Subdefensor Público-Geral - Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor-Geral - Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão - Membro eleito; Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Claudia Carvalho de Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito); José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).

Edital n. 05/2022 - DPE Pau dos Ferros, de 2 de novembro de 2022.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE PAU DOS FERROS/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 01 DE MAIO DE 2021, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE RECURSOS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS I E 2 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PAU DOS FERROS, CONVOCANDO OS CLASSIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA, NOS SEGUINTE TERMOS.

### 1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO PROCESSO SELETIVO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	DESEMPENHO ACADÊMICO	N.E.G	N.E.P.	N.C.P.	Nota da Avaliação Curricular*
1	Jordana da Silva Rocha	90,70	100	150		7,035
2	Lara Letícia de Souza Gonçalves	87,70	100	150		6,885
3	Tatiany da Silva Medeiros	87,69	100	150		6,884
4	Karen Marina Rodrigues Viana	87,40	100	150		6,870
5	Rita Gabriele Julião de Oliveira	87,00	100	150		6,850
6	Emanuela Micênia de Souza França	86,00	100	150		6,800
7	Joice Thais Duarte de Freitas	80,30	100		150	6,515
8	Aysa Jorge a Morais Paiva	72,90	100	150		6,145
9	Daniele Vieira Nogueira Rocha	88,20		150		5,910
10	Marília Ruth Gomes Lopes	86,60		150		5,830
11	Larissa Maria Caroca Carneiro	85,10		150		5,755
12	Caio Emerson Aguiar Gurgel	94,50	100			5,725
13	Karizia Gabriela Leite Cavalcante	94,17	100			5,708
14	Úrsula Rodrigues Evangelhista	93,70	100			5,685
15	Sara Holanda Bezerra Desidério	93,20	100			5,660

\*Nota da avaliação curricular = [(D.A. x 5) + (N.E.G.) + (N.E.P.) + (N.C.P.)]/100

'D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

'N.E.G = Nota por estágio de graduação.

'N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

'N.C.P. = Nota por exercício de cargo público com atribuições jurídicas.

### 2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA

2.1 Os candidatos classificados nas Etapas I e II, conforme listagem acima, ficam convocados para comparecer à Central do Cidadão, localizada na Rua Carlotto Távora nº 877, São Benedito, CEP: 59.900-000, Pau dos ferros/RN, no dia 6 de novembro de 2022, às 08:00h, para participarem da Etapa III da seleção (prova discursiva), de caráter classificatório e eliminatório.

2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e de documento oficial de identificação original.

2.3 Os candidatos deverão comparecer até o horário de início da prova, após o qual não será permitido o ingresso para participação da prova discursiva.

2.4 Não será permitida qualquer forma de consulta a material legislativo, doutrinário ou jurisprudencial.

2.5 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como smartphones, tablets, notebooks e relógios smartwatch.

2.6 A prova discursiva valerá 10,00 pontos e consistirá na resposta em forma de texto dissertativo a 02 (duas) questões, sendo uma sobre tema jurídico de direito civil e processual civil e outra sobre tema de direito penal e processual penal, cuja correção seguirá os critérios previstos no art. 13, inciso III, do Edital de Abertura.

2.7 A resposta a cada questão deverá ser realizada na forma de redação de texto dissertativo de no máximo 40 linhas.

2.8 O tempo total de prova será de 04 (quatro) horas para a entrega das 02 (duas) questões respondidas na folha de texto definitivo.

2.9 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

2.10 A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

Pau dos Ferros/RN, 2 de novembro de 2022.

Ermani Neves Rezende

Defensor Público

1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros

Coordenador do Núcleo Sede de Pau dos Ferros

Portaria n. 733/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NÚCLEO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, regido pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.197 em 08 de junho de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;

- Cópia e original de RG e CPF;

- Cópia e original de comprovante de residência;

- Cópia do diploma do curso de nível superior;

- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;

- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.

- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;

- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;

- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

### NÚCLEO DE NATAL

#### Ordem de Classificação

#### Nome do(a) candidato(a)

1º

LUANA ANDRADE DE LEMOS\*

\*Candidato(a) de final de lista

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 734/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - 15ª DEFENSORIA CÍVEL DE NATAL/RN, regido pelo Edital nº 001/2022-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.185 em 21 de maio de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;

- Cópia e original de RG e CPF;

- Cópia e original de comprovante de residência;

- Cópia do diploma do curso de nível superior;

- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;

- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.

- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;

- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;

- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.



§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

#### NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
15º	ALYSSA CAROLYNE DE SOUZA RAMALHO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha - Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

#### Portaria nº 735/2022-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n. 46/2022-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a TECNO2000 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.306.287/0001-52, com vigência adstrita aos créditos orçamentários, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a aquisição e montagem de móveis para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2021-DPE/RN.

- I - Gestor do contrato: Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, matrícula nº 214.613-4;
- II - Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III - Fiscal do contrato: Alcinete Beserra de Araújo, matrícula de nº 84.525-6;
- IV - Fiscal do contrato substituta: Marinalva dos Santos Pinheiro, matrícula de nº 100.510-3.

#### Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

I - Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV - Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V - Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII - Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX - Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X - Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI - Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

#### Art. 3º. São atribuições da fiscal do contrato:

I - Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V - Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII - Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII - Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX - Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 01 de novembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

#### Portaria nº 1.125/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo de nº 1.762/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 912/2022-SDPGE que autorizou o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, matrícula nº 214.853-6, no período de 07 a 14 de novembro de 2022, para participar do XV Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - CONADEP, a ser realizado na cidade de Goiânia/GO.

#### RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, com anuência, o Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar em audiências aprazadas para o dia 09 de novembro de 2022, perante a 1ª Vara da Comarca de Canguaretama, de atribuição da Defensoria Pública Canguaretama/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

#### Portaria n. 1.126/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO folga compensatória concedida ao Defensor Público Alexander Diniz da Mota Silveira, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para o dia 01 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 761/2022;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro é dia não útil (feriado de finados);

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Alexander Diniz da Mota Silveira, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para o período de 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.631/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por anuência, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no dia 1º de novembro de 2022 e de 03 a 14 de novembro de 2022, a Defensoria Pública de Goianinha/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

#### Portaria n. 1.127/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Alexander Diniz da Mota Silveira, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para o período de 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.631/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, matrícula nº 214.853-6, titular da Defensoria Pública de Canguaretama/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 15 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso, a Defensoria Pública de Goianinha/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves - Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

#### Portaria n. 1.128/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Simone Carlos Maia Pinto, matrícula nº 214.580-4, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.334/2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 03 a 20 de novembro de 2022, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves - Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.129/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Simone Carlos Maia Pinto, matrícula nº 214.580-4, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.334/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 21 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.130/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Elis Nobre Souto, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, no período de 04 a 18 de novembro de 2022, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 836/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por anuência, o Defensor Público VINICIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 04 a 10 de novembro de 2022, a Defensoria Pública de Macau/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.131/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de no 1.061/2022 - SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de outubro de 2022, edição de no. 15.291, que designou a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no dia 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1854/2022 DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 -DPE-RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, (UASG 925772) através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE ÚNICO, destinada a contratação de empresa especializada serviços agenciamento de passagens aéreas para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I - Termo de Referência, no dia 16 de novembro de 2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

Natal (RN), 01 de novembro de 2022.

Suelene Bezerra Barbosa

Pregoeira Oficial da DPE/ RN

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 043/2021 - DPE/RN.

Processo Administrativo n. 1.876/2022

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.735.199/0001-08, com sede à Rua João Pessoa, n. 198, Edifício Canaçu, 7º andar, Cidade Alta, Natal/RN, CEP n. 59.025-500, representada por Monique Noia Duarte de Carvalho.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 04 de novembro de 2022 e termo final na data de 03 de novembro de 2023, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

Valor do contrato: o valor mensal deste contrato permanece de R\$ 99.185,03 (noventa e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e três centavos), perfazendo um valor global de R\$ 1.190.220,36 (um milhão cento e noventa mil, duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos) para 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária, registrada na Unidade Orçamentária 05.101.03.062.0100.0001 - Ação: 239801 - Manutenção de Núcleos

de Atendimento ao Público - Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de mão de obra. Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço terceirizados de assistente social para atuar nos núcleos da capital e interior do estado a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Pregão Eletrônico n. 52/2021 - DPE/RN.

Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Monique Noia Duarte de Carvalho

Estratégica Serviços e Representações EIRELI ME

CNPJ/MF n. 08.735.199/0001-08

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 037/2019 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: QUALYSERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.072.865/0001-29, com sua representação estabelecida à Rua Marechal Anacleto de Lima, n. 2326, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP n. 59.062-540, neste ato representada por Suzan Karen Pereira Andrade.

Objeto: acréscimo do valor contratual em 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), resultando em um aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no valor estabelecido por estimativa para custeio de diárias de deslocamento decorrentes da execução de atividades pelos profissionais da empresa contratada.

Valor do Contrato: o acréscimo do instrumento resultará na alteração do valor estimado anual para o pagamento de diárias, constante na cláusula 10.9 do contrato administrativo nº 37/2019 - DPE/RN, que passará a ser no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

O valor global do contrato passará a ser de R\$ 715.721,96 (setecentos e quinze mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 605.721,96 (seiscentos e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) para execução da prestação de serviços de motoristas (categoria "B" e "D") com valor mensal de R\$ 50.476,83 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para custeio das diárias de deslocamento decorrentes da execução de atividades pelos profissionais da empresa contratada.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Natureza: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço de motoristas categorias "B" e "D", a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 959/2018 e a Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Suzan Karen Pereira Andrade

Qualyserv - Terceirização de Serviços LTDA EPP

CNPJ n. 18.072.865/0001-29

gov.br/vctemvoz

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Quando você usa a sua voz, a violência contra a mulher diminui.

DENUNCIE LIGUE 180

#vctemvoz



**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO  
PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL  
ASV - 2024.5.2022.89965**

A **3R MACAU S.A.**, inscrita no CNPJ 33.443.860/0001-59, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, **COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL**, referente a Supressão Vegetal através da Autorização de Exploração-Uso Alternativo do Solo número - ASV 2024.5.2022.89965 (área de 0,4992 ha), com prazo de validade até 25/10/2023, em favor da instalação de 9 (nove) poços petrolíferos localizados no **Campo de Produção da Salina Cristal, município de Macau/RN**

**Mara Oliveira**  
Gerente de SMS

**PEDIDO DE LICENÇAS**

A **3R MACAU S.A.**, CNPJ 33.443.860/0001-59, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Licença de Alteração para a Instalação de equipamentos na Estação Coletora Satélite CN-B** localizada no Polo Macau, Campo de Produção de **Salina Cristal**, município de **Macau/RN**.
- **Licença de Instalação para 02 (duas) linhas de injeção dos poços 3-LAR-0004-RN e 7-LAR-0014-RN**. Localizado no Polo Macau, Campo de Produção de **Lagoa de Aroeira (LAR)**, Município de **Pendências/RN**.
- **Licença Instalação para 01 (um) gasoduto de código (ECS) CN-B /7-SCR-0093-RN**, com 3" x 1.306,00 metros. Localizado no Polo Macau, Campo de Produção de **Salina Cristal (SCR)**, Município de **Macau/RN**.
- **Licença de Alteração para a Instalação de equipamentos na Estação Coletora Satélite Salina Cristal (SCR-A) e na Estação Coletora Satélite Salina Cristal (SCR-B)**. Localizada no Polo Macau, Campo de Produção de **Salina Cristal**, município de **Macau/RN**.

**Mara Oliveira**  
Gerente de QSMS

**CONCESSÃO DE LICENÇAS**

A **COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte**, localizada à Rua Mermoz, 150, Baldo, na cidade de Natal/RN, CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, torna público que recebeu do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA as LICENÇAS, para os seguintes empreendimentos:

**LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 2021-174274/TEC/LS-0591**, válida até 18/10/2028, em favor da Linha de Distribuição de Energia Elétrica, denominada **LD 69 kV Santana dos Matos II / Jucurutu - Seccionamento SE Santana dos Matos I**, localizada no município de **Santana dos Matos/RN**.

**LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 2021-174254/TEC/LS-0589**, válida até 24/10/2028, em favor da Linha de Distribuição de Energia Elétrica, denominada **LD 69 kV Santana dos Matos II / São Miguel - Seccionamento SE Santana dos Matos I**, localizada no município de **Santana dos Matos/RN**.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 2022-182051/TEC/LO-0238**, válida até 26/10/2028, em favor da Subestação de Energia Elétrica, denominada **SE Belo Horizonte**, localizada na Rua Haroldo Gurgel, esquina com a rua Joaquim Nabuco, s/n, bairro Alto da Conceição, município de **Mossoró/RN**.

**Márcio Caires Vasconcelos**  
Diretor-Presidente

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**F. HAROLDO VASCONCELOS & CIA LTDA - EPP**, CNPJ: 07.900.111/0001-01, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Operação Nº **2022-181678/TEC/LO-0225**, válida até 28/10/2028, para Transporte de Cargas Perigosas (botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) com capacidade total de transporte de 12,10 toneladas, localizada na Av. Abel Coelho, nº 44, Abolição, Mossoró/RN. Haroldo Vasconcelos - Proprietário.

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Potiguar E&P S.A.**, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças: Licença Prévia de Perfuração para 02 (dois) poços petrolíferos de códigos: **SABDW16** e **SABDW12**. Campo Sabiá da Mata, Zona Rural, Município de Assú.

Licença Prévia para 02 (duas) linhas de surgência de códigos: **SABDW16** e **SABDW12**. Campo Sabiá da Mata, Zona Rural, Município de Assú.

Licença Simplificada para 01 (um) acesso de código: **SABDW16**. Campo Sabiá da Mata, Zona Rural, Município de Assú.

**WELLITON GOMES CHAVES** - Gerente administrativo/Financeiro

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Potiguar E&P S.A.**, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

Renovação de Licença de Operação Nº 2022-185945/TEC/RLO-0433, com validade 10/03/2026, referente a Viabilidade ambiental para 01 (um) poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 7-SAB-0005-RN: 9.393.475,00 mN; 707.095,00 mE, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) **SAB** (9.393.511,26 mN; 707.062,47 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de **Sabiá (SAB)**, Município de Assú/RN

Renovação de Licença de Operação Nº 2022-185959/TEC/RLO-0442, com validade 30/01/2029, referente a Viabilidade ambiental para 01 (um) poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 7-BR-0078D-RN: 9.387.132,00 mN; 690.508,00 mE, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) **BR** (9.387.131,00 mN; 691.194,00 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de **Breijinho (BR)**, Município de Upanema/RN.

Renovação de Licença de Operação Nº 2022-185960/TEC/RLO-0443, com validade 25/03/2026, referente a Viabilidade ambiental para 01 (um) poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 7-BR-0067-RN: 9.386.802,78 mN; 690.403,19 mE, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) **BR** (9.387.133,53 mN; 691.172,82 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de **Breijinho (BR)**, Município de Upanema/RN.

Renovação de Licença de Operação Nº 2022-185961/TEC/RLO-0444, com validade 26/03/2026, referente a Viabilidade ambiental para 01 (um) poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 7-LOR-0089-RN: 9.390.409,00 mN; 666.019,30 mE, com produção escoada para a Estação Coletora e Compressora (ECC) **LOR-A** (9.389.630,02 mN; 667.700,38 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de **Lorena (LOR)**, Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Renovação de Licença de Operação Nº 2022-185873/TEC/RLO-0420, com validade 24/03/2026, referente a Viabilidade ambiental para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, e extensão: 7-LOR-0062-RN: 9.389.463,70 mN; 669.034,30 mE, com 1.875,42 metros, e produção escoada para a Estação Coletora e Compressora (ECC) **LOR** (9.389.547,00 mN; 667.519,00 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de **Lorena (LOR)**, Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Renovação de Licença de Operação Nº 2022-185956/TEC/RLO-0437, com validade 03/03/2026, referente a Viabilidade ambiental para 01 (um) poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 7-FMQ-0031-RN: 9.407.789,06 mN; 660.268,91 mE, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) **FMQ** (9.408.013,19 mN; 660.442,32 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de **Fazenda Malaquias (FMQ)**, Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**WELLITON GOMES CHAVES**  
Gerente administrativo/Financeiro

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Potiguar E&P S.A.**, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

Licença Prévia Nº 2022-184286/TEC/LI-0126, com validade 28/10/2024, referente a Viabilidade ambiental para 07 (sete) poços petrolíferos de códigos, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: **SDM-DW-04**: 9.400.008,24 mN; 714.987,91 mE; **SDM-DW-08**: 9.400.347,49 mN; 716.120,19 mE; **SDM-DW-12**: 9.399.921,00 mN; 715.823,99 mE; **SDM-DW-22**: 9.399.485,60 mN; 715.164,10 mE; **SDM-DW-23**: 9.400.620,59 mN; 716.892,11 mE; **SDM-DW-25**: 9.399.405,00 mN; 715.804,99 mE; e **SDM-DW-36**: 9.399.035,59 mN; 715.283,09 mE. Com produções a serem escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) **PRR** (9.399.249,00 mN; 715.086,00 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de **Sabiá da Mata (SDM)**, Município de Assú/RN.

**WELLITON GOMES CHAVES**  
Gerente administrativo/Financeiro

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Potiguar E&P S.A.**, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

Renovação de Licença de Operação para 01 (um) poço petrolífero de código **7-RFQ-0036D-RN** e produção escoada para a Estação Coletora de Riacho da Forquilha (EC RFQ). Localizado no Polo RFQ, Campo de Produção Riacho da Forquilha (RFQ), Município de Apodi/RN.

Renovação de Licença de Operação para 18 (dezoito) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos e extensões: **1-RFQ-0001-RN** com 1.084,66 metros de extensão; **3-RFQ-0004-RN** com 3.015,47 metros de extensão; **3-RFQ-0005-RN** com 434,13 metros de extensão; **7-RFQ-0008-RN** com 1.672,62 metros de extensão; **7-RFQ-0009D-RN** com 767,95 metros de extensão; **7-RFQ 0012D-RN** com 991,53 metros de extensão; **7-RFQ-0014D-RN** com 793,23 metros de extensão; **7-RFQ-0015D-RN** com 1.510,05 metros de extensão; **7-RFQ-0016D-RN** com 1.552,12 metros de extensão; **7-RFQ-0017D-RN** com 1.576,01 metros de extensão; **7-RFQ-0021D-RN** com 775,00 metros de extensão; **7-RFQ-0024D-RN** com 2.284,27 metros de extensão; **7-RFQ-0030D-RN** com 722,73 metros de extensão; **7-RFQ-0032D-RN** com 1.646,98 metros de extensão; **7-RFQ-0033D-RN** com 2.246,76 metros de extensão; **6-RFQ-0034D-RN** com 1.189,84 metros de extensão; **7-RFQ-0035D-RN** com 2.275,19 metros de extensão e **7-RFQ-0036D-RN** com 1.327,77 metros de extensão. Com produções escoadas para Estação Coletora de Riacho da Forquilha (EC RFQ). Localizadas no Polo RFQ, Campo de Produção Riacho da Forquilha (RFQ), Município de Apodi/RN.

**WELLITON GOMES CHAVES**  
Gerente administrativo/Financeiro

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO  
DE OPERAÇÃO**

A firma **RANIERY HENRIQUE DANTAS BEZERRA - ME**, CNPJ 22.985.333/0001-50, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação nº 2020-148899/TEC/LRO-0024, com prazo de validade até 25 de junho de 2022, em favor da Indústria de Beneficiamento e Aparentamento de Granitos e Mármore, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 938, Padre José Dantas Cortez - Acari/RN.

**RANIERY HENRIQUE DANTAS BEZERRA**  
Proprietário

**CONCESSÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA**

**SBA TORRES BRASIL LIMITADA**, CNPJ: 16.587.135/0001-35, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada 2022-182593/TEC/LS-0303, com prazo de validade até 11/10/2028, em favor do empreendimento Infraestrutura da **ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB) - BR88499** localizada na Rua Bahia, s/n, Loteamento Esperança, Rosa dos Ventos, Quadra F., Lote 06, no município de Parnamirim - RN - CEP: 59.141-255.

**Cristiana de Souza**

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO  
DE OPERAÇÃO**

A firma **SUCATA DANTAS LTDA - ME**, CNPJ 19.273.711/0001-68, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação nº 2021-172975/TEC/LRO-0353, com prazo de validade até 06 de outubro de 2024, em favor da Unidade de armazenamento, triagem e comercialização de sucatas ferrosas e não ferrosas, localizada na Rua César Santiago de Lima, nº 685, Lado, Cruz do Monte - Parelhas/RN.

**MARIA LINDIANY DANTAS**  
Sócia Administradora

**CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO  
Nº 2020-153987/TEC/LO-0184**

**RAIMUNDO GURGEL TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 46.492.353/0001-57, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de operação 2020-153987/TEC/LO-0184, com prazo de validade até 25/09/2026, localizado na Rua Mira Selva, nº 374, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN

**RAIMUNDO GURGEL TRANSPORTES LTDA**  
Nome do Representante Legal

**PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.**

A **Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE**, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
Renovação de Licença de Operação nº 2022-185459/TEC/RLO-0478, com validade até 12/03/2026, para o poço petrolífero **7CAM1185DRN**, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-185396/TEC/RLO-0465, com validade até 11/03/2026, para o poço petrolífero **7FP0344RN**, localizado no Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), Município de Pendências/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-185324/TEC/RLO-0458, com validade até 17/03/2026, para linha de surgência do poço petrolífero **7ARG0717RN** com 1.050,90 m, localizada no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-185002/TEC/RLO-0451, com validade até 27/02/2026, para o poço petrolífero 7CAM0899RN, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184998/TEC/RLO-0450, com validade até 28/02/2026, para o poço petrolífero 7CAM0936RN, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184990/TEC/RLO-0448, com validade até 02/03/2026, para o poço petrolífero 7CAM0963RN, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184986/TEC/RLO-0446, com validade até 02/03/2026, para o poço petrolífero 7CAM1046RN, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184985/TEC/RLO-0445, com validade até 02/03/2026, para o poço petrolífero 7CAM1182RN, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184971/TEC/RLO-0434, com validade até 03/03/2026, para 04 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7CAM1393DRN com 1.467,74 m, 7CAM1394DRN com 1.147,05 m, 7CAM1395RN com 601,86 m e 7CAM1396RN com 1.066,32 m, localizadas no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184888/TEC/RLO-0397, com validade até 02/03/2026, para o poço petrolífero 7ARG0689RN, localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Pendências/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184882/TEC/RLO-0395, com validade até 02/03/2026, para o poço petrolífero 7FP0326RN, localizado no Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), Município de Pendências/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184881/TEC/RLO-0394, com validade até 03/03/2026, para 02 poços petrolíferos 7MAG0041RN e 7MAG0042RN, localizados no Campo de Produção de Monte Alegre (MAG), Município de Pendências/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184877/TEC/RLO-0392, com validade até 05/03/2026, para linha de surgência do poço petrolífero 7ARG0741RN com 2.766,61 m, localizada no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Municípios de Alto do Rodrigues/RN e Pendências/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184868/TEC/RLO-0387, com validade até 05/03/2026, para o poço petrolífero 7ARG0751RN, localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184130/TEC/RLO-0350, com validade até 22/02/2026, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM1007RN com 1.766,06 m, localizada no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184981/TEC/RLO-0438, com validade até 02/03/2026, para o poço petrolífero 7CAM1008RN, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-185249/TEC/RLO-0462, com validade até 20/03/2026, para o poço petrolífero 7ARG0696RN, localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Pendências/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-185325/TEC/RLO-0459, com validade até 17/03/2026, para o poço petrolífero 7FP0308RN, localizado no Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), Município de Pendências/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184993/TEC/RLO-0449, com validade até 28/02/2026, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM0936RN com 1.575,63 m, localizada no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184988/TEC/RLO-0447, com validade até 02/03/2026, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM1182RN com 2.791,75 m, localizada no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184969/TEC/RLO-0432, com validade até 04/03/2026, para o poço petrolífero 7PTS0006RN, localizado no Campo de Produção de Pintassilgo (PTS), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184963/TEC/RLO-0429, com validade até 04/03/2026, para o poço petrolífero 7PTS0003RN, localizado no Campo de Produção de Pintassilgo (PTS), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184897/TEC/RLO-0406, com validade até 28/02/2026, para linha de surgência do poço petrolífero 7ARG0679RN com 1.058,01 m, localizada no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-184154/TEC/RLO-0356, com validade até 17/02/2026, para 03 poços petrolíferos 7CAM0651RN, 7CAM0667RN e 7CAM0678RN, localizados no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-154669/TEC/RLO-1078, com validade até 13/05/2024, para 01 Estação Coletora Satélite ECS) Canto do Amaro-H CAM-H) composta por 03 tanques de produção com

850 m³, cada, 05 tanques de teste com 40 m³, cada, 01 tanque de combate a incêndio com 332 m³, 01 tanque de LGE com 1 m³ e 01 tanque de diesel com 0,75 m³, localizados no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

#### CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Licença de Regularização de Operação nº 2022-174724/TEC/LRO-0033, com validade até 31/10/2023, para para 01 Estação de Vapor EV) Monte Alegre-I MAG-I) composta por 01 gerador de vapor (GV-19) com 50,00 MMBTU/h, 01 (um) gerador de vapor (GV-16) com 25,00 MMBTU/h (fora de operação), 03 tanques de armazenamento de água com 60,00 m³, 01 tanque de fibra de vidro com 100,00 L, 02 bombas dosadoras, 01 vaso depurador de gás, 01 estação redutora de pressão, 01 manifold de vapor e 01 tanque de acumulação com 60,00 m³, localizada no Campo de produção de Monte Alegre (MAG), Município de Pendência/RN.

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
Renovação de Licença Simplificada nº 2022-184995/TEC/RLS-0191, com validade até 28/02/2026, para acesso ao poço petrolífero 7CAM0936RN com 116,25 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença Simplificada nº 2021-161583/TEC/RLS-0114, com validade até 31/10/2025, para 33 acessos aos poços petrolíferos A19 INÍCIO MV34ARG3 TÉRMINO 7ARG0107RN, com 1.209,00 m, A21 INÍCIO MV1ARG3 TÉRMINO 7ARG0268RN, com 133,00 m... A185 INÍCIO MV32ARG3 TÉRMINO 7ARG0253RN, com 436,00 m e A186 INÍCIO MV33ARG3 TÉRMINO 7ARG0212RN, com 144,00 m, localizados no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença Simplificada nº 2022-184961/TEC/RLS-0187, com validade até 05/03/2026, para acesso ao poço petrolífero 7CAM0986RN com 391,34 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Areia Branca/RN.

Renovação de Licença Simplificada nº 2021-168785/TEC/RLS-0340, com validade até 31/10/2025, para acesso ao poço petrolífero 7SE0056RN com 149,04 m, localizado no Campo de Produção de Serraria (SE), Município de Serra do Mel/RN.

Renovação de Licença Simplificada nº 2021-166242/TEC/RLS-0253, com validade até 31/10/2025, para 31 acessos aos poços petrolíferos A104 INÍCIO 7ET0032RN TÉRMINO 7ET0665RN com 269 m, A105 INÍCIO MV21CET10 TÉRMINO 7ET0035RN com 650 m... A410 INÍCIO MV12CET10 TÉRMINO 7ET0114RN com 60 m e A412 INÍCIO 7ET0688RN TÉRMINO 7ET0500RN com 192 m, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Municípios de Carnaubais/RN e Alto do Rodrigues/RN.

JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS

Gerente Geral da UN-RNCE

#### PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
Renovação de Licença de Operação nº 2022-185458/TEC/RLO-0477, com validade até 12/03/2026, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM1185DRN com 2.151,69 m, localizada no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**  
Licença de Instalação e Operação nº 2022-186288/TEC/LIO-0066, com validade até 01/11/2024, para 07 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7FP0491DRN com 534,62 m, 7FP0492DRN com 548,47 m... 7FP0496DRN com 253,99 m e 7FP0497RN com 281,56 m, localizadas no Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), Município de Pendências/RN.

JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS

Gerente Geral da UN-RNCE

#### CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS):

ANDRE LUCAS CARLOS DOS ANJOS, CNPJ: 30.177.683/0001-18, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, com prazo de validade até 31/10/2028 para a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, localizada Rua Maria Gregório do Nascimento, 20 - Bairro Alto do Sumaré - CEP: 59.633-750 - Mossoró-RN.  
ANDRE LUCAS CARLOS DOS ANJOS  
Diretor

#### EMGERN- Empresa Gestora de Ativos do RN PORTARIA Nº 035/2022 de 31 outubro de 2022

O Diretor Presidente da Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, inciso VII, do Estatuto Social da empresa aprovado pelo Decreto nº 28.180 de 05 de julho de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica neste ato EXONERADA a servidora MARCELE MEDEIROS do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GILBERTO BARBOSA DA SILVA

Diretor administrativo e financeiro.

#### EMGERN- Empresa Gestora de Ativos do RN PORTARIA Nº 36/2022 de 01 de novembro 2022

O Diretor Presidente da Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, inciso VII, do Estatuto Social da empresa aprovado pelo Decreto nº 28.180 de 05 de julho de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica neste ato NOMEADA a servidora ANA KATARINA MARTINS DE SÁ MUNIZ, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GILBERTO BARBOSA DA SILVA

Diretor administrativo e financeiro.

#### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

A HAASPET INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕES SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ: 36.209.257/0001-03, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada - LS para instalação de uma Agroindústria de Beneficiamento de Cereais e Produtos afins, localizada na Tabela Maria da Cruz - Nº 178, Galpão B, Distrito Industrial do município de Macaíba/RN.

LESSANDRO MARCIO HAAS

Empreendedor Proprietário

#### 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE MACAIBA/RN

Rua Ivanildo Gama Pacheco, 20 - Centro o Macaíba/RN

Hilton Sales Chaves - Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis

Maria Ozelia da Silva Chaves - Substituta

KetullyEdmeia Chaves - Substituta

#### EDITAL DE USUCAPIAO EXTRAJUDICIAL

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE MACAIBA/RN, Privativos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanta o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem,

na conformidade do paragrafo 40º do artigo da Lei 6.015/73, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIAO EXTRAORDINARIA, formulada pelo requerente, REQUERENTE a empresa VS GAMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.775.635/0001-29, com endere o na Rua Nair Mesquita, s/nº, Centro, CEP: 59280-000, Macaíba/RN, neste ato representada por seu socio o Sr Venicio Gama Pacheco, inscrito no CPF/MF nº 202.248.774-53 e RG nº 397.511/SSP/RN, brasileiro, casado sob o regime de comunhao parcial de bens, empresario, residente e domiciliado na Rua Dep. Clovis Motta, nº 3078, apt. 800, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-430; tendo neste ato, na qualidade de ADVOGADO, Hercules Florentino Gabriel, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob nº 4.712-B, com endere o profissional na Av. Prudente de Moraes, nº 3060, Lagoa Seca, CEP: 59.022-305, na cidade de Natal/RN; tendo sido sua posse atestada ha mais de 27 anos contando com o tempo de posse anterior; Que a requerente e possuidora de UM IMÓVEL, localizado na Rua Nair Mesquita, nº 144, bairro Centro, CEP:59280-000, Macaíba/RN, com uma area de 11.829,66m2(onze mil, oitocentos e vinte e nave metros quadrados e sessenta e seis centímetros), com os seguintes limites, dimensoes e area: ao NORTE: com Rua Jose Pinheiro Borges Junior, medindo 10,06m com a sro Madeleide Maria dos Santos Pinheiro e Isaias Paiva da Fonseca; medindo 10,38m com sro Silvanira Pessoa de Farias, medindo 37,11m com Rua Nair Mesquita, medindo 17,39; ao SUL: com Carlos Augusto Fernandes Nunes, medindo 3,87m com a sro Francisca Elionete de Lima Rodrigues; medindo 171,68 e com sro Silvanira Pessoa de Farias; medindo 9,14m; ao LESTE: com Madeleide Maria dos Santos Pinheiro, medindo 23,86m com o Rio Jundiá, medindo 37,28m +

48,82m + 22,39m + 29,56m + 29,31m e ao OESTE: com Edson Ney Pinheiro Borges, medindo 54,30m com o Sr Isaias Paiva da Fonseca; medindo 23,18m e com sro Silvanira Pessoa de Farias; medindo 23,75m + 16,97m + 56,96m; inscriç;ao municipal sob nº 1.0008.010.07.1061.0000.8 e seguencial nº 1.005171.6, com valor venal para o presente exPprio de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Inicia-se a descri ao do perimetro no vertice 1 (E=239546.41m N=9351944.26m), partindo com azimute de

128°37'27" e distando 10,06m para o vertice 2 de coordenadas (E=239553. 27m N=9351937,98m), partindo com azimute de 225°50'56" e distando 23,86m para vertice

3 de coordenadas (E=239536.15m N=9351921,36m), partindo com azimute de 132°34'42" e distando 10,38m para vertice 4 de coordenadas (E=239543.79m N=9351914,34m), partindo com azimute de 45°43'49" e distando 23,18m para vertice 5 de coordenadas (E=239560.67m N=9351930,23m), partindo com azimute de 134°22'0" e distando 37,11m para vertice 6 de coordenadas (E=239587.20m N=9351904,36m), partindo com azimute de l u" e distando 16,97m para vertice 7 de coordenadas (E=239600.76m N=9351914,49m), partindo com azimute de 40°29'59" e distando 56,96m para vertice

8 de coordenadas (E=239637.75m N=9351957,80m), partindo com azimute de 308°33'43" e distando 9,14m para vertice 9 de coordenadas (E=239630.15m N=9351963, 50m), partindo com azimute de 42°25'8" e distando 25,75m para vertice 10 de coordenadas (E=239647.97m



N=9351982,51m), partindo com azimute de 132°36'40" e distando 17,39m para vertice 11 de coordenadas (E=239660,83m N=9351970,68m), partindo com azimute de 188°3'54" e distando 37,28m para vertice 12 de coordenadas (E=239655,60m N=9351933,77m), partindo com azimute de 177°46'52" e distando 48,82m para vertice 13 de coordenadas (E=239657,49m N=9351884,99m), partindo com azimute de 171°31'34" e distando 22,39m para vertice 14 de coordenadas (E=239660,79m N=9351862,84m), partindo com azimute de 181°22'35" e distando 29,56m para vertice 15 de coordenadas (E=239660,08m N=9351833,29m), partindo com azimute de 201°28'42" e distando 29,31m para vertice 16 de coordenadas (E=239649,35m N=9351806,02m), partindo com azimute de 304°56'4" e distando 171,68m para vertice 17 de coordenadas (E=23950861m N=9351904,33m), partindo com azimute de 42°39'49" e distando 54,30m para o vertice 1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema OTM, referenciadas ao Meridiano Central 33° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. o citado imóvel não encontra-se matriculado perante o Registro Imobiliário, conforme atestado pela Certidão de Registro, em data de 25 de Maio de 2021. A nae apresenta 90 dias de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapiao. Além da publicação no jornal de grande circulação deste edital, o mesmo será fixado no quadro de aviso desta Serventia.

Macaíba/RN 24 de Outubro de 2022

HILTON SALES CHAVES

- Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis -

#### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CONSÓRCIO PARQUE EÓLICO- 19.973.501/0001-82, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada (LS), em favor do empreendimento de EXTRATIVISMO MINERAL-JAZIDA, localizado na Fazenda Santa Rita, Zona Rural, no Município de São Miguel do Gostoso/RN.

José Raimundo da Silva

Diretor

#### CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A firma CERÂMICA MARACUJÁ EIRELI - ME, CNPJ 09.189.800/0001-77, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada nº 2022-181525/TEC/LS-0253, com prazo de validade até 29 de setembro de 2028, em favor da Indústria de Cerâmica Vermelha, localizada na Fazenda Maracujá, S/N, Zona Rural - Parelhas/RN.

ALZIRA CRISTIANA DE MEDEIROS CIRNE

Diretora Administrativa

#### ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

##### Autorização de Supressão de Vegetação

BIOBRA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 15.227.821/0001-32, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal através da Autorização de Supressão de Vegetação, com prazo de validade até 29/06/2023, em favor do empreendimento Condomínio Cajueiro Boulevard, localizada em Rodovia BR 101 - Km 03, s/n, Distrito de Cajueiro, Município de Touros/RN. Francisco Clemente Lozano Responsável legal

#### CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SOL SERRA DO MEL III SPE S.A, CNPJ 39.702.802/0001-89, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada - LS, com prazo de validade até 31 de outubro de 2028 em favor do empreendimento Rede de Média Tensão 34,5 kV que interligará as Usinas Fotovoltaicas Solar Mel 3 e Solar Mel 4 à Subestação MEL I, localizada no município de Serra do Mel-RN.

Robert David Klein

Diretor Geral

#### PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que requereu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Renovação de Licença de Operação para os poços 7ET1557RN; 7ET1499RN; 7ET1558RN; 7ET1559RN; 7ET1560RN; 7ET1561RN; 7ET1562RN; 7ET1563DRN; 7ET1564RN; 7ET1565DRN; 7ET1566RN; 7ET1567RN; 7ET1812RN; situados no campo de produção ESTREITO, município de Assú, RN.

Licença de Regularização de Operação para os acessos dos poços 7RP0059RN, com 148,23m e 7RP0061RN, com 219,07m, localizados no campo de Produção de Rio Panon, situados no município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação para as linhas de urgência dos poços 7ET1293DRN; 7ET1292DRN; 7ET1291DRN; 7ET1289DRN; 7ET1288RN; 7ET1287DRN; 7ET1286DRN; 7ET1285RN; 7ET1284DRN; 7ET1283RN; 7ET1282DRN; 7ET1281RN; 7ET1280DRN; 7ET1279RN; 7ET1278DRN; 7ET1277RN; 7ET1276DRN; 7ET1275DRN; 7ET1274RN; 7ET1273RN; 7ET1272RN; 7ET1271RN; 7ET1270DRN; 7ET1269DRN; 7ET1268DRN; 7ET1267RN; 7ET1266RN; 7ET1265DRN; 7ET1264RN; 7ET1263DRN; 7ET1261RN; 7ET1260DRN; 7ET1259DRN; 7ET1258RN; 7ET1248RN; 7ET1257RN; 7ET1253RN; 7ET1237DRN; 7ET1147DRN; 7ET1127RN; situado no campo de produção ESTREITO, município de Assú, RN.

Renovação de Licença de Operação para as linhas de urgência dos poços 7ARG0181RN; 7ARG0182RN; 7ARG0183RN; 7ARG0184RN; 7ARG0185RN; 7ARG0188RN; 7ARG0189RN; 7ARG0190RN; 7ARG0195RN; 7ARG0198RN; 7ARG0208RN; 7ARG0209RN; 7ARG0214RN; 7ARG0216RN; 7ARG0252RN; 7ARG0253RN; 7ARG0268RN; 9ARG0276RN; 9ARG0278RN; 9ARG0281RN; 7ARG0325RN; 9ARG0326RN; 7ARG0327RN; 7ARG0328RN; 7ARG0331RN; 7ARG0423RN; 7ARG0476RN; 7ARG0477RN; 7ARG0478RN; 7ARG0479RN; 7ARG0480RN; 7ARG0481RN; 7ARG0483RN; 7ARG0484RN; 7ARG0485RN; 7ARG0486RN; 7ARG0487RN; 7ARG0488DRN; 7ARG0490DRN, (com destino a EC ARG ART-II) situado no campo de produção ALTO DO RODRIGUES, município de Alto do Rodrigues, RN.

JOSE HARLEN ALBINO DANTAS

Gerente Geral da UN-RNCE

#### CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A firma A. N. DE AZEVEDO MEDEIROS - ME, CNPJ 30.913.713/0002-98, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada nº 2022-180998/TEC/LS-0242, com prazo de validade até 23 de setembro de 2028, em favor da Indústria de Confecção de Peças do Vestuário, localizada na Rua Macilon Alves de Oliveira, nº 21, Boqueirão - Parelhas/RN.

ANDRÉA NARCISA DE AZEVÊDO MEDEIROS

Proprietária

#### INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE MANTENEDOR DO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO

##### ADENDO - RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA 2023

Comissão da Coordenação da Residência Médica do Hospital Infantil Varela Santiago  
Modalidade: Processo Seletivo para Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica para o ano de 2023.  
Local para inscrições: Secretaria de Residência Médica do Hospital Infantil Varela Santiago ou pela Internet.

Endereço: Av. Deodoro da Fonseca, Nº 518, Cidade Alta, Natal/ RN, Cep:59.025-600

Prazo para inscrições: de 07/11/2022 a 18/11/2022.

Horário para inscrições: No local das 08h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00 de Segunda a Sexta.

O Edital e a Ficha de Inscrição estarão disponíveis no site: [www.hospitalvarelasantiago.org.br](http://www.hospitalvarelasantiago.org.br)

Dúvidas entrar em contato com Lidiane Lima (84) 3209-8200

Natal-RN, 03 de novembro de 2022.

MARIA GORETTI LINS MONTEIRO

Coordenadora do Programa de Residência Médica em Pediatria

Hospital Infantil Varela Santiago

# O QUE É ASSÉDIO MORAL?

## ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

## NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPF



# Diário Oficial

## DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3814 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA - FEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O Município de Cerro Corá - RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença para realizar serviços de Intervenção e qualificação viária no perímetro urbano do município de Cerro Corá/RN.  
Raimundo Marcelino Borges  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM LICITAÇÃO Nº 002/2022 CONCORRÊNCIA AVISO

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público o recebimento dos RECURSOS ADMINISTRATIVOS, referente a licitação Concorrência 002/2022, e abre o prazo para as empresas participantes do certame, apresentarem as CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS, nos termos do artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/93. Informamos que os recursos encontram-se disponíveis no portal da transparência do município na aba <https://parnamirim.rn.gov.br/menuPregaoLicitacao.jsp>. Informações através do 1 DOC PARNAMIRIM. Parnamirim/RN, 31 de outubro de 2022.  
Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiros  
Presidente da CPL/SEMOP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Prestação dos serviços de recapeamento asfáltico (Construção de pavimento asfáltico) em diversas ruas deste município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteri-

ores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR. Paraná - RN, 27 de Outubro de 2022  
RUY IERIS DA SILVA ANDRADE - Presidente da Comissão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O CPL do Município de Parazinho, torna público que no dia 21/11/2022, às 09h, fará licitação na modalidade TP nº 003/2022. Objetivo: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves no Município de Parazinho/RN - Emenda Parlamentar nº 202230540003 - Plano de Ação nº 09032022-015447. Edital e anexos a disposição em [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (licitações), [cpmparazinho@gmail.com](mailto:cpmparazinho@gmail.com), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN. Parazinho/RN, 01/11/2022.  
Robson Scipião de Brito - Presidente.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 TIPO TÉCNICA E PREÇO

O Presidente da CPL da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", através da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, Tipo Menor Preço Global, no dia 07 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de São Miguel do Gostoso/RN, situada na Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59585-000 visando a contratação de consultoria para elaboração do Código de Meio Ambiente do Município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: [licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br), no horário de 08:00 as 12:00 horas. São Miguel do Gostoso/RN, em 01 de novembro de 2022.  
Flauber de Souza Teixeira - PRESIDENTE DA CPL/PMSMG/RN

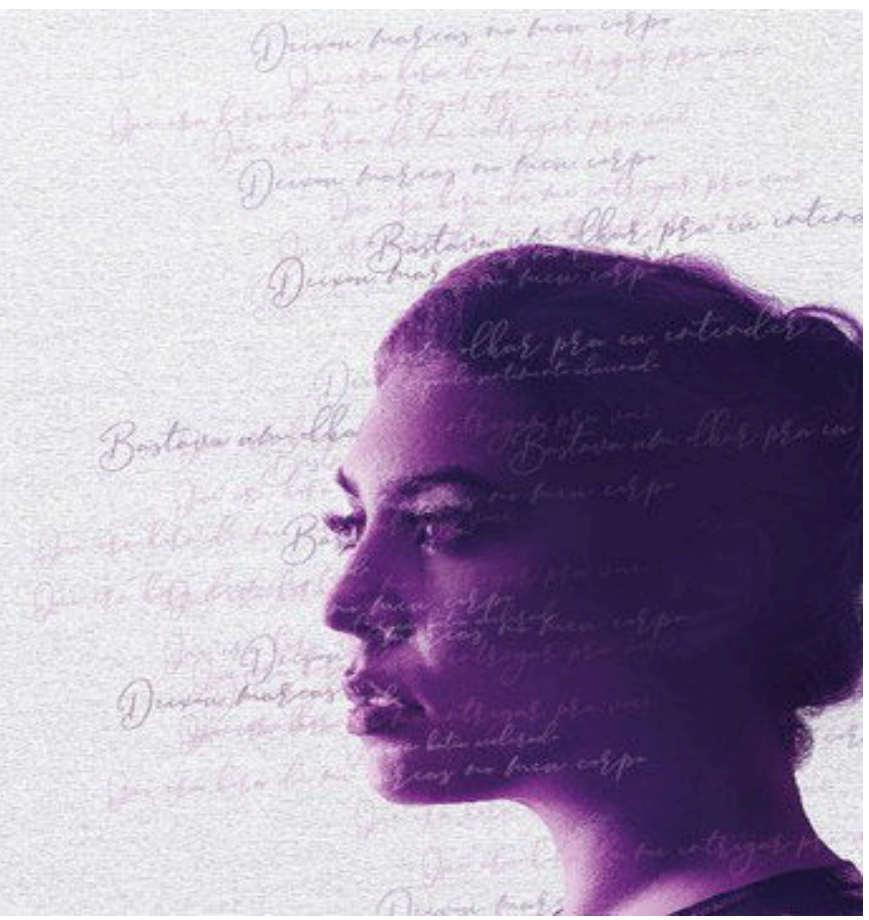
## Ciclo da Violência: da agressão verbal ao feminicídio.

#vctemvoz



SECRETARIA NACIONAL DE  
POLÍTICAS PARA MULHERES

MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS







**URNA**

**ELETRÔNICA**

**é segura,**

**é fácil de checar,**

**é do Brasil!**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

## PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

**23Y5848N223-543W04N5N53-930PP0P267**

